DIÁRIO OFICIAL
Estado de Rondônia

ANO XXV PORTO VELHO-RO QUARTA-FEIRA 09 DE ABRIL DE 2008 N° 0973 CADERNO PRINCIPAL

www.diof.ro.gov.br

comercial@diof.ro.gov.br

Atos do Executivo

SUMÁRIO

Governadoria 01
Sec. de Estado do Planejamento.....
Sec. de Estado da Administração.....11
Secretaria de Assistência Social.....
Secretaria do Estado de Saúde..... 11
Secretaria de Estado de Educação.....
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania...14
Sec. de Estado de Justiça.....
Defensoria Pública 18
Secretaria de Estado de Finanças.....18
Sec. de Estado da Agricultura, Produção e
Do Desenv. Econômico e Social.....24
Sec. de Estado dos Esportes da Cultura e
Do Lazer.....
Sec. de Estado do Desenvolv. Amibiental.
Ministério Público.....
Tribunal de Contas.....24
Assembléia Legislativa.....
Prefeitura Municipal da Capital.... 24
Prefeituras Municipais do Interior 25
Camaras Municipais do Interior.....
Institutos Municipais.....
Ineditoriais.....30

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 13539, DE 7 DE ABRIL DE 2008.

Demite servidor do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o que restou apurado no Processo Administrativo Disciplinar nº 063/07/CEPA/PC/RO, de 29 de agosto de 2007,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica demitido o servidor **ELIAS DA SILVA ALCAZAR**, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia de 1ª Classe, matrícula nº 300059752, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, do Quadro de Carreira da Polícia Civil, pela infringência dos dispositivos disciplinares do artigo 38, inciso V, do artigo 39, inciso IX, combinado com o artigo 52, incisos I, IV, XI e XIII, todos da Lei Complementar nº 76, de 27 de abril de 1993 – Estatuto da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de abril de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO Nº 13540, DE 7 DE ABRIL DE 2008.

Dispõe sobre a cessão de servidores à Justiça Eleitoral e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e,

Considerando o disposto na legislação eleitoral (Código Eleitoral, Lei nº 6.999, de 7 de junho de 1982 e Resolução TSE nº 20.753, de 7 de dezembro de 2000);

Considerando a necessidade de disciplinar os afastamentos de servidores do Estado para prestação de serviços em órgãos da Justiça Eleitoral adequando-se aos limites estabelecidos pela legislação pertinente;

Considerando a necessidade de preservar o efetivo funcionamento dos órgãos e entidades da administração pública do Poder Executivo Estadual, com vistas à plena prestação dos serviços essenciais à população; e

Considerando, por um lado, a necessidade da Administração Pública de observar os limites de gastos com pessoal estabelecidos pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e por outro, a crescente demanda por prestação de serviços públicos essenciais;

D E C R E T A:

Art. 1º A cessão de servidores aos órgãos e entidades da Justiça Eleitoral obedecerá aos preceitos do Código Eleitoral, nos termos da Lei Federal nº 6.999, de 7 de junho de 1982, da Resolução TSE nº 20.753, de 7 de dezembro de 2000 e as disposições deste Decreto.

Art. 2º Os servidores públicos estaduais poderão ser cedidos com ônus para a origem nas seguintes situações:

I – para os Cartórios Eleitorais:

a) somente serão cedidos servidores lotados na área de jurisdição do Cartório ou Juízo Eleitoral requisitante mediante a requisição fundamentada da autoridade competente, observada a proporção de um servidor para cada 10.000 (dez mil) eleitores inscritos e mais um servidor quando a fração ultrapassar 5.000 (cinco mil) eleitores inscritos; e

b) excepcionalmente, em período de alistamento eleitoral, poderão ser cedidos servidores além da proporção prevista na alínea anterior, por prazo improrrogável não superior a 06 (seis) meses;

II – para os Tribunais Eleitorais:

a) as cessões de servidores para os Tribunais Eleitorais terão vigência máxima de um ano, improrrogável;

b) para o exercício de cargo de provimento em comissão, a cessão poderá exceder a um ano, desde que sem ônus para o Estado; e

c) no caso da cessão para exercício de cargo em comissão, cabe ao cessionário promover o desconto da contribuição previdenciária devida pelo servidor relativamente ao seu cargo efetivo, repassando-se ao regime próprio de origem, com a respectiva contribuição patronal.

Art. 3º É vedada a cessão de servidor:

I – que esteja submetido à sindicância, a processo administrativo disciplinar ou em estágio probatório;

II – ocupante de cargos isolados, de cargos ou empregos técnicos ou científicos, e de quaisquer cargos ou empregos; e

III – das áreas de educação, saúde e segurança pública.

Art. 4º Na hipótese de requisição de servidores das áreas mencionadas nos inciso II e III do artigo anterior, o Estado disponibilizará servidores de outras áreas com perfil e qualificação similares.

Art. 5º A dispensa a que se refere o artigo 98, da Lei Federal nº 9,504, de 30 de setembro de 1997, deverá ser solicitada pelo servidor com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o interesse da administração.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de abril de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

VALDIR ALVES DA SILVA
Coordenador-Geral de Recursos Humanos

Decreto nº 13541, de 08 de ABRIL de 2008.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.975.247,31 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida no artigo 7º da Lei nº 1.842, de 28 de dezembro de 2007.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das Unidades Orçamentárias DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA, SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES DA CULTURA E DO LAZER, SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL, Crédito Adicional Suplementar para o atendimento de despesas corrente e de

pessoal, até o montante de R$ 4.975.247,31 (Quatro milhões, novecentos e setenta e cinco mil, duzentos e quarenta e sete reais e trinta e um centavos) no presente exercício, indicados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo II deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de abril de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador
JOÃO CARLOS GONÇALVES RIBEIRO
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN
JOSÉ GENARO DE ANDRADE
Secretário de Estado de Finanças - SEFIN

CRÉDITO SUPLEMENTAR **ANEXO II** **REDUZ**

ANEXO DO DECRETO Nº. , DE DE DE 2008.

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA - DER			**2.896.000,00**
14.020.26.782.1249.1386	INFRA-ESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	4.4.90.51	0100	2.896.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			**385.831,94**
15.001.06.181.1251.2154	MANTER AS UNIDADES OPERACIONAIS	3.3.90.30	0100	385.831,94
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			**903.000,00**
17.012.10.302.1271.2129	IMPLANTAR E IMPLEMENTAR AS UNIDADES DE SAÚDE ESTADUALIZADAS DOS HOSPITAIS REGIONAIS DE BURITIS E EXTREMA	3.3.90.36	0100	40.000,00
17.012.10.302.1271.2131	REALIZAR ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM INTERNAÇÕES E AMBULATÓRIOS DO HOSPITAL DE BASE	3.3.90.30	0100	185.000,00
		3.3.90.36	0100	200.000,00
17.012.10.302.1271.2133	OFERECER ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM DOENÇAS INFECTO-CONTAGIOSAS - CEMETRON	3.3.90.30	0100	30.000,00
		3.3.90.36	0100	70.000,00
17.012.10.302.1271.2134	OFERECER ATENDIMENTO AMBULATORIAL ESPECIALIZADO DA POLICLÍNICA OSVALDO CRUZ	3.3.90.36	0100	70.000,00
17.012.10.302.1272.2137	ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO HPSJP - II	3.3.90.30	0100	188.000,00
		3.3.90.36	0100	80.000,00
17.012.10.124.1273.2141	IMPLEMENTAR A REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA DO SUS	3.3.90.36	0100	40.000,00
	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON			**15.000,00**
19.023.04.122.1218.2261	MANTER O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	3.3.30.30	0100	15.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES DA CULTURA E DO LAZER - SECEL			**600.000,00**
20.001.27.811.1216.1108	APOIAR AS MODALIDADES DESPORTIVAS PROMOVIDAS POR ENTIDADES EM COMPETIÇÕES DE ALTO NÍVEL - PRODER	3.3.40.41	0100	600.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS			**43.415,34**
21.001.06.122.1015.2953	MANTER AS UNIDADES PRISIONAIS DO ESTADO	4.4.90.52	0116	43.415,34
	SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL - SEAS			**132.000,00**
23.001.08.244.1223.2992	APOIAR ENTIDADES NO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS	3.3.90.39	0100	132.000,00
	TOTAL 4.975.247,28			

CRÉDITO SUPLEMENTAR **ANEXO I** **SUPLEMENTA**

ANEXO DO DECRETO Nº. , DE DE DE 2008.

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA - DER			**2.896.000,00**
14.020.26.782.1249.1317	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS.	4.4.90.52	0100	2.896.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			**385.831,97**
15.001.06.181.1251.1115	IMPLANTAR POLICIAMENTO COMUNITÁRIO	4.4.90.52	0116	44.220,00
15.001.06.181.1251.1275	CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR UNIDADES DE SEGURANÇA	4.4.90.51	0116	92.252,36
15.001.06.181.1251.1276	REAPARELHAR AS UNIDADES DE SEGURANÇA E POLÍCIA TÉCNICA	3.3.90.30	0116	13.301,29
		3.3.90.39	0116	28.000,00
		4.4.90.52	0116	208.058,32
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			**903.000,00**
17.012.10.846.0000.0179	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E FILANTRÓPICAS	3.3.40.41	0100	480.000,00
		3.3.50.41	0100	23.000,00
		4.4.40.42	0100	400.000,00
	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON			**15.000,00**
19.023.04.122.0000.0186	LIQUIDAR E PAGAR DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, INDENIZAÇÕES, SENTENÇAS JUDICIAIS E TRANSFERÊNCIAS	3.3.90.91	0100	15.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES DA CULTURA E DO LAZER - SECEL			**600.000,00**
20.001.04.123.1015.2390	MANTER O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	3.3.90.39	0100	600.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS			**43.415,34**
21.001.06.181.1242.2894	CAPACITAR RECURSOS HUMANOS	3.3.90.30	0116	31.265,74
		3.3.90.36	0116	12.149,60
	SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL - SEAS			**132.000,00**
23.001.08.244.1223.2992	APOIAR ENTIDADES NO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS	3.3.50.41	0100	132.000,00
			TOTAL	**4.975.247,31**

Decreto nº 13.542 , de 08 de ABRIL de 2008.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 1.618.258,32 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida no artigo 7º, § 3º da Lei nº. 1.842, de 28 de dezembro de 2007.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da Unidade Orçamentária SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o atendimento de despesas corrente e de capital, até o montante de R$ 1.618.258,32 (Um milhão, seiscentos e dezoito mil, duzentos e cinqüenta e oito reais e trinta e dois centavos) no presente exercício, indicados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, indicado no anexo I deste Decreto e no montante especificado.

Parágrafo único – O excesso de arrecadação indicado no "caput" deste artigo é proveniente dos Convênios MJ/n.º 120 - Projeto de curso de capacitação tácnica de armamento e tiro para agentes penitenciários e 126/2007/DPN - Projeto de aquisição de circuito interno fechado de TV.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de abril de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

JOÃO CARLOS GONÇALVES RIBEIRO
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN

JOSÉ GENARO DE ANDRADE
Secretário de Estado de Finanças - SEFIN

CRÉDITO SUPLEMENTAR **ANEXO I** **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

ANEXO DO DECRETO Nº. 13.542 , de 08 de ABRIL de 2008 .

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS			**1.618.258,32**
21.001.06.122.1015.2953	MANTER AS UNIDADES PRISIONAIS DO ESTADO	4.4.90.52	3212	1.223.573,40
21.001.06.181.1242.2894	CAPACITAR RECURSOS HUMANOS	3.3.90.30	3212	285.338,52
		3.3.90.36	3212	4.298,40
		3.3.90.39	3212	105.048,00
			TOTAL	**1.618.258,32**

CRÉDITO SUPLEMENTAR **ANEXO IV** **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

ANEXO DO DECRETO N.13.542 , de 08 de ABRIL de 2008.

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS			
1.0.0.0.00.00	Receitas Correntes	S	3212	394.684,92
1.7.0.0.00.00	Transferências Correntes	S	3212	394.684,92
1.7.6.0.00.00	Transferências de Convênios	S	3212	394.684,92
1.7.6.1.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	S	3212	394.684,92
1.7.6.1.99.00	Outras Transferências de Convênios da União	S	3212	394.684,92
2.0.0.0.00.00	Receitas de Capital	S	3212	1.223.573,40
2.4.0.0.00.00	Transferências de Capital	S	3212	1.223.573,40
2.4.7.0.00.00	Transferências de Convênios	S	3212	1.223.573,40
2.4.7.1.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	S	3212	1.223.573,40
2.4.7.1.99.00	Outras Transferências de Convênios da União	S	3212	1.223.573,40
			TOTAL	**1.618.258,32**

Decreto nº 13.543 , de 08 de ABRIL de 2008.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.626.300,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida na Lei nº 1.875, de 02 de abril de 2008.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das Unidades Orçamentárias SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, Crédito Adicional Suplementar para o atendimento de despesas corrente e de capital, até o montante de R$ 6.626.300,00 (Seis milhões, seiscentos e vinte e seis mil e trezentos reais) no presente exercício, indicados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo II deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de abril de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

JOÃO CARLOS GONÇALVES RIBEIRO
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN

JOSÉ GENARO DE ANDRADE
Secretário de Estado de Finanças - SEFIN

CRÉDITO SUPLEMENTAR **ANEXO II** **REDUZ**

ANEXO DO DECRETO Nº. , DE DE DE 2008.

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN			**6.316.300,00**
13.001.99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.9.99.99	0100	6.316.300,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			**310.000,00**
16.001.12.122.0000.0121	ASSEGURAR DESPESAS DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	3.1.90.92	0100	10.000,00
16.001.12.361.0000.0183	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	3.3.40.41	0100	300.000,00
			TOTAL	**6.626.300,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR **ANEXO I** **SUPLEMENTA**

ANEXO DO DECRETO Nº. , DE DE DE 2008.

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			**310.000,00**
16.001.12.122.0000.0121	ASSEGURAR DESPESAS DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	3.1.20.92	0100	10.000,00
		3.3.20.93	0100	220.000,00
		4.4.20.93	0100	80.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM			**3.316.300,00**
18.001.18.123.1015.2434	MANTER O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	3.3.90.39	0100	3.316.300,00
	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON			**3.000.000,00**
19.023.04.122.1218.2262	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.90.11	0100	2.900.000,00
19.023.04.331.1218.2844	CONCEDER AUXÍLIOS A SERVIDORES DA IDARON	3.3.90.93	0100	100.000,00
			TOTAL	**6.626.300,00**

DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de março de 2008, **JULIANA DA LUZ ANDRADE**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Chefe de Gabinete, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de abril de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de abril de 2008, **ZELINDA MARIA DOS SANTOS ABDALLA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Chefe de Gabinete, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de abril de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de março de 2008, **ZELINDA MARIA DOS SANTOS ABDALLA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Secretária do Gabinete, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de abril de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de abril de 2008, **EDILSON PEREIRA DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Secretária do Gabinete, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de abril de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de abril de 2008, **JULIANA DA LUZ ANDRADE**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assessora Especial II, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de abril de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de março de 2008, **RENATA SILVA DE QUEIROZ HONÓRIO**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Setor de Apoio Financeiro, do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de abril de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de abril de 2008, **LOURDES DANTAS DA NÓBREGA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Setor de Apoio Financeiro, do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de abril de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de março de 2008, **GILSON SILVA DIAS**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Equipe II, da Diretoria Operacional, do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de abril de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de março de 2008, **AUGUSTO MORAES ROCHA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assessor Especial, da Coordenadoria da Representação Regional, da Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de abril de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de abril de 2008, **REJANE JÚLIA DOS SANTOS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assessora Especial, da Coordenadoria da Representação Regional, da Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de abril de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de março de 2008, **ÉLCIO AFONSO ROCHA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Secretário, da Coordenadoria de Representação Regional, da Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de abril de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar **VÂNIA RAQUEL RODRIGUES**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-9, de Chefe de Unidade Local de Atendimento 2, do Município de Presidente Médici, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de abril de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 4 de abril de 2008, **SILVIO REGIS SILVA RODRIGUES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-9, de Chefe de Unidade Local de Atendimento 2, do Município de Presidente Médici, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de abril de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de março de 2008, **CLEONICE LERMEN DOS SANTOS**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Gerente de Defesa Agrosilvopastoril 2, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de abril de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de abril de 2008, **WALTER OLIVEIRA CARTAXO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Gerente de Defesa Agrosilvopastoril 2, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de abril de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 4 DE ABRIL DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de março de 2008, **ALFREDO CABRAL CARVALHO**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de abril de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 4 DE ABRIL DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de abril de 2008, **DIANY BARROSO BRITO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de abril de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 4 DE ABRIL DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de março de 2008, **ROSIVALDO MARTINS DOS REIS**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Equipe II, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de abril de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 4 DE ABRIL DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 18 de março de 2008, **MANOEL RODRIGUES LIMA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de abril de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 4 DE ABRIL DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de março de 2008, **MARCOS MARTINS PEREIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de abril de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 4 DE ABRIL DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de março de 2008, **JOSSENILDA RIBEIRO MONTE**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Equipe II, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de abril de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 4 DE ABRIL DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de março de 2008, **LUCAS RUFINO RAMOS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Equipe II, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de abril de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 4 DE ABRIL DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 27 de março de 2008, **ELIAS DIAS DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Chefe de Grupo, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de abril de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 4 DE ABRIL DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 27 de março de 2008,

EBSON ARAÚJO MAIA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Equipe II, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de abril de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 4 DE ABRIL DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 27 de março de 2008, **IVANEUDO PINHEIRO SOUZA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Equipe II, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de abril de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 3 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 27 de março de 2008, **KÁTIA REGINA DO ROSÁRIO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Chefe do Setor de Orçamento e Planejamento, da Secretaria de Estado de Ação Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 27 de março de 2008, **FRANCISCO DA SILVA MENDES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Motorista de Gabinete, da Secretaria de Estado de Ação Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de abril de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de abril de 2008, **VICTOR BEGNINI COSTA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor I, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de abril de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de abril de 2008, **ÉRIKE DOS SANTOS LIMA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe, da Coordenadoria Geral de Apoio Administrativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de abril de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito, os termos do Decreto de 25 de março de 2008, que nomeou, a partir de 1º de abril de 2008, **SANDRO AUGUSTO DE VEIGA VARGAS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Gerente de Programa I, da Diretoria de Obras, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de abril de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de março de 2008, **HÉLIO MENDES PONTES**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe de Abastecimento e Controle de Combustível do Hospital de Base, da Gerência de Transportes, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de abril de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de abril de 2008, **VILMA PEREIRA LEITE SILVEIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe de Abastecimento e Controle de Combustível do Hospital de Base, da Gerência de Transportes, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de abril de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de março de 2008,

REJANE JÚLIA DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assistente da Assessoria de Estudos Especiais, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de abril de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de abril de 2008, **CAMILLA TEIXEIRA E SILVA GUIMARÃES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assistente da Assessoria de Estudos Especiais, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de abril de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de março de 2008, **ÉRIKE DOS SANTOS LIMA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Núcleo 2 – Apoio de Frota, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de abril 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de abril de 2008, **ÉLCIO AFONSO ROCHA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Núcleo 2 – Apoio de Frota, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de abril 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 4 DE ABRIL DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 7 de abril de 2008, **BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de abril de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 4 DE ABRIL DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de abril de 2008, **FRANCISCO ALVES BRÍCIO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Secretário, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de abril de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 4 DE ABRIL DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 26 de março de 2008, **DJAKELENE COSTA BARBOSA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Secretária, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de abril de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de março de 2008, **VILMA PEREIRA LEITE SILVEIRA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Núcleo 2 – Apoio de Frota, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de abril 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de abril de 2008, **MARCELO ARAÚJO PEREIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Núcleo 2 – Apoio de Frota, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de abril 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de março de 2008, **ARISLÂNDIO BORGES SARAIVA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Assessor Especial I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de março de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar nº 68/92, e conforme consta no Processo nº 2201/01830/08,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, a contar de 1º de julho de 2003, o servidor JOSÉ NAZARENO CONSTANTINO DA SILVA, do cargo de Técnico em Equipamentos e Aparelhos Médicos, Matrícula nº 300022332, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.

. Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar nº 68/92, e conforme consta no Processo nº 2201/01917/08,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, a contar de 3 de março de 2008, o servidor GILBERTO DOS SANTOS, do cargo de Agente de Polícia, Matrícula nº 300059874, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/SESDEC/Biritis-RO.

. Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar nº 68/92, e conforme consta no Processo nº 2201/01870/08,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, a contar de 1º de fevereiro de 2008, a servidora SANDRA DANIELI DE SOUZA, do cargo de Agente em Atividades Administrativas, Matrícula nº 300057555, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Rolim de Moura-RO.

. Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar nº 68/92, e conforme consta no Processo nº 2201/01464/08,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, a contar de 1º de março de 2008, a servidora ROSILENA DE ARAÚJO NUNES DA SILVA, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 300022972, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Saúde/Porto Velho-RO.

. Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar nº 68/92, e conforme consta no Processo nº 2201/01755/08,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, a contar de 1º de março de 2008, a servidora SHEILA XIMENES DE SOUZA, do cargo de Professor Nível III, Matrícula nº 300063554, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho-RO.

. Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA N° 025/GAF/PGE
Porto Velho, 27 de Março de 2008.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 08/02/2007.

R E S O L V E:

LOTAR, a partir de **26.03.2008** a servidora **MARIA DORALÚCIA LIMA SILVA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Matricula SIAPE n° 0702529, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal em Extinção do ex-território Federal de Rondônia, na **Procuradoria do Centro de Estudos**, desta Procuradoria Geral do Estado.
Revogam-se os termos da Portaria n° 032/GAF/PGE de 10.04.2007, publicado no DOE n° 0739 de 19.04.2007.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RONALDO FURTADO
Procurador Geral do Estado

SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 014/08/CPLO/SUPEL

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, nomeada pelo Decreto nº. 13.390 de 07 de janeiro de 2008, torna público que encontra-se autorizada,

DIÁRIO OFICIAL Estado de Rondônia

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

MOISÉS MENDES DE SOUZA
Diretor da Imprensa Oficial

ELISÂNGELA SANTOS DA COSTA
Gerente Financeira

MICHELE DE SOUZA MATOS
Chefe da Diagramação

Diretoria, Administração e Parque Gráfico:
Rua Antônio Lacerda, N° 4228-A
Bairro: Embratel, Setor Industrial.
Porto Velho – RO – CEP:78950-040
Fone: (0XX69) 3216-5728
www.diof.ro.gov.br
e-mail: comercial@diof.ro.gov.br

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO

RECEBIMENTO: de 2ª a 6ª feira das 7:30 às 13:30hs.
OBS.: Para as matérias que serão publicadas no mesmo dia, o recebimento será até às 9:00hs.

TEXTO: A revisão do texto é de inteira responsabilidade do órgão emitente.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser efetuada por escrito a Diretoria da Imprensa Oficial, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação.

Tiragem: 650 (seiscentos e cinqüenta) exemplares.

a realização do certame, na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, no regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que se segue:

CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº.: 014/08/CPLO/SUPEL

AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 01.2101.00000-00/2008-SEJUS/RO

OBJETO: Construção da 1ª Etapa (120 vagas) da Penitenciaria Modelo de 360 vagas, no município de Ariquemes/RO, discriminada no presente Edital.

FONTES DE RECURSOS: 212 - Convênio e Outras transferências Federais e 116 – Contrapartida do Estado.

VALOR ESTIMADO: 5.477.177,41(cinco milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, cento e setenta e sete reais e quarenta e um centavos).

DATA DE ABERTURA: 12 (doze) de maio de 2008 às 09:00 horas.

LOCAL: na sala de abertura de licitações, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito à Av. Pio XII, s/n°, Bairro Pedrinhas, Esplanadas das Secretarias, em Porto Velho/RO - CEP: 78.904-070, Fone/Fax: (0xx) 69-3216-5128 e Telefone: (0XX) 69.3216-5127.
EDITAL: o ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da SUPEL-RO e, sua aquisição poderá ser efetuada das 07:30 às 13:30 horas, de segunda a sexta-feira, mediante apresentação do comprovante de depósito bancário no valor de R$ 10,00 (dez reais), não reembolsável, a favor do GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, Conta nº. 10.000-5, Banco do BRASIL S.A., Agência 2757-X, através da Guia de Recolhimento DARE. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela SUPEL-RO, no endereço supracitado.

Prazo de aquisição: o Edital e seus anexos poderão ser adquiridos, até quarenta e oito horas, antes da data marcada para o recebimento e abertura da Documentação e Proposta.

Porto Velho, 07 de abril de 2008.

EVERTON JOSÉ DOS SANTOS FILHO
Presidente CPLO/SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/08/CPLO/SUPEL

A **Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL**, através da **Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO**, nomeada pelo Decreto n º **13.390 de 07 de janeiro de 2008,**, torna público que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue.

TOMADA DE PREÇOS Nº.: **017/08/CPLO/SUPEL**
AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: **01.1901.00855-00/2007-SEAPES/RO**

OBJETO: **Construção de 20,42km de rede elétrica de alta tensão às margens da BR 421, à 99 km da BR 364**, no município de **Campo Novo de Rondônia,** discriminada no presente Edital.
FONTE DE RECURSO: **3212 - Convênio e Outras transferências Federais e 116 - Contrapartida do Estado**
VALOR ESTIMADO: **R$ 415.215,05 (quatrocentos e quinze mil, duzentos e quinze reais e cinco centavos)**.
DATA DE ABERTURA: **29 (vinte e nove) de abril de 2008, às 11:00 horas**.

LOCAL: Sala de Abertura de Licitações, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito a Av. Pio XII, s/n°, Bairro Pedrinhas, Esplanadas das Secretarias, em Porto Velho/RO - CEP: 78.904-070, Fone/Fax: (0xx) 69-3216-5232 e Telefone: (0XX) 69.3216-5127.

EDITAL: o ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da SUPEL-RO e, sua aquisição poderá ser efetuada das 07:30 às 13:30 horas, de segunda a sexta-feira, mediante apresentação do comprovante de depósito bancário no valor de 10,00(dez reais), não reembolsáveis, a favor do **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, Conta nº. 10.000-5, Banco do BRASIL S/A, Agência 2757-X**, através da Guia **DARE**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pela SUPEL-RO, no endereço supracitado.

Prazo de aquisição: o Edital e seus anexos poderão ser adquiridos, até **48 (quarenta e oito) horas**, antes da data marcada para o recebimento e abertura da Documentação e Proposta.

Porto Velho, 02 de abril de 2008.

APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA SOARES
Presidente CPLO/SUPEL

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSOS

TOMADA DE PREÇOS 051/07/CPLO/SUPEL
Processo Administrativo nº 1601.04725-00/2007

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO, criada pelo Decreto nº. 13.390, de 07 de janeiro de 2008, torna público para conhecimento de todos os interessados e em especial às empresas participantes, da decisão abaixo transcrita, referente à fase de habilitação do certame licitatório, após julgamento desta Comissão de Licitação, e posteriormente, examinado e decidido pelo superintendente, conforme decisão abaixo transcrita:

"DA DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO – Após analisar o recurso interposto e as contra-razões apresentadas , a Comissão de Licitação, com base no § 4º, do artigo 109, da Lei 8.666/93, decidiu reformar sua decisão proferida na reunião de julgamento do dia 11/02/2008, às 10:00 horas, fundamentando a decisão, no principio constitucional contido no art. 41, "Caput", vinculação as condições do edital. E demais fundamentos a seguir: Esta Comissão de Licitação solicitou parecer técnico junto ao DEOSP/RO, para se manifestarem sobre o assunto, tendo em vista os recursos administrativos apresentados pelas empresas PH CONSTRUÇÕES LTDA E MARTINS ENGENHARIA LTDA, (doc. fls. 695). O DEOSP/RO se manifestou por escrito, emitindo Parecer Técnico, (doc. 696/697), fato este amparado pelo art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, que faculta à Comissão de Licitação ou a autoridade superior, **em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência,** destinando a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. O DEOSP através do Engenheiro Sr. Renato Eduardo Rossi, informou esta Comissão de Licitação no Parecer técnico emitido que as propostas das empresas participantes deste certame não atenderam as exigências editalicias. Aduz o eminente técnico que após a analise verificou-se que os insumos apresentados nas composições de custo unitário permitem a materialização de uma unidade de serviço. Aduz o eminente técnico que nenhuma das empresas atenderam as exigências editalicias, pois não apresentaram todas as composições de custo unitário exigidas pelo edital e seus anexos. Com base nas informações prestadas pelo Sr. Renato Eduardo Rossi engenheiro do DEOSP em seu relatório técnico esta Comissão de Licitação decidi reformar a sua decisão para desclassificar todas as empresas participantes do certame: MARTINS ENGENHARIA LTDA, SETE ENGENHARIA LTDA e PH CONSTRUÇÕES LTDA. E neste momento tornar o certame fracassado..."

"**DA DECISÃO DO SUPERITENDENTE - Julgo improcedentes os recursos interposto pelas Empresas MARTINS ENGENHARIA LTDA e PH CONSTRUÇÕES LTDA, e acolho a decisão da Comissão de Licitação/CPLO de reformar a sua decisão proferida na Sessão de julgamento do dia 11/02/2008, às 10:00 horas. Fundamento minha decisão no principio constitucional contido no art. 41, "caput", vinculação as condições do edital, bem como aos princípios norteadores da atividade administrativa, tais como a legalidade, a moralidade, a isonomia. O edital é elemento fundamental do procedimento licitatório. Ele é que fixa as condições de realização da licitação, determina o seu objeto, discrimina as garantias e os deveres de ambas partes, regulando todo o certame público. Ademais a Comissão de Licitação, no julgamento das propostas levou em consideração os critérios objetivos definidos no edital, os quais não contrariaram as normas e princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93. P**osto isto, retornem os autos à Secretaria de Origem, para conhecimento das decisões proferidas. Publique-se.Porto Velho, 03 de abril de 2008. **ADILSON JULIO PEREIRA SUPERINTENDENTE/SUPEL"**

.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da SUPEL, sito à Av. Pio XII, s/n°, Esplanadas das Secretarias, Bairro Pedrinhas, fone/fax: 69.3216-5128 e fone: 69.3216-5127, de segunda à sexta-feira, das 07:30 horas às 13:30 horas.

Porto Velho-RO, 08 de abril de 2008

EVERTON JOSÉ DOS SANTOS FILHO
Presidente da CPLO/SUPEL/RO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2008/ SUPEL/RO

A **Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL**, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas no **Decreto Estadual Nº 13.511 de 13 de março de 2008**, torna público que se encontra

autorizada a licitação**,** sob a modalidade de **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** sob o **nº 041/2008/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto Estadual nº 12.205, de 02.06.2006, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei Complementar nº 123/06, e demais exigências deste Edital, tendo como interessada a **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.**

A abertura da Sessão Pública do Pregão Eletrônico dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: **25 de abril de 2008**
HORÁRIO: **12:00 horas**
ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitacoes-e.com.br**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.1601.01199-00/2008

OBJETO: Aquisição de TONERS para impressoras, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência – ANEXO I.

FONTE DE RECURSOS: **100 - Recurso do Tesouro - Exercício Corrente**
PROJETO ATIVIDADE: **1015.2382**
FONTE DE DESPESA: **33.90.30**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e equipe de apoio.

HORÁRIO: Os horários mencionados neste Aviso e no Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília – DF.
.Porto Velho/RO, **02 de abril de 2008.**

EVERTON JOSÉ DOS SANTOS FILHO
Pregoeiro da SUPEL/RO

Sec. do Estado da Administração

PORTARIA Nº 2712 /SEAD 25 DE MARÇO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder o enquadramento dos servidores do Grupo ocupacional saúde, nas referências e classes, de acordo com a Lei nº 1067, de 19 de abril de 2002, alterada pela Lei nº 1386, de 14 de setembro de 2004, artigos 6º A e 6º B, e incisos, conforme anexo desta Portaria.

Artigo 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos administrativos e financeiros, a contar de 1º de fevereiro de 2008.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

Lotação	Matricula	Nome	Cargo	Admissao	RefSal	Local Trabalho	Nível	Classe	Referência
SESAU	300001644	CARLOS ALBERTO R. DA SILVA	Auxiliar Ativ Administrativa	27/04/83	113	PORTO VELHO	IV	C	313
SESAU	300006046	LIGIA VENANCIO DA SILVA	Psicologo (LEI 1067/02)	05/01/83	13	PORTO VELHO	I	B	213
SESAU	300008921	MARIA IZAIRA COTRIN PIRES	Cirurgiao Dentista	01/07/85	110	CACOAL	I	B	210
SESAU	300037227	SANDRA CRISTINE ARCA VIEIRA	Psicologo (LEI 1067/02)	25/07/01	103	PORTO VELHO	I	B	203
SESAU	300011766	SILVANE TEIXEIRA DE SOUZA OLIVEIRA	Auxiliar de Servicos de Saude	10/12/87	109	ROLIM DE MOURA	III	C	309
HPSJP II	300038936	LINETE BATISTA BRAGA	Auxiliar em Enfermagem	06/02/02	101	PORTO VELHO	III	C	301
H.B.	300041569	AURIDEA COSTA CARVALHO	Tecnico em Enfermagem	11/06/02	101	PORTO VELHO	II	C	301
H.B.	300049883	FABIANY GOMES SERAFIM	Farmaceutico	18/11/03	101	PORTO VELHO	I	B	201
H.B.	300069374	JULIANA SOTELLE ARAN	Enfermeiro	07/05/07	101	PORTO VELHO	I	B	201
H.B.	300022342	VANIA DOS SANTOS SOBRAL LIMA	Tecnico em Nutricao Dietetica	14/09/94	107	PORTO VELHO	II	C	307
CEMETRON	300038959	LUCILENE DA SILVA	Auxiliar em Enfermagem	01/02/02	101	PORTO VELHO	III	C	301

EDITAL N. 63//GDRH/SEAD, DE 4 DE ABRIL DE 2008

O SECRÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005 e **por determinação Judicial de n. 001.2006.013026-0, Oficio n. 118/2008 da 2ª Vara da Fazenda Publica,,** solicita o comparecimento dos servidores, no Regime de **CLT**, a comparecerem à Secretaria de Estado da Administração, para serem lotados, no período de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste.

No ato da lotação, os servidores deverão apresentar Certidão de Distribuição de Ação (negativa ou positiva) junto à Justiça Estadual e à Justiça do Trabalho.

Vencido o prazo para a lotação dos servidores, sem que estes tenham se apresentado no local acima, proceder-se-á à abertura de Processo Administrativo Disciplinar sumaríssimo, por abandono de cargo público, na forma do art. 206 e seguintes da Lei Complementar n. 85/92, alterada pela Lei Complementar n. 184/96, conforme relação anexa.

Porto Velho, 4 de Abril de 2008.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretario de Estado da Administração

Anexo do Edital n. 63/GDRH/SEAD de 4 de Abril de 2008

CPF	NOME	MANDADO DE SEGURANÇA
283.928.842-72	IDALINA JULIA CARDOSO	001.2006.013026-0
213.434.622-15	IEDA NEVES CAMPOS	001.2006.013026-0
080.017.152-72	ILDA EUGÊNIO DE OLIVIERA	001.2006.013026-0
190.934.382-04	INAMAR DA SILVA PINTO	001.2006.013026-0
753.328.176-49	IRACEMA REIS DE OLIVEIRA	001.2006.013026-0
731.790.607-78	IREMAR JOSÉ DAVEL	001.2006.013026-0
221.007.052-20	IRENE PINHEIRO	001.2006.013026-0
326.8421.232-20	ISABEL FERREIRA DE ALCANTARA	001.2006.013026-0
302.787.912-04	IVAIR GOMES	001.2006.013026-0
113.571.932-20	IVANILDE CÂNDIDO DA SILVA	001.2006.013026-0

EDITAL N. 64//GDRH/SEAD, DE 4 DE ABRIL DE 2008

O SECRÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005 e **por determinação Judicial de n. 001.2006.019927-9,** solicita o comparecimento dos servidores, no Regime de **CLT**, a comparecerem à Secretaria de Estado da Administração, para serem lotados, no período de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste.

No ato da lotação, os servidores deverão apresentar Certidão de Distribuição de Ação (negativa ou positiva) junto à Justiça Estadual e à Justiça do Trabalho.

Vencido o prazo para a lotação dos servidores, sem que estes tenham se apresentado no local acima, proceder-se-á à abertura de Processo Administrativo Disciplinar sumaríssimo, por abandono de cargo público, na forma do art. 206 e seguintes da Lei Complementar n. 85/92, alterada pela Lei Complementar n. 184/96, conforme relação anexa.

Porto Velho, 4 de Abril de 2008.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretario de Estado da Administração

Anexo do Edital n. 64/GDRH/SEAD de 4 de Abril de 2008

CPF	NOME	MANDADO DE SEGURANÇA
286.090.502-20	ANTONIO AMBROZIO MONTEIRO MAIA	001.2006.019927-9
153.553.902-00	ANTONIO NUNES DE OLIVEIRA	001.2006.019927-9
576.345.802-87	APARECIDO ANGELO DE FREITAS	001.2006.019927-9
251.274.112.53	EDINEIDE BRIGIDA BARBOZA DE SOUZA	001.2006.019927-9
351.173.542-49	ELIANA MACHADO PARREIRA	001.2006.019927-9
286.249.712-68	FRANCISCA BRITO	001.2006.019927-9
487.962.989-87	LUZIA PEREIRA	001.2006.019927-9
315.740.172-68	ORANDINA GOEDERT	001.2006.019927-9
277.118.382-04	OTÁVIO PEREIRA PINHEIRO	001.2006.019927-9
192.035.942-72	RUBILEY GOMES DE SOUZA	001.2006.019927-9

EDITAL N. 65//GDRH/SEAD, DE 4 DE ABRIL DE 2008

O SECRÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005 e **por determinação Judicial de n. 001.2006.019023-9,** solicita o comparecimento dos servidores, no Regime de **CLT**, a comparecerem à Secretaria de Estado da Administração, para serem lotados, no período de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste.

No ato da lotação, os servidores deverão apresentar Certidão de Distribuição de Ação (negativa ou positiva) junto à Justiça Estadual e à Justiça do Trabalho.

Vencido o prazo para a lotação dos servidores, sem que estes tenham se apresentado no local acima, proceder-se-á à abertura de Processo Administrativo Disciplinar sumaríssimo, por abandono de cargo público, na forma do art. 206 e seguintes da Lei Complementar n. 85/92, alterada pela Lei Complementar n. 184/96, conforme relação anexa.

Porto Velho, 4 de Abril de 2008.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretario de Estado da Administração

Anexo do Edital n. 65/GDRH/SEAD de 4 de Abril de 2008

CPF	NOME	MANDADO DE SEGURANÇA
422.114.682-68	ANAILDE ROSA DOS SANTOS	001.2006.019023-9
115.016.502-20	GENAURO ANTONIO DO NASCIMENTO	001.2006.019023-9
115.543.392-00	ITAMIRA MARIA DORRIGON	001.2006.019023-9
286.278.062-68	IZABEL LADISLAU DE OLIVEIRA	001.2006.019023-9
340.824.322-87	MARIA PAIXÃO SALMENTO DE OLIVEIRA	001.2006.019023-9
277.015.142-87	ROMILDA MAYER BEYER	001.2006.019023-9
397.516.359-34	SEBASTIÃO JUSTINO BORGES	001.2006.019023-9
175.855.383-91	TEREZINHA DE JESUS PEREIRA DE OLIVEIRA	001.2006.019023-9
290.189.782-87	VILMA APARECIDA DE SOUZA	001.2006.019023-9
276.839.072-00	ZILBERTO RIEDI	001.2006.019023-9

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 574 /GAB/SESAU
Porto Velho, 02 de abril de 2008.

O Secretario de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando o teor do Memo. nº 078/CEREST/ SESAU, de 01 de abril de 2008.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **DESIGNAR,** o servidor **JOSÉ MARIA DA FROTA,** Agente em Atividades Administrativas, matrícula 300001597, para responder pelo expediente do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador, da Secretaria de Estado da Saúde, pelo período de 11 de fevereiro a 18 de março de 2008, em substituição ao servidor HEINZ ROLAND JACOBI.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,Registre-se e Cumpra-se.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Coordenador Geral/SESAU

PORTARIA Nº. 573 /GAB/SESAU
Porto Velho, 03 de abril de 2008.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando o teor do Memo. nº 00113/GPOP/ SESAU, datado de 20 de março de 2008, e amparo do Art. 115 da Lei complementar nº. 68, de 09 de dezembro de 1992.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **REMARCAR,** por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares da servidora **MARTA DOS SANTOS FARIAS**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº. 300043698, lotada na Gerência de Planejamento, Orçamento e Projetos-GPOP/SESAU, no período de 01.04.08 a 30.04.07, referente ao exercício de 2008, a qual fica transferida para 01.11.08 a 30.11.08.

Art. 2º.- Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se,Registre-se e Cumpra-se.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Coordenador Geral/SESAU

PORTARIA Nº. 572 /GAB/SESAU
Porto Velho, 03 de abril de 2008.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,
Considerando o teor do Memo. nº 165/2008/GAP/ SESAU, datado de 27 de março de 2008, e amparo do Art. 115 da Lei complementar nº. 68, de 09 de dezembro de 1992.

R E S O L V E:
Art. 1º. – **REMARCAR,** por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares do servidor **ADRIANO RODRIGUES BRASILEIRO**, Secretário, matrícula nº. 300067904, lotado na Gerência de Almoxarifado e Patrimônio-GAP/SESAU, no período de 01.02.08 a 02.03.07, referente ao exercício de 2008, a qual fica transferida para 01.04.08 a 30.04.08.
Art. 2º.- Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se,Registre-se e Cumpra-se.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Coordenador Geral/SESAU

PORTARIA Nº 494 /GAB/SESAU
Porto Velho, 03 de abril de 2008.
O Secretario de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando o teor do Memo n.º 096/GFF/08, de 04 de março de 2008.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Excluir** os servidores abaixo relacionados da Portaria n.º 427/GAB/SESAU, de 17 de março de 2008, a qual autoriza os mesmos a rubricar e carimbar as freqüências dos servidores que desenvolvem suas atividades na Secretária de Estado da Saúde, sem prejuízo de suas atividades.

NOME	CARGO	MATRÍCULA
Darbi Hilman	Chefe de Equipe	300064045
Ely Pardo Coimbra	Aux. Atividades Administrativas	300008089
Iracy Barbosa Silva	Secretária	300064374
Leuda Maria Leal	Ag. Administrativa	0702191
Maria Neide Cláudia Gomes	Ag. Atividades Adminstrativas	300043510
Paulo da Silva Vieira	Ag. Administrativo	0693842
Raimundo Costa Nascimento	Chefe de Equipe	300063876
Raimundo Gomes da Silva Filho	Ag. Administrativo	0693765
Rosangela Maria Matos Arantes	Ag. Atividades Administrativas	300062718
Terezinha Candido da Silva	Aux. Atividades Administrativas	300001409
Zuleide de Oliveira Albuquerque	Téc. Contabilidade	300001716

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,Registre-se e Cumpra-se.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Coordenador Geral/SESAU

PORTARIA Nº. 575 /GAB/SESAU
Porto Velho, 04 de abril de 2008.

O Secretario de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando o teor do Ofício nº 510/GAB/PRES./ FHEMERON, de 28 de março de 2008.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **DESIGNAR,** a servidora **TANANY ARALY BARBETO**, Coordenadora, matrícula 300072967, para responder interinamente pela Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia, no período de 01 a 20 de abril de 2008, em substituição ao servidor JOSÉ FERREIRA MARTINS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,Registre-se e Cumpra-se.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Coordenador Geral/SESAU

PORTARIA Nº 576 /GAB/SESAU
Porto Velho, 04 de abril de 2008.
O Secretario de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando o teor do Memo n.º 175/2008/GAP/SESAU, de 28 de março de 2008.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Excluir** da Portaria nº 0052/GAB/SESAU, de 22 de janeiro de 2008, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 0931, de 08/02/08, o servidor JOSÉ WILLIAN AIRES DE ALMEIDA, lotado anteriormente na Gerência de Almoxarifado e Patrimônio.

Art. 2º. – **Incluir** o servidor abaixo relacionado, na referida Portaria que versa sobre a Comissão de Recebimento e Certificação de materiais e serviços, no âmbito de suas respectivas lotações, sem prejuízo de suas atividades.

NOME	CARGO	MATRÍCULA
Daniel Alves Thomaz Martins	Gerente	300070975

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 17 de março de 2008.

Publique-se,Registre-se e Cumpra-se.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Coordenador Geral/SESAU

PORTARIA Nº 577 /GAB/SESAU
Porto Velho, 04 de abril de 2008.
O Secretario de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando o teor do Ofício n.º 0251/GAB/AGEVISA/2008, de 28 de março de 2008.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Excluir** da Portaria nº 370/2008/GAB/SESAU, de 18 de março de 2008, a servidora MARIZÉLIA DE MORAIS ARCOVERDE FONSECA, lotada na Agência Estadual de Vigilância Sanitária.

Art. 2º. – **Incluir** o servidor abaixo relacionado, na referida Portaria que versa sobre a Comissão Técnica que irá elaborar a Relação dos Medicamentos, para a Rede Estadual de Saúde, sem prejuízo de suas atividades.

NOME	CARGO	MATRÍCULA
Francismar Queiroz de Medeiros	Farmacêutico	300011749

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,Registre-se e Cumpra-se.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Coordenador Geral/SESAU

PORTARIA Nº. 501 /GAB/SESAU
Porto Velho, 31 de março de 2008.

O Secretario de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:
Art. 1º. – **SUSPENDER,** por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares da servidora **CLAÚDIA PEDRAZA RODRIGUES**, Agente em Atividades Administrativas, matricula nº 300053364, lotada no Gabinete/SESAUU, no período de 17 a 30 de março de 2008, referente ao exercício de 2008, para ser usufruída em data oportuna.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se ,Registre-se e Cumpra-se.

MILTON LUIZ MOREIRA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 499 /GAB/SESAU
Porto Velho, 31 de março de 2008.

O Secretario de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando a realização da "1º Oficina sobre Educação Permanente em Saúde em Cacoal", a ser realizado no período de 29 e 30 de maio de 2008, a qual terá por objetivos:

Promover discussões sobre o papel dos Entes Federados em relação à Educação Permanente em Saúde, com vistas à elaboração do Plano Estadual de Educação Permanente em Saúde em Cacoal;

Debater o papel das Comissões Permanentes de Integração Ensino-Serviço-CIES, conforme preconiza a Portaria n.º 1996, de 20/08/2007.

R E S O L V E:
Art. 1º. – **DESIGNAR,** os Técnicos abaixo relacionados, da Secretária de Estado da Saúde para constituírem a Comissão Organizadora da 1º Oficina sobre Educação Permanente em Saúde, no âmbito do município de Cacoal, com as seguintes funções e atribuições para o período de 25 de março a 31 de maio de 2008, sem prejuízo de suas atividades.

Coordenadora Geral:
Cleucineide de Oliveira Santana

Comissão de Organização:
Donizete João da Silva,
Eliana Pasini,
Elnir Miguel da Silva Costa,
Cirleyde de Queiroz Bezerra,
Hégio Coelho de Melo,
Helena Terezinha Dandolin Campanari,
Luiz Carlos Bianco,
Maria Helena Coutinho Ferreira,
Marta Maria Duarte Lopes,
Neucila Baratto Prestes,
Sandra Mara Alves Macedo e,
Setembrino de Oliveira Alencar.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se ,Registre-se e Cumpra-se.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Coordenador Geral/SESAU

PORTARIA Nº 500 /GAB/SESAU
Porto Velho, 31 de março de 2008.

O Secretario de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando a realização da "1º Oficina sobre Educação Permanente em Saúde", a ser realizado no período de 19 e 20 de maio de 2008, a qual terá por objetivos:

Promover discussões sobre o papel dos Entes Federados em relação a Educação Permanente em Saúde, com vistas a elaboração do Plano Estadual de Educação Permanente em Saúde;

Debater o papel das Comissões Permanentes de Integração Ensino-Serviço-CIES, conforme preconiza a Portaria n.º 1996, de 20/08/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **DESIGNAR,** os Técnicos abaixo relacionados, da Secretária de Estado da Saúde para constituírem a Comissão Organizadora da 1º Oficina sobre Educação Permanente em Saúde, no âmbito do Estado de Rondônia, com as seguintes funções e atribuições para o período de 25 de março a 31 de maio de 2008, sem prejuízo de suas atividades.

Coordenadora Geral:
Neucila Baratto Prestes.

Comissão de Organização:
Elnir Miguel da Silva Costa,
Hokneide dos Santos França,
Alita de Gregório Alves Borges e
Cirleyde de Queiroz Bezerra.

Comissão a Relatória:
Luiz Carlos Bianco,
Silvana Ferreira Monteiro da Silva,
Luiz Carlos Henrique de Souza

Comissão de Infra-Estrutura:
Helena Terezinha Dandolin Campanari,
Lidiane Pereira da Silva e
Maria Helena Coutinho Ferreira.

Comissão de Apoio Técnico e Informática:
Marta Maria Duarte Lopes,
Luiz Fábio Alves de Oliveira e
Patrícia Juliana dos Santos Nienow.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se ,Registre-se e Cumpra-se.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Coordenador Geral/SESAU

PORTARIA Nº. 498 /GAB/SESAU
Porto Velho, 28 de março de 2008.

O Secretario de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando o teor do Oficio nº 185/GAB/CEMETRON, de 25 de março de 2008.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **DESIGNAR,** a servidora **EDNEIA LUCAS CORDEIRO**, Diretora Executiva, matrícula

300064513, para responder interinamente pela Direção Geral do Centro de Medicina Tropical de Rondônia, no período de 27 a 30 de março de 2008, em substituição ao servidor PAULO RICARDO GONÇALVES GUIMARÃES.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se ,Registre-se e Cumpra-se.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Coordenador Geral/SESAU

PORTARIA Nº. 497 /GAB/SESAU
Porto Velho, 28 de março de 2008.

O Secretario de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e;

Considerando o teor do Memo. nº 162/GM/SESAU, de 27 de março de 2008.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **RELOTAR,** na Gerência de Assistência Farmacêutica e Medicamentos, da Secretaria de Estado da Saúde, o servidor **ROBERTO RODRIGUES SILVA**, Auxiliar em Atividades Administrativas, Matrícula nº. 300035238, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 26 de março de 2008.

Publique-se ,Registre-se e Cumpra-se.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Coordenador Geral/SESAU

PORTARIA Nº. 496 /GAB/SESAU
Porto Velho, 27 de março de 2008.

O Secretario de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e;

Considerando o teor do Memo. nº 183/GAD/SESAU, de 24 de março de 2008.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **RELOTAR,** na Gerência de Gestão de Recursos Humanos- GGRH, da Secretaria de Estado da Saúde, o servidor **ÉDER SÁVIO FRANCO**, Auxiliar em Atividades Administrativas, Matrícula nº. 300043935, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Publique-se ,Registre-se e Cumpra-se.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Coordenador Geral/SESAU

PORTARIA Nº. 495 /GAB/SESAU
Porto Velho, 28 de março de 2008.

O Secretario de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,
Considerando o teor do Memo nº 41/2008/GCI/ SESAU, de 24 de março de 2008.

R E S O L V E:
Art. 1º. – **DESIGNAR,** a servidora **MARIA SELMA LIMA**, Agente Administrativo, matrícula 300058406, para responder interinamente pela Gerência de Controle Interno-GCI/SESAU, no período de 25 a 28 de março de 2008, em substituição à servidora MARIA GORETE CORRÊA.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se ,Registre-se e Cumpra-se.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Coordenador Geral/SESAU

PORTARIA Nº. 492 GAB/SESAU
Porto Velho, 26 de março de 2008.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,
Considerando Processo n.º 01-1712.02392-00/ 2006,

R E S O L V E:
Art. 1º. – **REPREENDER**, o servidor **ALEXANDRE ARAÚJO DA SILVA,** Técnico em Enfermagem, Matrícula n.º 300034920, lotado no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II no município de Porto Velho-RO, pena prevista no artigo n.º 154, Inciso I da Lei 68/92.
Art. 2º.- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se ,Registre-se e Cumpra-se.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Coordenador Geral/SESAU

PORTARIA Nº. 495 /GAB/SESAU
Porto Velho, 26 de março de 2008.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,
Considerando Processo n.º 01-1712.02392-00/ 2006,

R E S O L V E:
Art. 1º. – **REPREENDER**, a servidora **ENILCE GOMES RODRIGUES,** Auxiliar em Enfermagem, Matrícula n.º 300038911, lotada no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II no município de Porto Velho-RO, pena prevista no artigo n.º 167, Inciso V da Lei 68/92.

Art. 2º.- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se ,Registre-se e Cumpra-se.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Coordenador Geral/SESAU

PORTARIA Nº. 490 /GAB/SESAU
Porto Velho, 31 de março de 2008.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando Processo n.º 01-1712.00327-00/ 2007,

R E S O L V E:

Art. 1º. – **REPREENDER**, a servidora **ELIANA ALVES DE AZEVEDO,** Assessora Técnica, Matrícula n.º 300063810, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damião, no município de Porto Velho-RO, pena prevista no artigo n.º 167, Inciso I da Lei 68/92.

Art. 2º.- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se ,Registre-se e Cumpra-se.

MILTON LUIZ MOREIRA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº. 491 /GAB/SESAU
Porto Velho, 31 de março de 2008.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando Processo n.º 01-1712.00327-00/ 2007,

R E S O L V E:

Art. 1º. – **REPREENDER**, a servidora **MARIA DA GRAÇAS JUAREZ PEREZ,** Agente em Atividades Administrativas, Matrícula n.º 300064235, lotada na Gerência de Abastecimento e Transportes-GAT/ SESAU, no município de Porto Velho-RO, pena prevista no artigo n.º 167, Inciso I da Lei 68/92.

Art. 2º.- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MILTON LUIZ MOREIRA
Secretário de Estado da Saúde

Processo nº 01-1712.00280-00/2007
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Pelo presente instrumento, considerando o que consta no processo acima epigrafado, em especial a inquestionável prestação dos serviços, devidamente certificados por quem de direito, as justificativas produzidas no mesmo, fls. 771, bem como o que consta na Informação nº. 448/PGE/ 2008, fls. 802/804, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa **CONTRAT – SERVIÇOS DE ESPECIALIZADOS LTDA**, o débito no valor total de **R$ 32.311,10 (trinta e dois mil, trezentos e onze reais e dez centavos)**, referente aos serviços de limpeza, manutenção, conservação e

desinfecção realizadas nas dependências do Laboratório Central de Saúde Pública – LACEN, durante o mês de março/2008, conforme **Nota Fiscal nº. 000267**.

Porto Velho, 02 de abril de 2008.

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde-

HICD

PORTARIA N° 012 /GAB/HICD
Porto Velho, 04 de abril de 2008.

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Passa à constituírem a comissão de fiscalização de execução dos serviços, certificação das Notas Fiscais, referente aos exames laboratoriais, realizados aos pacientes internados desta unidade hospitalar.

PRESIDENTE:
ELIANA ALVES DE AZEVEDO, Assessor Técnico, matrícula 300063810.

MEMBROS:

DANIEL PIRES DE CARVALHO, Médico, matricula: 300027952.

DOMINGOS SÁVIO PEREIRA, Auxiliar Atividades Administrativas, matrícula: 300043900.

DULCIMAR D. PIRES DA LUZ, Psicólogo, matrícula: 69574.

HILDEGARDO GUERIM, Farmacêutico, matrícula: 300071317.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se,

MARILENE PENATTI
DIRETORA GERAL

FHEMERON

PORTARIA Nº 032/GAB/FHEMERON
Porto Velho, 01 de abril de 2008.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo Decreto de 01 de janeiro de 2004, publicado no DOE nº 5387, de 07 de janeiro de 2004, e ainda nos termos do Decreto 10.851, de 29 de dezembro de 2003, e considerando o processo nº 1732-00037-00/2008.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor **ANDRÉ LUIZ FERREIRA**, CPF nº 030.722.268-30, conta corrente 400.190-7, agencia 2757-X, Banco do Brasil S/A, um Suprimento de Fundo, com a função de adiantamento abaixo. Correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, conforme abaixo:

Dotação Orçamentária	Valor
3390-30	1.800,00
3390-39	200,00
Total	2.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente será de 60 (sessenta) dias a contar da data de pagamento e 05 (cinco) dias para prestação de contas.
Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida do Decreto supracitado.
Artigo 4º - A Controladoria Geral do Estado, efetuará os registros competentes, a caracterização do responsável do agente e as conferências da documentação, comprobatória da aplicação.

Registre-se, Publique-se Cumpra-se
TANANY ARALY BARRETO
Respondendo

Sec. de Segurança, Defesa e Cidadania

DETRAN

Processo nº.: 4777/07
TERMO DE RECONEHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

Pelo presente instrumento e de acordo com a Justificativa exarada pelo chefe da Divisão Financeira deste Departamento Estadual de Trânsito. Reconheço, e Homologo e Autorizo o pagamento no valor de **R$ 3.889,49** (três mil, oitocentos e oitenta e novo reais e quarenta e nove centavos), referente à despesa quanto ao pagamento de Jetons aos Membros da CETRAN.

Publique-se
Porto Velho, 22 de janeiro de 2008.
Elenilton Eler
Diretor Geral do Detran/RO

Processo nº.: 154/07
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RECONHECIMENTO DE DESPESA

Pelo presente instrumento e considerando a justificativa apresentada pela Divisão Financeira constante as fls.164/166 referente ao processo nº.154/07, deste Departamento Estadual de Trânsito. Reconheço, Homologo e Autorizo o pagamento no valor R$ 545,96 (quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos), em favor da locadora SELMA SALLES MACHADO LETRA, CPF nº.246.010.202-04, que atende as necessidades na *locação de imóvel.*

Publique-se
Porto Velho, 11 de fevereiro de 2008.
Eduardo Vanderson Batistela Barbosa
Diretor Geral do Detran/RO

Processo nº.: 166/07
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RECONHECIMENTO DE DESPESA

Pelo presente instrumento e considerando a justificativa apresentada pela Divisão Financeira constante as fls.164/165, referente ao processo nº.166/07, deste Departamento Estadual de Trânsito. Reconheço, Homologo e Autorizo o pagamento no valor R$ 1320,23 (hum mil trezentos e vinte reais e vinte e três centavos), em favor da Empresa BRASIL TELECOM LTDA, CNPJ nº.76.535.764-0323-47, que atende as necessidades no Serviço *de Comunicação de Dados – Frame Relay – (circuitos)*

Publique-se
Porto Velho, 22 de janeiro de 2008.
Eduardo Vanderson Batistela Barbosa
Diretor Geral do Detran/RO

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2008

PROCESSO: 855/2008/DETRAN-RO
OBJETO: Objeto: Aquisição de Matéria de Consumo (Thinner e Removedor de pintura automotiva), para atender as necessidades do DETRAN/RO.
O **Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO**, por intermédio de seu Pregoeiro, nomeado por força da Portaria nº 577/GAB/DETRAN-RO, de 28 de fevereiro de 2008, torna público para conhecimento de todos os interessados e em especial as empresas participantes, que foi julgado pelo Pregoeiro e, posteriormente, examinado e decidido pelo Diretor Geral, o recurso interposto pela empresa **TAPEJARA TINTAS LTDA - EPP**, conforme registrado na Ata da sessão do dia 20 de março de 2008 do certame licitatório em epígrafe, conforme decisão abaixo transcrita:
"Conclusa análise minudente de todas as peças processuais que interessam à espécie, verifico assistir razão o Pregoeiro, pois está bem comprovado o exame feito pelo mesmo. Deste modo, acolho as razões apresentadas, como se minhas fossem e as considerando integradas a esta decisão, decido, a luz do direito, julgar **IMPROCEDENTE** o recurso administrativo interposto pela empresa **TAPEJARA TINTAS LTDA**, **MANTENDO** a decisão do Pregoeiro na Sessão de Julgamento do dia 20/03/2008. Desta forma **ADJUDICO** os itens da licitação em questão conforme consta na Ata da Sessão de Julgamento do dia 20/03/2008 às empresas classificadas. Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei e encaminhem os autos para homologação do certame licitatório. Porto Velho, 02 de abril de 2008. **Elenilton Eler - Diretor Geral – DETRAN/RO**".

Roberto Rivelino Amorim de Melo
Diretor Geral – DETRAN/RO

CORPO DE BOMBEIROS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, torna público aos interessados, segundo os Termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 1514.00013-00/2008 que foi dispensada a licitação objetivando a aquisição de máquina de recarga de cartuchos com kit para recarga de toner, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, em favor da empresa: **INFORSERVICE COMÉRCIO E SERV. DE INFORMÁTICA LTDA**, no valor total de **R$ 5.780,32** (Cinco mil, setecentos e oitenta reais e trinta e dois centavos) conforme quadro comparativo de preços e Parecer Jurídico nº 010-2008/ASSEJUR/FUNESBOM/SESDEC. Porto Velho, 01 de abril de 2008. **Publique-se no Diário Oficial do Estado.**

EVILÁSIO SILVA SENA JUNIOR
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Polícia Militar

PORTARIA Nº 067/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 02 de abril de 2008.

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59 e 68, da Lei Complementar nº 76/93, com redação determinada pelos artigos 1º, inciso IV e 2º da Lei Complementar nº 239, de 22.12.00 e, considerando o teor do ofício nº 165/08/SA/CC/PP/PC/RO, datado de 17.03.2008, e anexos.

R E S O L V E :

DESIGNAR os servidores **Bel. Samir Fouad Abboud**, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 300011632, **Bela. Simone Pereira**, Delegada de Polícia, 3ª Classe**,** matrícula nº 300015217, **Bel. Pedro Rates Gomes Neto**, Delegado de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 300015207, respectivamente, Presidente, 2º e 3º membros, para comporem **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** e,

DETERMINAR que esta Comissão **INSTAURE** o competente Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar eventual responsabilidade administrativa atribuída ao servidor **PAULO CASARA PENADO**, Delegado de Polícia, 3ª classe, matrícula nº 300015209, o qual segundo consta da documentação susomencionada, durante a conclusão do Auto de Prisão em Flagrante Delito nº 202/2008/PP, não teria, dentro do prazo legal de 10 dias, realizado as diligências necessárias para o relatório do inquérito policial, ou seja, não teria ouvido testemunhas nem juntado os laudos de ECD – lesão corporal, que serviriam de embasamento para a denúncia, bem como necessários para a manutenção da prisão do conduzido, acarretando no relaxamento da prisão por excesso de prazo para a conclusão do inquérito, de modo que assim agindo, em tese, incorrera na transgressão dos incisos **I** (desempenhar com zelo e presteza, as tarefas e missões que lhe forem cometidas), **do art. 38**, **XV** (proceder de forma desidiosa), e **XIX** (negligenciar no cumprimento do dever), **art. 39**, todos da Lei Complementar nº 76/93. Devendo a Comissão Processante iniciar os trabalhos no prazo legal publicando esta portaria no diário oficial de Rondônia e CITANDO de tudo, desde o início o servidor acusado.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

ELVIO DE AZEVEDO TAVARES
Corregedor-Geral da Polícia Civil/RO.

PORTARIA Nº 070/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 07 de abril de 2008.

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59 e 68, da Lei Complementar nº 76/93, com redação determinada pelos artigos 1º, inciso IV e 2º da Lei Complementar nº 239, de 22.12.00 e, considerando Sindicância Administrativa nº 006/2006/DRPCV, de 10/10/2006 e anexos.

R E S O L V E :

DESIGNAR os servidores **Bel. Antônio Garção Sobral Neto**, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 300006832, **Bel. Luiz Roberto de Mattos**, Delegado de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 300021509, **Mauro Magalhães,** Escrivão de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 300011667, respectivamente, Presidente, 2º e 3º membros, para comporem **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** e,

DETERMINAR que esta Comissão **INSTAURE** o competente Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar eventuais responsabilidades administrativas atribuídas aos servidores **Joaquim Justiniano da Silva**, Agente de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 300021596, e **Adilange de Moura Araújo**, Agente de polícia, 1ª classe, matrícula nº 300059991, os quais na condição de Plantonistas da unidade policial de Vilhena, recepcionaram no dia 26/09/2006, Ocorrência Policial pela prática do crime de Tentativa de Furto, envolvendo o nacional Kleydmar de Souza, o qual encontrava-se recolhido para lavratura do Auto de Prisão em Flagrante Delito, e face a falta de zelo e guarda empreendera fuga daquele local, de forma que assim agindo, incorreram em transgressão disciplinar constante dos incisos **I** (desempenhar com zelo e presteza, as tarefas e missões que lhe forem cometidas), **do artigo 38; XV** (proceder de forma desidiosa), **XIX** (negligenciar no cumprimento do dever), **do artigo 39**, todos da Lei Complementar nº 76/93. Devendo a Comissão Processante iniciar os trabalhos no prazo legal, publicando esta Portaria no diário oficial de Rondônia e CITANDO de tudo desde o início os servidores acusados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Elvio de Azevedo Tavares
Corregedor-Geral da Polícia Civil/RO.

PORTARIA Nº 071/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 07 de abril de 2008.

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59 e 68, da Lei Complementar nº 76/93, com redação determinada pelos artigos 1º, inciso IV e 2º da Lei Complementar nº 239, de 22.12.2000 e, considerando teor do Ofício nº 0395/2006-CC/DRPC/ARQ/PC/RO, datado de 19/09/2006 e anexos, e PAD nº 024/2007/CEPAD/ARQ/PC/RO, de 20/04/2007, e anexos.

R E S O L V E :
DESIGNAR os servidores **Bel. Antônio Garção Sobral Neto,** Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 300006832, **Bel. Luiz Roberto de Mattos,** Delegado de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 300022596, **Belª. Andrea Maria Rezende**, Delegada de Polícia, 2ª Classe, matrícula nº 300022590, respectivamente, Presidente, 2º e 3º membros, para comporem **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** e,
DETERMINAR que esta Comissão **REINSTAURE** o competente Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar eventual responsabilidade administrativa atribuída ao servidor **JOSÉ LUCENA DOS SANTOS** Delegado de Polícia, 2ª classe, matrícula 300022593, o qual teria segundo consta no documento suso mencionado em 02.09.2006, encontrava-se no Balneário São José quando da realização do evento "Garota Cachoeira", no município de Machadinho D'Oeste/RO, local onde se aglomeravam cerca de quatro mil pessoas, tendo um veículo tipo caminhão da Instaladora Manorte, adentrada o local desgovernado e colidido com várias motocicletas que ali estavam estacionadas, tendo a polícia militar que fazia a segurança do local intervindo, na iminência de que pudesse ocorrer algum atropelamento, momento em que José Lucena dos Santos interpelou os policiais que faziam seu trabalho, dizendo: "AQUI QUEM MANDA É O DELEGADO", bem como proferindo ameaças aos policiais da seguinte forma: "VOCÊS NÃO TÊM MEDO DE MORRER?", além do que, segundo relato dos policiais, Cabo PM P. Barros, SD PM Nogueira e SD PM Doraci o delegado ainda incitava a população contra os mesmos, bem como tanto o delegado quanto o motorista do caminhão apresentavam sintomas de embriagues, de forma que assim agindo, procedera de forma diversa daquela preconizada por esta Instituição, incorrendo, em tese na inobservância de dever funcional previsto nos incisos **V**(conduzir-se, na vida pública, como na particular, de modo a dignificar a função policial), **IX**(ser leal para com os companheiros de trabalho, com eles cooperar e manter espírito de solidariedade) **do art. 38**, **IV(**opor resistência injustificada ao andamento de documentos, processos ou execução de serviços), **XIX (**negligenciar no cumprimento do dever), **XXVI (**apresentar-se no trabalho ou em locais público, alcoolizado ou fazer uso de substancias que determine dependência física ou psíquica), **XL** (tratar o superior hierárquico, subordinado ou colega sem o devido respeito ou deferência), **XLIV** (criar animosidade velada ou ostensiva, entre subalternos, superiores ou colegas, ou indispô-los de qualquer forma) **do art. 39**, todos da Lei Complementar nº 76/93, devendo a Comissão Processante iniciar os trabalhos dentro do prazo legal, publicando-se esta Portaria no Diário Oficial do Estado de Rondônia e CITANDO de tudo desde o início o servidor acusado.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.CUMPRA–SE.

Elvio de Azevedo Tavares
Corregedor-Geral da Polícia Civil/RO.

PORTARIA Nº 072/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 07 de abril de 2008.

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59 e 68, da Lei Complementar nº 76/93, com redação determinada pelos artigos 1º, inciso IV e 2º da Lei Complementar nº 239, de 22.12.00 e, considerando o teor do ofício nº 193/2008-PJMDO, datado de 06.03.2008, e anexos.

R E S O L V E :
DESIGNAR os servidores **Bel. Antônio Garção Sobral Neto,** Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 300006832, **Bel. Luiz Roberto de Mattos,** Delegado de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 300022596, **Belª. Andrea Maria Rezende**, Delegada de Polícia, 2ª Classe, matrícula nº 300022590, respectivamente, Presidente, 2º e 3º membros, para comporem **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** e,

DETERMINAR que esta Comissão **INSTAURE** o competente Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar eventual responsabilidade administrativa atribuída ao servidor **JOSÉ LUCENA DOS SANTOS**, Delegado de Polícia, 2ª classe, matrícula nº 300022593, o qual segundo consta da documentação susomencionada, desde junho de 2007 deveria responder um ofício do Ministério Público, o qual solicita informações das providências tomadas acerca de suposto crime de exercício

arbitrário das próprias razões, de modo que assim agindo, em tese, incorrera na transgressão dos incisos **I** (desempenhar com zelo e presteza, as tarefas e missões que lhe forem cometidas), **do art. 38**, **IV** (opor resistência injustificada ao andamento de documentos, processo ou execução de serviço), e **XV** (proceder de forma desidiosa), **XIX** (negligenciar no cumprimento do dever), **do art. 39**, todos da Lei Complementar nº 76/93. Devendo a Comissão Processante iniciar os trabalhos no prazo legal publicando esta portaria no diário oficial de Rondônia e CITANDO de tudo, desde o início o servidor acusado.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

ELVIO DE AZEVEDO TAVARES
Corregedor-Geral da Polícia Civil/RO.

PORTARIA Nº 073/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 07 de abril de 2008.

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59 e 68, da Lei Complementar nº 76/93, com redação determinada pelos artigos 1º, inciso IV e 2º da Lei Complementar nº 239, de 22.12.00 e, considerando o teor da Sindicância Administrativa n. 10/2007/DRV, de 13/09/2007, e anexos.

R E S O L V E :

DESIGNAR os servidores **Bel. Antônio Garção Sobral Neto**, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 300006832, **Bel. Maria Merces de Oliveira**, Delegada de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 300015826, **Bel. Luiz Roberto de Mattos**, Delegado de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 300021509, respectivamente, Presidente, 2º e 3º membros, para comporem **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** e,

DETERMINAR que esta Comissão **INSTAURE** o competente Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar eventual responsabilidade administrativa atribuída ao servidor **AILTON JOSÉ CÂNDIDO DA SILVA**, Delegado de Polícia, 1ª classe, matrícula nº 300059676, o qual segundo consta da sindicância susomencionada, após realização de Correição Ordinária na 1ª DP de Vilhena, teria agido de forma negligente ao não tomar nenhuma providência nos inquéritos sob sua responsabilidade, nem ao menos pedido de baixa ao Ministério Público, ficou constatado também a impontualidade, desídia e que o servidor sobrepõe interesses pessoais aos da Administração Pública, de modo que assim agindo, em tese, incorrera na transgressão dos incisos **I** (desempenhar com zelo e presteza as tarefas e missões que lhe forem cometidas), **do art. 38**, **I** (ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato), **XV** (proceder de forma desidiosa), **XIX** (negligenciar no cumprimento do dever), **XLI** (deixar de cumprir nos prazos legais, sem motivo justo, procedimentos de Polícia Judiciária, administrativo ou disciplinares), **do art. 39;** e **I** (crime contra a Administração Pública), **do art. 52,** todos da Lei Complementar nº 76/93. Devendo a Comissão Processante iniciar os trabalhos no prazo legal publicando esta portaria no diário oficial de Rondônia e CITANDO de tudo, desde o início o servidor acusado.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

ELVIO DE AZEVEDO TAVARES
Corregedor-Geral da Polícia Civil/RO.

PORTARIA Nº 074/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 07 de abril de 2008.

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59 e 68, da Lei Complementar nº 76/93, com redação determinada pelos artigos 1º, inciso IV e 2º da Lei Complementar nº 239, de 22.12.00 e, considerando o teor da Sindicância Administrativa n. 004/2007/ NBO, de 23/06/2007, e anexos.

R E S O L V E :

DESIGNAR os servidores **Bel. Wagner de Almeida Januário**, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 300011641, **Edvaldo Leite de Barros,** Agente de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 300016994**, Rogério Augusto Guimarães,** Escrivão de Polícia, 2ª Classe, matrícula nº 300021660, respectivamente, Presidente, 2º e 3º membros, para comporem **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** e,

DETERMINAR que esta Comissão **INSTAURE** o competente Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar eventual responsabilidade administrativa atribuída ao servidor **EDILSON FRANCISCO FUZARI**, Escrivão de Polícia, 1ª classe, matrícula nº 300059749, o qual segundo consta da sindicância susomencionada, no dia 19/05/2007, teria efetuado acesso indevido (site pornográfico – www.pregnantgirlies.com), que pode ter ocasionado problema no sistema que deixou a Internet fora do ar das 12h25 às 17h06, de modo que assim agindo, em tese, incorrera na transgressão dos incisos **V** (conduzir-se na vida pública, como na particular, de modo a dignificar a função policial), **do art. 38**, **XVII** (utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares), **XXXVII** (fazer uso indevido de documentos funcional, arma, algema ou bens da repartição ou cedê-los a terceiros), **do art. 39;** todos da Lei Complementar nº 76/93. Devendo a Comissão Processante iniciar os trabalhos no prazo legal publicando esta portaria no diário oficial de Rondônia e CITANDO de tudo, desde o início o servidor acusado.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

ELVIO DE AZEVEDO TAVARES
Corregedor-Geral da Polícia Civil/RO.

PORTARIA Nº 075/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 07 de abril de 2008.

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59 e 68, da Lei Complementar nº 76/93, com redação determinada pelos artigos 1º, inciso IV e 2º da Lei Complementar nº 239, de 22.12.2000 e, considerando teor da Sindicância Administrativa nº 001/2007/NBO/RO, de 14/02/2007 e anexos.

R E S O L V E :
DESIGNAR os servidores **Bel. Wagner de Almeida Januário**, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 300011641, **Edvaldo Leite de Barros,** Agente de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 300016994**, Rogério Augusto Guimarães,** Escrivão de Polícia, 2ª Classe, matrícula nº 300021660, respectivamente, Presidente, 2º e 3º membros, para comporem **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** e,

DETERMINAR que esta Comissão **INSTAURE** o competente Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar eventual responsabilidade administrativa atribuída ao servidor **CRISANTO MERCADO FILHO**, Agente de Polícia, 2ª Classe, matrícula nº 300022718, o qual segundo consta da Sindicância Administrativa susomencionada encontrava-se de plantão no dia 08.12.2006, e ao receber da Polícia Militar BOP 400/01, registrou ocorrência policial sob número 1370/2006 que foi passada para a Autoridade Policial sem o respectivo BOP, que ficou na gaveta, No dia 09.02.2007, estando novamente o servidor de plantão recebeu da PM o BOP nº 056/07 e ao fazer o registro da ocorrência utilizou o BOP 400/06 ao registrar a ocorrência nº 224/2007, sendo que ainda no mesmo dia registrou a ocorrência nº 225/2007 com o teor do BOP 056/07, aparentando certa desídia com seu trabalho, sendo que segundo a Autoridade Policial os equívocos tem sido freqüentes, apesar das reprimendas, prejudicando o bom andamento do serviço naquela DEPOL, de forma que assim agindo, procedera de forma diversa daquela preconizada por esta Instituição, incorrendo, em tese, na transgressão disciplinar constante do incisos **I** (desempenha com zelo e presteza, as tarefas e missões que lhe forem cometidas) **do art. 38**, **XV** (proceder de forma desidiosa) e **XIX** (negligenciar no cumprimento do dever), **do art. 39**, da Lei Complementar nº 76/93, devendo a Comissão Processante iniciar os trabalhos dentro do prazo legal, publicando-se esta Portaria no Diário Oficial do Estado de Rondônia e CITANDO de tudo desde o início o servidor acusado.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.CUMPRA–SE.

Elvio de Azevedo Tavares
Corregedor-Geral da Polícia Civil/RO.

PORTARIA Nº 076/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 07 de abril de 2008.

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59 e 68, da Lei Complementar nº 76/93, com redação determinada pelos artigos 1º, inciso IV e 2º da Lei Complementar nº 239, de 22.12.00 e, considerando o teor da Sindicância Administrativa n. 002/2007/ PRES.MÉDICE, de 15/10/2007, e anexos.

R E S O L V E :

DESIGNAR os servidores **Bel. Luiz Roberto de Mattos**, Delegado de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 300021509, **Hermes Fahl Filho,** Agente de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 300012161, **José Eduardo Morgado Andrade**, Agente de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 300012118, respectivamente, Presidente, 2º e 3º membros, da **3ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** e,

DETERMINAR que esta Comissão **INSTAURE** o competente Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar eventual responsabilidade administrativa atribuída à servidora **FRANCINEIDE DO SOCORRO FRANÇA E SILVA**, Escrivã de Polícia, 3ª classe, matrícula nº 300017851, a qual segundo consta da sindicância susomencionada, assinara contrato de sociedade limitada entre França e Terto, onde possuía cláusula expressa que à servidora respondia pela administração da sociedade, bem como declarando, na cláusula 14ª, que não estava impedida de exercer esta administração, de modo que assim agindo, em tese, incorrera na transgressão do inciso **X** (participar de gerência

ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista), **do art. 39;** da Lei Complementar nº 76/93. Devendo a Comissão Processante iniciar os trabalhos no prazo legal publicando esta portaria no diário oficial de Rondônia e CITANDO de tudo, desde o início a servidora acusada.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

ELVIO DE AZEVEDO TAVARES
Corregedor-Geral da Polícia Civil/RO.

PORTARIA Nº 077/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 07 de abril de 2008.

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59 e 68, da Lei Complementar nº 76/93, com redação determinada pelos artigos 1º, inciso IV e 2º da Lei Complementar nº 239, de 22.12.00 e, considerando o teor do ofício nº 207 C/Criminal/2008, datado de 24.01.2008, e anexos.

R E S O L V E :

DESIGNAR os servidores, **Bel. Antônio Garção Sobral Neto,** Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 300006832, **Bel. Wagner de Almeida Januário**, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 300011641, **Bel. Luiz Roberto de Mattos**, Delegado de Polícia, 3ª classe, matrícula nº 300021509, respectivamente, Presidente, 2º e 3º membros, para comporem **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** e;

DETERMINAR que esta Comissão **INSTAURE** o competente Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar eventual responsabilidade administrativa atribuída ao servidor **JOSÉ LUIZ MOREIRA**, Delegado de Polícia, 3ª classe, matrícula nº 300021915, o qual segundo consta da documentação susomencionada, teria levado o apenado Vânio Gonçalves Lima até a cidade de Ji-Paraná, em veículo oficial, para que o mesmo tratasse de assuntos financeiros, e que, ainda, o servidor teria autorizado o apenado a sair da Delegacia para ir até o Banco do Brasil e ao advogado, sempre escoltado por policial, desta forma, aparentemente permitindo alguns privilégios ao apenado, que eram incompatíveis com o regime prisional que estava submetido, de modo que assim agindo, em tese, incorrera na transgressão dos incisos **V** (conduzir-se na vida pública, como na particular de modo a dignificar a função policial), **do art. 38**, **IX** (valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública), **XVII** (utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividades particulares), **XXII** (manter relações de amizade ou exibir-se em público com pessoas de notório e desabonadores antecedentes criminais, salvo por motivo de serviço), e **XXXVII** (fazer uso indevido de documento funcional, arma, algema ou bens da repartição ou cedê-los a terceiros) do **art. 39;** todos da Lei Complementar nº 76/93. Devendo a Comissão Processante iniciar os trabalhos no prazo legal publicando esta portaria no diário oficial de Rondônia e CITANDO de tudo, desde o início o servidor acusado.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

ELVIO DE AZEVEDO TAVARES
Corregedor-Geral da Polícia Civil/RO.

PORTARIA Nº 078/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 07 de abril de 2008.

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59 e 68, da Lei Complementar nº 76/93, com redação determinada pelos artigos 1º, inciso IV e 2º da Lei Complementar nº 239, de 22.12.00 e, considerando sindicância administrativa nº 114/2007/SPA/PC/RO, datada de 26/07/2007, e anexos.

R E S O L V E :

DESIGNAR os servidores **Bela. Simone Pereira**, Delegada de Polícia, 3ª Classe**,** matrícula nº 300015217, **Maria da Penha Fosse**, Agente de Polícia, Classe Especial**,** matrícula nº 300014272, **Luiz Valmir Noé Leitão**, Agente de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 300007116, respectivamente, Presidente, 2º e 3º membros, da **2ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** e,

DETERMINAR que esta Comissão **INSTAURE** o competente Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar eventual responsabilidade administrativa atribuída ao servidor **RAIMUNDO GOMES PINHEIRO**, escrivão de polícia, 1ª classe, matrícula nº 300061344, o qual em 07.05.2007, solicitou pagamento de diárias, aparentemente indevidas, do período de 29/08/2006 à 07/05/2007, em que exerceu suas atividades laborais no Plantão de Polícia desta Capital, sendo que, sua lotação era na Delegacia de Ariquemes, desta forma, aparenta que o servidor esteja usando de má-fé, vez que, o período em que passou trabalhando nesta Capital, fora concedido para que o mesmo resolvesse problemas de ordem pessoal e familiar, e não a interesse da administração pública como alegado, de forma que assim agindo, em tese, incorrera na transgressão dos incisos **V** (conduzir-se, na vida pública, como na particular, de modo a dignificar a função policial), **IX** (ser leal para com os companheiros de trabalho, com eles cooperar e manter espírito de solidariedade), do art. 38, e, **XIX** (negligenciar no cumprimento do dever), **XX**, (deixar de cumprir ordem superior, salvo quando manifestadamente ilegal, representando neste caso) art. 39, todos da Lei Complementar nº 76/93. Devendo a Comissão Processante iniciar os trabalhos no prazo legal publicando esta portaria no diário oficial de Rondônia e CITANDO de tudo, desde o início, o servidor acusado.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Elvio de Azevedo Tavares
Corregedor-Geral da Polícia Civil/RO

PORTARIA Nº 079/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 07de abril de 2008.

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59 e 68, da Lei Complementar nº 76/93, com redação determinada pelos artigos 1º, inciso IV e 2º da Lei Complementar nº 239, de 22.12.2000 e, considerando teor do ofício nº 1333/04/CR, de 01.09.2004 e anexos, e, PAD nº 035/07/CEPA/PC/RO, de 04/07/2007, e, anexos, e, PAD nº 002/08/CEPA/PC/RO, de 19/02/2008, e, anexos.

R E S O L V E :

DESIGNAR os servidores Bela **Anita Erica Wessel Xander**, Delegada de Polícia, 2ª Classe, matrícula nº 300022717, **Daniel de Souza**, Agente de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 300007394, **Gerson Dias de Freitas,** Escrivão de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 300012084, respectivamente, Presidente, 2º e 3º membros, para comporem **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** e;

DETERMINAR que esta Comissão **REINSTAURE** o competente Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar eventual responsabilidade administrativa atribuída aos servidores, **Francisco Hélio de Oliveira Pantoja**, Agente de Polícia,Classe Especial, matrícula nº 300011698, **Rinaldo de Araújo da Silva**, Agente de Polícia, 3ª Classe, matrícula 300020744 e **Sergio Adriano Moreira**, Agente de Polícia, 2ª Classe, matrícula 300022711, os quais segundo constam dos documentos susomencionados e anexos, teriam abordado o nacional Romimário Silveira Leite, espancando-o com murros e chutes, bem como conduziram-no para um córrego no município de Espigão D'Oeste-RO, onde teria sido dada continuidade às agressões físicas, de forma que assim agindo, procederam de forma diversa daquela preconizada por esta Instituição, incorrendo, em tese na inobservância de dever funcional previsto no inciso **V** (conduzir-se,na vida pública, como na particular, de modo a dignificar a função policial), do art. 38, inciso **XIX** (negligenciar no cumprimento do dever**), XXXVIII (** maltratar ou permitir maltrato físico ou moral a preso sob sua guarda) do art. 39, todos da Lei Complementar nº 76/93, devendo a Comissão Processante iniciar os trabalhos dentro do prazo legal, publicando-se esta Portaria no Diário Oficial do Estado de Rondônia e CITANDO de tudo desde o início os servidores acusados.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.CUMPRA–SE.

Elvio de Azevedo Tavares
Corregedor-Geral da Polícia Civil/RO.

PORTARIA Nº 080/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 07 de abril de 2008.

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59 e 68, da Lei Complementar nº 76/93, com redação determinada pelos artigos 1º, inciso IV e 2º da Lei Complementar nº 239, de 22.12.00 e, considerando sindicância administrativa nº 001/2007/DPEO/PC/RO, de 28/08/2007, e anexos.

R E S O L V E :

DESIGNAR os servidores Bela **Anita Erica Wessel Xander**, Delegada de Polícia, 2ª Classe, matrícula nº 300022717, **Daniel de Souza**, Agente de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 300007394, **Gerson Dias de Freitas,** Escrivão de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 300012084, respectivamente, Presidente, 2º e 3º membros, para comporem **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** e;

DETERMINAR que esta Comissão **INSTAURE** o competente Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar eventual responsabilidade administrativa atribuída ao servidor **ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA DO NASCIMENTO**, Escrivão de Polícia, 3ª classe, matrícula nº 300017818, o qual em 26/07/2007, encontrava-se de plantão na unidade policial de Espigão D' Oeste, na madrugada do dia 27/07, acessou sites pornográficos, do computador do comissariado, Máquina IP nº 172.16.110.10, contrariando a Portaria nº 020/GAB/COR/PC/RO, de 12/02/2007, de forma que assim agindo, em tese, incorrera na transgressão dos incisos **V** (conduzir-

se, na vida pública, como na particular, de modo a dignificar a função policial), do art. 38, **XVII** (utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares), **XXXVII** (fazer uso indevido de documento funcional, arma, algema ou bens da repartição) do art. 39, todos da Lei Complementar nº 76/93. Devendo a Comissão Processante iniciar os trabalhos no prazo legal publicando esta portaria no diário oficial de Rondônia e CITANDO de tudo, desde o início, o servidor acusado.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Elvio de Azevedo Tavares
Corregedor-Geral da Polícia Civil/RO

PORTARIA Nº 081/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 07 de abril de 2008.

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59 e 68, da Lei Complementar nº 76/93, com redação determinada pelos artigos 1º, inciso IV e 2º da Lei Complementar nº 239, de 22.12.00 e, considerando o teor do ofício nº 305/2008/2ªVTJÚRI, datado de 26.02.2008, e anexos.

R E S O L V E :

DESIGNAR os servidores **Bel. Samir Fouad Abboud**, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 300011632, **Bela. Simone Pereira**, Delegada de Polícia, 3ª Classe**,** matrícula nº 300015217, **Bel. Pedro Rates Gomes Neto**, Delegado de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 300015207, respectivamente, Presidente, 2º e 3º membros, para comporem **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** e,

DETERMINAR que esta Comissão **INSTAURE** o competente Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar eventual responsabilidade administrativa atribuída ao servidor **PAULO CASARA PENEDO**, Delegado de Polícia, 3ª classe, matrícula nº 300015209, o qual segundo consta da documentação susomencionada, durante a conclusão do Auto de Prisão em Flagrante Delito nº 1569/2007/PP, não teria realizado as diligências necessárias que serviriam de embasamento à denúncia e manutenção da prisão do conduzido, quais sejam, oitiva de testemunhas e juntada dos laudos periciais – prova da materialidade –, mesmo com duas concessões de prazo, sendo que na última o Inquérito ficou na Central de Polícia por mais de um mês e ainda assim nenhuma diligência fora realizada, tampouco fora apresentada qualquer justificativa sobre a demora, caracterizando a ilegalidade da prisão, sendo, desta forma, o conduzido posto em liberdade, de modo que assim agindo, em tese, incorrera na transgressão dos incisos **I** (desempenhar com zelo e presteza, as tarefas e missões que lhe forem cometidas), **do art. 38**, **XV** (proceder de forma desidiosa), e **XIX** (negligenciar no cumprimento do dever), **art. 39**, todos da Lei Complementar nº 76/93. Devendo a Comissão Processante iniciar os trabalhos no prazo legal publicando esta portaria no diário oficial de Rondônia e CITANDO de tudo, desde o início o servidor acusado.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

ELVIO DE AZEVEDO TAVARES
Corregedor-Geral da Polícia Civil/RO.

PORTARIA Nº 082/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 07 de abril de 2008

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59 e 68, da Lei Complementar nº 76/93, com redação determinada pelos artigos 1º, inciso IV e 2º da Lei Complementar nº 239, de 22.12.2000, e considerando teor do ofício nº 037/2008/PAD/DRC/PC/RO, de 06/03/2008.

R E S O L V E :

REVOGAR os termos da Portaria nº 017/GAB/COR/PC/RO, datada de 18/02//2008, publicada no diário oficial nº 938 de 19/02/2008.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.CUMPRA–SE.

Elvio de Azevedo Tavares
Corregedor-Geral da Polícia Civil/RO

Defensoria Pública

PORTARIA N. 178/2008-GAB/DPE Porto Velho, 08 de abril de 2008.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com base no § 19 do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003, Emenda Constitucional n° 45 de 05 de julho de 2005, e **CONSIDERANDO** o que consta no Processo n° 3001/00219/2007/DPE, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA

à servidora **LILIANE DOS SANTOS TORRES AMARAL**, ocupante do Cargo de Defensora Pública do Estado de Rondônia, matrícula 300038800, a contar de 23.01.2007, em razão de haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 40, § 1°, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 41 de 19 de dezembro de 2003 e na Emenda Constitucional n° 45 de 05 de julho de 2005.

Publique-se.
ANTONIO FRANCELINO DOS SANTOS
Defensor Público-Geral do Estado

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 3001.0024/2008-DPE
Interessado: Defensoria Pública-Geral
Assunto: Locação de imóvel para instalação da sede da Defensoria Pública na Cidade de Porto Velho-RO

Considerando tudo o que dos autos constam, especialmente o Relatório de fls. 56 a 61, da Comissão Especial, bem como o bem lançado Parecer Jurídico (fls. 62 e 63), RATIFICO o entendimento de que a locação pode ser feita sem o procedimento licitatório prévio nos termos do artigo 24, X da Lei nº 8.666/93.

Publique-se, e, após o prazo legal, à Gerência Administrativa e Financeira para as providências cabíveis.

Porto Velho, 08 de abril de 2.008
ANTONIO FRANCELINO DOS SANTOS
Defensor Público Geral do Estado

Secretaria de Finanças

DEOSP

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/07/ASJUR/DEOSP/RO, FIRMADO EM 28 DE MARÇO DE 2007.
CONTRATANTES: Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia – DEOSP/RO e M.J.D. Construções Ltda.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
Ao valor global deste CONTRATO, adita-se a importância de R$ 234.390,37 (duzentos e trinta e quatro mil trezentos e noventa reais e trinta e sete centavos), passando o referido valor contratual de R$ 689.763,61 (seiscentos e oitenta e nove mil, setecentos e sessenta e três reais e sessenta e um centavos), para R$ 924.153,98 (novecentos e vinte e quatro mil, cento e cinqüenta e três reais e noventa e oito centavos), correspondente a um acréscimo de 34% (trinta e quatro por cento) sobre o valor original do CONTRATO.
CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS:
As despesas decorrentes do presente TERMO ADITIVO**,** são provenientes de recursos consignados no Orçamento do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia – DEOSP/RO, e correrão a seguinte programação: R$ 234.390,37 (duzentos e trinta e quatro mil trezentos e noventa reais e trinta e sete centavos), Evento 400091 - Programa de Trabalho – 15.451.1254.1390 – Fonte de Recursos: 100 – Elemento Despesa: 33.90.39 – Licitação: - Tomada de Preços -Modalidade: 05 – Global, no decorrer do presente exercício, já consignado no Orçamento Programa do DEOSP/RO do ano de 2008, conforme Nota de Empenho nº. 00059, de 12/03/2008.
CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº009/07/ASJUR/DEOSP/RO, por mais 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da expiração do prazo fixado anteriormente.
PARÁGRAFO ÚNICO – Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas do contrato original.
PROCESSO: 01.1421.00055-00/2007
DO FORO: Da Comarca de Porto Velho/RO.
ASSINAM: Engº Alceu Ferreira Dias – Diretor Geral/DEOSP/RO, Fernando Gonçalves Brandão – M.J.D. Construções ltda - vistos da Assessora Jurídica – DEOSP.
Porto Velho, 07/04/2008

ANULAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
N° 01.1421.00048-00/2008

O Diretor Geral do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia – DEOSP/RO, **ANULA o AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, emitido em 31/03/2008, publicado no DOE n° 968, no dia 02/04/2008, considerando a necessidade de refazimento do ato.
Publique-se.
Porto Velho (RO), 08 de abril de 2008.
Alceu Ferreira Dias
Diretor Geral – DEOSP/RO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DESPESA

O Diretor Geral do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia – DEOSP/RO torna público aos interessados, segundo os

termos do art. 24, inciso II da Lei n° 8.666/93, nos autos do Processo n° **01-1421.00048-00/2008**, que foi **DISPENSADA** a licitação, objetivando **Aquisição de Impressos gráficos para o DEOSP/RO,** conforme Informação n°027/2008/ASJUR/DEOSP/RO, e através do presente expediente **RATIFICA** a despesa no valor de R$ 1.940,00 (hum mil novecentos e quarenta reais)**,** em favor da empresa **DEUSDETE VIEIRA DE SOUZA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 63.772.685/0001-04.
Publique-se no Diário Oficial do Estado.
Porto Velho, 08 de abril 2008.

Alceu Ferreira Dias
Diretor Geral do DEOSP/RO

TATE

RESUMO DE JULGAMENTO MARÇO/08/TATE/SEFIN

A Presidenta do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, no uso de suas atribuições e considerando o art. 47, do Regimento Interno do TATE/SEFIN, aprovado pelo Decreto nº 9157/00, torna público, para conhecimento dos interessados, os Acórdãos, abaixo relacionados, julgados nos dias 10,11,12,13,17,18,19,20,24,25,26 e 27/03/2008.

PROCESSO : Nº. 02-019849-8.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 015/02.
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA: W. T. BASTOS.
RELATOR : JULGADOR – ANTÔNIO ROCHA GUEDES.
RELATÓRIO : Nº. 235/05/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO :Nº. 025/08/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA - LEVANTAMENTO DA CONTA MERCADORIAS – VENDAS DE MERCADORIAS SEM EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS - PRESUNÇÃO – Correta é a decisão de Primeira Instância que resultou na improcedência do crédito tributário exigido através de Auto de Infração baseado no pressuposto em vendas de mercadorias sem emissão de notas fiscais, apurado através de Levantamento da Conta Mercadorias relativo ao exercício de 2000, eivado de vícios e imperfeições, uma vez que o mesmo não traz elementos comprobatórios que deram origem aos valores descritos nos demonstrativos, tornando assim precário e insubsistente. Mantida a decisão monocrática. Recurso Oficial Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO: Nº. 02-018275-3.
RECURSO: DE OFÍCIO Nº. 096/02.
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA: 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA: LUCKY ELETRÔNICA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.
RELATOR: JULGADOR – CARLOS NAPOLEÃO.
RELATÓRIO: Nº. 324/07/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 026/08/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA ACESSÓRIA – EMITIR ATESTADO DE INTERVENÇÃO EM ECF/MR - APLICAÇÃO DE NORMA POSTERIOR QUE DEIXA DE CONFIGURAR COMO INFRAÇÃO – ADMISSIBILIDADE – Improcedente é a autuação fiscal baseada na acusação fiscal em que o sujeito passivo emitiu o Atestado de Intervenção em Equipamento de Cupom Fiscal/MR em desacordo com a legislação pertinente, quando a legislação posterior deixa de exigir a obrigatoriedade da presença do auditor fiscal nas intervenções de ECF. Entendimento obtido através do Decreto 12898, de 31.05.07 que revogou tal dispositivo, portanto, com base no artigo 106, II, "a", do CTN, é perfeitamente aceitável a aplicação da retroatividade, no caso, *sub judice.* Reforma da instância singular de nula para improcedente. Recurso Oficial Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 02-019626-6.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 376/02.
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA: CARLOS ROSA ALVES.
RELATOR : JULGADOR – EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO.
RELATÓRIO : Nº. 074/06/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 027/08/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : AUTO DE INFRAÇÃO – DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA – DEIXAR DE ENTREGAR OS TALONÁRIOS DE NOTAS FISCAIS QUANDO DA PARALISAÇÃO DAS ATIVIDADES - MULTA - PREVISÃO LEGAL – APLICAÇÃO - As multas pelo descumprimento de obrigação tributária estão previstas na legislação específica e, como tais, devem ser aplicadas. Deixar de entregar a repartição fiscal competente os talonários de notas fiscais quando da paralisação das atividades, impõe-se ao contribuinte a multa prevista para a espécie. Inteligência do Artigo 79, inciso XXXI, da Lei 688/96. Reforma da decisão monocrática de improcedente para procedente. Recurso Oficial Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-020627-0.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 138/01.
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA: AGUIAR TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
RELATOR : JULGADOR – CARLOS NAPOLEÃO.
RELATÓRIO : Nº. 056/05/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 028/08/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : AUTO DE INFRAÇÃO – DEIXAR DE USAR O EQUIPAMENTO EMISSOR DE CUPOM FISCAL/ECF QUANDO OBRIGADO – INOCORRÊNCIA - Improcedente é o auto de infração baseado no pressuposto de que o sujeito passivo deixou de usar o Equipamento de Emissor de Cupom Fiscal – ECF, quando na data da autuação, 04/04/2000 ainda não havia expirado o primeiro prazo estabelecido no artigo 491-F, IV, do RICMS-RO. Infração fiscal ilidida desde a instância monocrática nos termos do artigo 491-F, inciso IV, do RICMS/RO. Ação fiscal improcedente. Recurso Oficial Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-031647-4.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 562/04.
RECORRENTE: TRANS – RONDON TRANSPORTES E COM. LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – ANTÔNIO ROCHA GUEDES.
RELATÓRIO : Nº. 478/05/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 029/08/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA – TERMO DE LACRE - DEIXAR DE COMPARECER NO LOCAL DETERMINADO PARA DESLACRE - MULTA – PREVISÃO LEGAL – APLICAÇÃO - A multa pelo descumprimento de obrigação tributária esta previstas na legislação específica e, como tal, deve ser aplicada. Deixar de apresentar no local determinado para deslacre de Termo de Lacres emitidos pelo fisco, impõe-se ao contribuinte à penalidade prevista para espécie. Inteligência no artigo 79, XXV, da Lei 688/96. Infração fiscal não ilidida pela recorrente. Ação fiscal procedente. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 02-018315-6.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 1303/01.
RECORRENTE: J. L. QUIRINO – CEREALISTA DOM BOSCO.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO.
RELATÓRIO : Nº. 244/05/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 030/08/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – OPERAÇÃO SAFRA – LEVANTAMENTO QUANTITATIVO – VENDAS DE MERCADORIAS DESACOBERTADAS DE NOTA FISCAL – PRECARIEDADADE DA AÇÃO FISCAL – Deve ser declarada a improcedência do Processo Administrativo Tributário, quando este não traz a certeza e liquidez do crédito tributário pretendido, em razão do Levantamento Fiscal feito pelo fisco estadual se apresentar viciado com erros e imperfeições, no qual verifica-se que na transformação das entradas de café em coco para beneficiário, a materialização da acusação não ocorreu. Reforma da decisão Monocrática de procedente para improcedente em razão de o crédito tributário apresentar distorção no resutado do levantamento fiscal. Recurso Voluntário Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 02-020747-1.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 561/03.
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA: ALDEBRANDO BRITO DA SILVA.
RELATOR : JULGADOR – CARLOS NAPOLEÃO.
RELATÓRIO : Nº. 204/06/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 031/08/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – AUTO DE INFRAÇÃO – IMPEDIMENTO DOS AUTUANTES – AUSÊNCIA DE DFE - NULIDADE – Deve ser declarada a nulidade processual no que tange o procedimento fiscal que não obedece aos requisitos previstos em lei, inclusive quando se constata nos autos a ausência de DFE, incorrendo assim na falta de impedimento dos autuantes, conforme dispõe o artigo 65, V, da Lei 688/96, pré-requisito indispensável para a prática do ato, corroborado com o inciso I, do artigo 94, da Lei 688/96. Mantida a decisão monocrática que julgou nula a ação fiscal, sem julgamento do mérito. Ressalvado a feitura de um novo procedimento fiscal. Recurso Oficial Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-021666-6.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 110/06.
RECORRENTE: LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – ANTÔNIO ROCHA GUEDES.
RELATÓRIO : Nº. 214/03/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 032/08/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – MEDICAMENTOS – UTILIZAÇÃO DE PREÇOS INFERIORES AOS FIXADOS PELO ÓRGÃO COMPETENTE – O Fisco não anexou cópia de documento que prova a utilização de preços na base de cálculo, não conferindo a liquidez e certeza do crédito tributário. Ação fiscal nula . Recurso Voluntário provido. Decisão Unânime, Ressalvada a feitura de novo procedimento fiscal.

PROCESSO : Nº. 03-029869-7.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 081/06.
RECORRENTE: TRIOL IND. QUÍMICA DE LIMPEZA E COSMÉTICOS LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO.
RELATÓRIO : Nº. 179/06/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 033/08/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – TERMO DE LACRE – DEIXAR DE COMPARECER NO LOCAL DETERMINADO PARA

EFETUAR O DESLACRE - INOCORRÊNCIA – Deve ser revisionada a decisão monocrática que julgou procedente o crédito tributário baseado no pressuposto de que o sujeito passivo deixou de comparecer no local determinado para efetuar o deslacre, relativo ao Termo de Lacre nº 501369801, quando ficar comprovado nos autos que o mesmo compareceu no Posto de Fiscal de saída do Estado, conforme se observa o carimbo aposto nas notas fiscais do fisco plantonista, documentos de fls. 08 a 13 dos autos. Reforma da decisão monocrática de procedente para improcedente. Recurso Voluntário Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-029948-1.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 082/06.
RECORRENTE: TRIOL IND. QUÍMICA DE LIMPEZA E COSMÉTICOS LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO.
RELATÓRIO : Nº. 180/06/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 034/08/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – TERMO DE LACRE – DEIXAR DE EFETUAR O DESLACRE – DESVIO DE DESTINO DE MERCADORIAS - OCORRÊNCIA – Desviar de seu destino mercadoria oriunda de outra Unidade da Federação e introduzida neste Estado através de violação no sistema de controle de trânsito adotado pela Coordenadoria da Receita Estadual, sujeita o responsável ao pagamento do imposto devido e multa regulamentar prevista na legislação em vigor. Infração fiscal não ilidida em sua totalidade pela recorrente, uma vez que a mesma apresentou comprovação do recebimento das mercadorias pelos destinatários apenas das notas fiscais nºs 907, 908, 911 e 913, relativas ao Termo de Lacre nº 501369801. Recurso Voluntário Parcialmente Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 04-021498-1.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 563/04.
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA: M. R. M. COM. DE CARNES E TRANSPORTES LTDA.
RELATOR : JULGADOR – EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO.
RELATÓRIO : Nº. 262/06/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 035/08/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO – FALTA DE REGISTRO EM LIVRO PRÓPRIO – INADIMISSIBILIDADE – Deve ser revisionada a decisão de Primeira Instância que resultou na improcedência do crédito tributário exigido através de Auto de Infração firmado na falta de registro em livro próprio das notas fiscais de aquisição nº 1066 e 1067, uma vez que o contribuinte não traz no bojo do PAT provas convincentes do não cometimento do ilícito tributário apontado na inicial. Infração fiscal não ilidida pela autuada. Reforma da decisão da instância singular de improcedente para procedente em razão da constatação da não escrituração das notas fiscais inquinadas na peça básica. Inteligência do artigo 78, inciso III, letra "c", da Lei 688/96.Recurso Oficial Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-025531-9.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 711/02.
RECORRENTE: REDE MAX – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO.
RELATÓRIO : Nº. 035/06/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 036/08/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – NOTAS FISCAIS - AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS EM SITUAÇÃO CADASTRAL IRREGULAR – ESTABELECIMENTO NÃO CADASTRADO - OCORRÊNCIA – Demonstrado pelo fisco na lide que o sujeito passivo promoveu a aquisição de mercadorias em situação cadastral irregular, estando seu estabelecimento comercial com o seu CAD/ICMS/RO cancelado, logo, não cadastrado (§ 1º, art. 150, RICMS/RO), portanto, impõe-se à penalidade prevista para a espécie. Inteligência do artigo 78, I, alínea "c" da Lei 688/96. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 01-023694-2.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 242/02.
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA: PLÍNIO RAIMONDI.
RELATOR : JULGADOR – CARLOS NAPOLEÃO.
RELATÓRIO : Nº. 058/06/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN
ACÓRDÃO : Nº. 037/08/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : AUTO DE INFRAÇÃO - DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO NÃO COADUNA COM A PENALIDADE APLICADA – Deve ser declarada a improcedência processual no que tange o procedimento que descreve infração que não coaduna com a penalidade aplicada. É inadmissível a descrição de diversas infrações e englobando-as essas infrações em uma única penalidade. Recurso Oficial Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 01-028311-8.
RECURSO : PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DE JULGADO Nº. 001/07.
RECORRENTE: MÁQUINA DE ARROZ LONDRINA LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – ANTÔNIO ROCHA GUEDES.
RELATÓRIO : Nº. 002/07/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 038/08/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – DESVIO DE DESTINO DE MERCADORIAS – TERMO DE APREENSÃO – OCORRÊNCIA - Constitui infração o desvio de destino de mercadoria, detectado mediante o trânsito pelo Posto de Saída do Estado de Rondônia (Conasa), pelo fato da mercadoria ter ultrapassado o local determinado para descarga, uma vez que esta era destinada à empresa Lavita Dist. e Com. de Gen. Alim. Ltda, situada a Av. Getúlio Vargas nº 4217, Bairro São João Bosco – Porto Velho (RO). Infração fiscal não ilidida pela recorrente. Mantida a decisão de Segunda Instância, na forma do Acórdão nº 012/061ª CÂMARA/TATE/SEFIN. Pedido de Retificação de Julgado Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-019984-2.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 1384/01.
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA: NEUZA ALVES DE SOUZA.
RELATOR : ANTÔNIO ROCHA GUEDES.
RELATÓRIO : Nº. 473/05/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 039/08/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA – TERMO DE LACRE - DEIXAR DE COMPARECER NO LOCAL DETERMINADO PARA DESLACRE - MULTA – PREVISÃO LEGAL – APLICAÇÃO - As multas pelo descumprimento de obrigação tributária estão previstas na legislação específica e, como tal, deve ser aplicadas. Deixar de apresentar no local determinado para deslacre de Termo de Lacres emitidos pelo fisco, impõe-se ao contribuinte à penalidade prevista para espécie. Inteligência no artigo 79, XXV, da Lei 688/96. Infração fiscal não ilidida pela autuada. Reforma da decisão monocrática de nula para procedente. Recurso Oficial Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-017268-5.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 260/02.
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA: NILZA A. DE SOUZA -ME.
RELATOR : JULGADOR – ANTÔNIO ROCHA GUEDES.
RELATÓRIO : Nº. 336/05/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 040/08/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – LEVANTAMENTO DA CONTA MERCADORIAS – DIFERENÇA DE ESTOQUE – FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO – PRESUNÇÃO – Restou provado "in casu" que a infração tipificada na lide não ocorreu, assim sucede à negativa do fato imputado. Definir que o termo contábil resultado da conta mercadorias equivale a uma diferença de estoque a ser tributada, tal termo não tem o condão de figurar como fato gerador do ICMS. Ação fiscal improcedente. Recurso Oficial Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 02-016061-0.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 1175/01.
RECORRENTE: ALMEIDA & ANDRADE LTDA – ME.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – CARLOS NAPOLEÃO.
RELATÓRIO : Nº. 059/05/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 041/08/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – LEVANTAMENTO QUANTITATIVO – CAFÉ CONILLON BENEFICIADO – VENDAS SEM EMISSÃO DE NOTA FISCAL – FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO – PRESUNÇÃO – Improcedente é o auto de infração baseado no pressuposto de vendas de mercadorias sem emissão da nota fiscal correspondente, quando o fisco deixa de anexar provas de sua acusação. Infração fiscal ilidida pela recorrente em razão da mesma trazer aos autos farta documentação que prova a regularidade de suas operações, ilidindo assim às pretensões do fisco estadual. Reforma da decisão monocrática de procedente para improcedente. Recurso Voluntário Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-023511-3
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 557/01
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADDA: CARROCERIAS E MÓVEIS BANDEIRANTES LTDA.
RELATOR : JULGADOR – EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO.
RELATÓRIO : Nº. 267/05/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN
ACÓRDÃO : Nº. 042/08/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : MULTA – DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA – DEIXAR DE REQUERER A EXCLUSÃO DO CAD/ICMS/RO BEM COMO DEIXAR DE ENTREGAR TALONÁRIOS E DOCUMENTOS FISCAIS NÃO UTILIZADOS - INOCORRÊNCIA – Restou provado "in casu" que a infração tipificada na lide não ocorreu, assim sucede a negativa da materialidade do fato imputado. Infração fiscal ilidida desde a instância monocrática em razão da ausência de provas da acusação fiscal que possa a consolidar o ilícito tributário apontado na inicial. Ação Fiscal Improcedente. Recurso Oficial Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-019048-9
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 529/02
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADDA: BOA CARNE IND. E COM. DE CARNES LTDA.
RELATOR : JULGADOR – CARLOS NAPOLEÃO.
RELATÓRIO : Nº. 286/05/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN
ACÓRDÃO : Nº. 043/08/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – PELES FRESCAS DE BOVINOS – SALGA POR CONTA E ORDEM DE TERCEIROS – VALOR INFERIOR AO PREÇO DE PAUTA - PRESUNÇÃO – Não restou provado "in casu" que a infração tipificada na lide ocorreu, assim sucede a negativa da materialidade do fato imputado. Infração fiscal ilidida desde a instância monocrática em razão

da ausência de provas da acusação fiscal. A prova é documento indispensável para confirmação da infração, a sua ausência deixa o crédito tributário fragilizado e inconsistente. Ação Fiscal Improcedente. Recurso Oficial Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 01-023287-4.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 610/99.
RECORRENTE: COMERCIAL MINAS LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – CARLOS NAPOLEÃO.
RELATÓRIO : Nº. 319/07/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 044/08/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA ACESSÓRIA – DEIXAR DE APRESENTAR DENTRO DO PRAZO LEGAL AS GUIAS DE INFORMAÇÃO E APURAÇÃO MENSAL/ GIAM´S - MULTA – FALTA DE PROVAS –Deixar de apresentar dentro do prazo estabelecido pela Legislação Tributária as Guias de Informação e Apuração do ICMS – GIAM´S, a acusação enseja na falta de apresentação de provas da acusação o que não ocorreu . Ação fiscal Improcedente. Recurso Voluntário Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 01-021965-2.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 019/02.
RECORRENTE: FERGEL – FERRO E AÇO LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO.
RELATÓRIO : Nº. 077/06/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 045/08/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – MERCADORIAS EM TRÂNSITO PELO ESTADO DE RONDÔNIA – RECEBIMENTO PELO CONTRIBUINTE DESTE ESTADO - DESVIO DE DESTINO - OCORRÊNCIA – Demonstrado pelo fisco que o sujeito passivo recebeu mercadorias, desviada de seu destino quando do trânsito pelo Estado de Rondônia e destinada ao Estado do Amazonas, cidade de Manaus, incorrendo assim em infração a legislação tributária, ficando sujeito o contribuinte ao pagamento do imposto devido e multa regulamentar prevista para espécie. Infração fiscal não ilidida pela recorrente. Ação fiscal procedente. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 02-015089-4.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 907/01.
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA: ESTER DE OLIVEIRA SILVA CONFECÇÕES LTDA.
RELATOR : JULGADOR – ANTÔNIO ROCHA GUEDES.
RELATÓRIO : Nº. 195/05/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 046/08/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA – DEIXAR DE ENTREGAR DENTRO DO PRAZO REGULAMENTAR AS GIAM´S – AUSÊNCIA DE PROVA DA ACUSAÇÃO FISCAL – Não restou provado que a infração tipificada na lide ocorreu, assim ocorre à negativa da materialidade do fato imputado. Infração fiscal ilidida desde a instância singular em face da ausência nos autos da prova, estando assim o crédito tributário sem suporte fático para sustentação. Ação Fiscal Improcedente. Recurso Oficial Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-016475-5.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 796/01.
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA: DISMAG DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS LTDA.
RELATOR : JULGADOR – CARLOS NAPOLEÃO.
RELATÓRIO : Nº. 348/05/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 047/08/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA - : ICMS – NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÕES DE MERCADORIAS – LISTAGENS - FALTA DE REGISTRO EM LIVRO PRÓPRIO – OMISSÕES DE VENDAS – FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO – PRESUNÇÃO – Restou provado “in casu” que a infração tipificada na lide não ocorreu, assim ocorre à negativa de materialidade do fato imputado. Infração fiscal ilidida desde a instância singular em face das provas apresentadas pela autuada do não cometimento do ilícito tributário apontado na inicial, uma vez que as notas fiscais inquinadas às fls. 09 dos autos foram devidamente lançadas, conforme se observa nos documentos de fls. 019/ 026. Ação fiscal improcedente. Recurso Oficial Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 02-017634-6.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 235/06
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA: NASCIMENTO E AGUIAR LTDA.
RELATOR : JULGADOR – MOACIR CAETANO DE SANT´ANA.
RELATÓRIO : Nº. 196/07/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 025/08/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – LISTAGEM - NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÕES DE MERCADORIAS – FALTA DE REGISTRO EM LIVRO PRÓPRIO - OMISSÃO DE VENDA – FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO – PRESUNÇÃO – Improcedente é o auto de infração baseado no pressuposto da falta de registro em livro próprio, de notas fiscais de aquisição e, conseqüente vendas de mercadorias desacompanhadas de notas fiscais, quando o fisco deixa de realizar levantamento fiscal específico para tal fim. Reforma da decisão monocrática de nula para improcedente. Recurso Oficial Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-017698-2.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 559/04.
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA: TRANSPEROLA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.
RELATOR : JULGADOR – MOACIR CAETANO DE SANT´ANA.
RELATÓRIO : Nº. 270/06/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 026/08/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – POSTO FISCAL - NOTA FISCAL – ENDEREÇO DIVERGENTE DO CONSTANTE DO CAD/ ICMS/RO - Correta é a decisão monocrática que julgou improcedente o crédito tributário baseado na acusação fiscal em que da nota fiscal que acobertava a mercadoria constava no endereço do destinatário divergente do constante do CAD/ ICMS/RO. Destarte, não cabe responsabilizar o transportador por erro consignado no documento fiscal que acobertou a operação realizada, uma vez que o artigo 15, inciso I, alínea “b”, da Lei 688/ 96, define as responsabilidades do transportador, sendo que dentre elas não consta os erros ou equívocos acontecidos quando da emissão do documento fiscal. Ação fiscal improcedente. Recurso Oficial Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 01-033910-5.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 036/06.
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA: SUPERPEÇAS DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA.
RELATORA : JULGADORA – SUELI RIBEIRO C. DO NASCIMENTO.
RELATÓRIO : Nº. 126/07/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 027/08/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA – DEIXAR DE REQUERER SUA EXCLUSÃO DO CAD/ICMS/RO - DUPLICIDADE DE LANÇAMENTO – IMPOSSIBILIDADE – Correta é a decisão de primeira instância que julgou improcedente a autuação fiscal, baseada no pressuposto de que o sujeito passivo deixou de requerer sua exclusão do CAD/ICMS/RO, quando se constatar no procedimento realizado pelo fisco estadual a duplicidade de lançamento, ocorrendo assim o “bis in idem”, conforme se pode observar os documentos de fls. 02 e 18 dos autos. Ação fiscal improcedente. Recurso Oficial Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 01-025603-0.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 251/03.
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA: COMPANHIA INDUSTRIAL AMAZONENSE.
RELATORA : JULGADORA – SUELI RIBEIRO C. DO NASCIMENTO.
RELATÓRIO : Nº. 193/06/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 028/08/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA – ENCERRAR ATIVIDADES COMERCIAIS SEM COMUNICAR A REPARTIÇÃO FISCAL COMPETENTE – INOCORRÊNCIA – Correta é a decisão monocrática que julgou improcedente a ação fiscal baseada no pressuposto de que o sujeito passivo encerrou suas atividades comerciais sem comunicar a repartição fiscal competente, quando em consulta ao SITAFE pode ser verificado que o contribuinte continuou com sua inscrição cadastral no mesmo endereço até 20/07/2000 quando então transferiu sua sede para o município de Ariquemes. Mantida a decisão monocrática. Recurso Oficial Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 13-021026-9.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 178/07.
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA: TRANSPÉROLA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.
RELATOR : JULGADOR – MOACIR CAETANO DE SANT´ANA.
RELATÓRIO : Nº. 259/07/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 029/08/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – DEIXAR DE COMPARECER NO LOCAL DETERMINADO PARA DESLACRE DO TERMO DE LACRE EMITIDO PELO FISCO ESTADUAL - Restou provado nos autos que a infração tipificada na lide não ocorreu, assim se evidencia à negativa do fato imputado. Infração fiscal ilidida desde a instância singular em razão do não cometimento do ilícito tributário apontado na inicial, uma vez que ficou comprovado nos autos o comparecimento do sujeito passivo ao posto fiscal de saída, quando da entrega dos manifestos onde as notas fiscais estão relacionadas e no qual consta a aposição de carimbo do servidor plantonista, conforme se observa nos documentos constantes às fls. 024 e 025 dos autos. Ação fiscal improcedente. Recurso Oficial Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 04-019751-3.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 276/07.
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA: KAREN PRESENTES/IRENILDA DA P. QUERES DE MOURA.
RELATORA : JULGADORA – SUELI RIBEIRO C. DO NASCIMENTO.
RELATÓRIO : Nº. 208/07/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 030/08/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA – INICIAR ATIVIDADES COMERCIAIS SEM ESTAR INSCRITO NO CAD/ICMS/RO – MULTA – PREVISÃO LEGAL – APLICAÇÃO – As multas pelo descumprimento de obrigação tributária estão previstas na legislação específica e, como tais, devem ser aplicadas. Os contribuintes e demais pessoas físicas ou jurídicas deverão inscrever-se no cadastro de contribuintes do imposto (art. 56 lei

688/96) . Infração não ilidida pela autuada. Reforma da decisão monocrática de nula para procedente. Recurso Oficial Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 01-035729-4.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 115/05.
RECORRENTE: V. S. BARBOSA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – MOACIR CAETANO DE SANT´ANA.
RELATÓRIO : Nº. 487/05/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 031/08/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – NOTAS FISCAIS – ESCRITURAR COMO ISENTAS OU NÃO TRIBUTADAS MERCADORIAS TRIBUTADAS – AUSÊNCIA DE DFE - NULIDADE – Deve ser declarada a nulidade processual no que tange o procedimento fiscal que não obedece aos requisitos previstos em norma regulamentar, quando se constata nos autos a ausência de DFE, incorrendo assim no impedimento dos autuantes, conforme dispõe o artigo 65, V, da Lei 688/96. Reforma da decisão monocrática de procedente para nula. Ressalvado a feitura de um novo procedimento fiscal. Recurso Voluntário Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 04-017273-1.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 049/07.
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA: ZOLEIDE LEMES S. ALEXANDRE.
RELATORA : JULGADORA – SUELI RIBEIRO C. DO NASCIMENTO.
RELATÓRIO : Nº. 130/07/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 032/08/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO – FALTA DE REGISTRO EM LIVRO PRÓPRIO – FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO – PAGAMENTO DA PARTE PROCEDENTE – Ação fiscal parcialmente procedente na instância singular, contudo, deve o crédito tributário declarado como devido pelo julgador monocrático ser retificado, e considerado aquele admitido e recolhido pelo sujeito passivo. Mantida a decisão singular de parcialmente procedente com declaração de extinção nos termos do inciso I, do artigo 156 do CTN. Recurso Oficial Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-016714-2.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 857/01.
RECORRENTE: EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSP. E TURISMO LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL.
RELATORA : JULGADORA – SUELI RIBEIRO C. DO NASCIMENTO.
RELATÓRIO : Nº. 215/05/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 033/08/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA: ICMS – TRANSPORTE DE MERCADORIAS ACOMPANHADAS COM NOTA FISCAL COM PRAZO DE VÁLIDADE EXPIRADO - APREENSÃO – RESPONSABILIDADE DO TRANSPORTADOR – Transportar mercadorias acompanhadas com nota fiscal com prazo de validade expirado constitui infringência à norma legal. Realizar o transporte de mercadorias acobertadas por documento fiscal com prazo de validade expirado implica em responsabilidade do transportador nos termos do artigo 15, inciso I, alínea "b", item 5, da Lei 688/96. Infração fiscal não ilidida pela recorrente. Ação fiscal procedente. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 01-027236-1.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 482/06.
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERSSADA: VITÓRIA COM. E IMP. LTDA.
RELATOR : JULGADOR – EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA.
RELATÓRIO : Nº. 155/07/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 034/08/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA – DEIXAR DE ENTREGAR MEDIANTE INTIMAÇÃO O LIVRO REGISTRO DE INVENTÁRIO – MULTA – PREVISÃO LEGAL – APLICAÇÃO – As multas pelo descumprimento de obrigação tributária estão previstas na legislação específica e, como tais, devem ser aplicadas. Deixar de entregar mediante intimação o Livro Registro de Inventário sujeita o contribuinte à multa prevista para a espécie. Crédito Tributário reduzido na instância prima em razão da aplicabilidade do § 5º do artigo 76 da Lei 688/96 por ser empresa enquadrada no Rondônia Simples - MEE. Infração fiscal não ilidida pela autuada. Mantida a decisão singular de parcialmente procedente. Recurso Oficial Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 01-034477-0.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 494/06.
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERSSADA: G. A. PISSINATI.
RELATOR : JULGADOR – MOACIR CAETANO DE SANT´ANA.
RELATÓRIO : Nº. 162/06/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 035/08/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA – DEIXAR DE APRESENTAR DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA AS GIAM´S – MULTA – PREVISÃO LEGAL – APLICAÇÃO – As multas pelo descumprimento de obrigação tributária estão previstas na legislação específica e, como tais, devem ser aplicadas. Deixar de apresentar dentro do prazo estabelecido na legislação tributária as Guias de Informação e Apuração do ICMS – GIAM´S, relativas ao período de 07/1999 a 02/2004, sujeita o contribuinte à multa prevista para espécie. Crédito Tributário reduzido na instância prima em razão da aplicabilidade do § 5º do artigo 76 da Lei 688/96 por ser empresa enquadrada no Rondônia Simples - MEE. Mantida a decisão singular de parcialmente procedente. Recurso Oficial Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 04-017640-1.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 309/06.
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA: IND. E COM. DE ÁGUA MINERAL E REF. ESTRELA LTDA.
RELATORA : JULGADORA – SUELI RIBEIRO C. DO NASCIMENTO.
RELATÓRIO : Nº. 162/07/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 036/08/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – DEIXAR DE ENTREGAR DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA AS GUIAS DE INFORMAÇÃO E APURAÇÃO DO ICMS-GIAM´S - OCORRÊNCIA - Restou provado nos autos que a infração tipificada na lide ocorreu, assim se evidencia à prática do fato imputado. Infração fiscal não ilidida em razão do cometimento do ilícito tributário apontado na inicial, uma vez que ficou comprovado conforme ficha do conta corrente do contribuinte (fls. 20/21), que o sujeito passivo não apresentou dentro do prazo legal as GIAM´s, objeto da autuação. Reforma da decisão monocrática. Ação fiscal Procedente. Recurso Oficial Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 01-032887-1.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 197/07.
RECORRENTE : DISTRIBUIDORA DE GÁS RIBEIRO LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – EDIMILSON ARAGÃO RIBEIRO LTDA.
RELATÓRIO : Nº. 221/07/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 037/08/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA: ICMS – TRANSPORTE DE MERCADORIAS ACOMPANHADAS COM NOTA FISCAL CONSIDERADA PELO FISCO COMO INIDÔNEA – AUSÊNCIA DO SÊLO DE AUTENTICIDADE – Deve ser revisionada a decisão monocrática que julgou procedente o crédito tributário baseado na acusação fiscal de que o sujeito passivo promoveu o transporte de mercadorias (botijas vazias) acompanhadas com nota fiscal considerada pelo fisco como inidônea, por não possuir o Selo de Autenticidade. Ação Fiscal Improcedente em razão da legislação tributária que prevê que a mercadoria objeto da ação fiscal, deve ter o seu trânsito validado com a emissão de nota fiscal avulsa (Inc. II, Art. 294, RICMS/RO) o que não foi providenciado. Reforma da decisão singular de procedente para improcedente. Recurso Voluntário Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 02-015628-1.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 022/04.
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA: TELMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
RELATOR : JULGADOR – EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA.
RELATÓRIO : Nº. 090/06/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 038/08/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO – FALTA DE REGISTRO EM LIVRO PRÓPRIO – FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO – PAGAMENTO DA PARTE PROCEDENTE – EXTINÇÃO – Deve ser revisionada a decisão monocrática que julgou improcedente para que seja julgado parcialmente procedente o crédito tributário, declarando como devido aquele já admitido e recolhido pelo sujeito passivo. Reforma da decisão singular de improcedente para parcialmente procedente e extinção do crédito tributário nos termos do inciso I, do artigo 156 do CTN, em razão do documento de arrecadação às fls. 10 dos autos. Recurso Oficial Parcialmente Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 04-018425-0.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 429/07
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA: OSVALDO PEREIRA BARROSO.
RELATOR : JULGADOR – EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA.
RELATÓRIO : Nº. 306/07/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 039/08/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – NOTAS FISCAIS DE ENTRADA DE MERCADORIAS – FALTA DE REGISTRO EM LIVRO PRÓPRIO - OMISSÃO DE VENDAS – FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO – PRESUNÇÃO – Improcedente é o auto de infração baseado no pressuposto da falta de registro em livro próprio de notas fiscais de entrada e conseqüentemente vendas de mercadorias desacompanhadas de notas fiscais quando o fisco deixa de realizar levantamento fiscal específico para tal fim. Mantida a decisão monocrática de improcedência. Recurso Oficial Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-031267-3.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 136/04.
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA: HEXAL DO BRASIL LTDA.
RELATOR : JULGADOR – EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA.
RELATÓRIO : Nº. 421/05/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 040/08/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – SUBFATURAMENTO - PRESUNÇÃO – Não restou provada a infração tipificada na lide, uma vez que a mesma não foi amparada em critérios necessários à garantia de certeza e liquidez do crédito tributário, portanto, não pode prosperar a autuação com presunção de subfaturamento quando o fisco não

faz prova da acusação fiscal. Reforma da decisão monocrática de extinta para improcedente. Recurso Oficial Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 02-019326-7.
RECURSO : DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO Nº. 192/05.
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL/ANTÔNIO & MELO LTDA.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN/FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – MOACIR CAETANO DE SANT´ANA.
RELATÓRIO : Nº. 256/06/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 041/08/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES – EXERCÍCIO DE 1999 – FISCALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIA DA SRF/MF – IMPEDIMENTO DO FISCO ESTADUAL – NULIDADE – É nulo o auto de infração, lavrado contra empresa optante do simples Federal, relativo ao exercício de 1999, conforme dispõe o artigo 17 da Lei Federal nº. 9.317/96, portanto, há de se decretar a nulidade da ação fiscal. Ação Fiscal Nula. Reforma da decisão singular. Recurso Oficial e Voluntário Providos. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-018088-2.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 259/07.
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA: PARMALAT IND. E COM. DE LATICINIOS LTDA.
RELATORA : JULGADORA – SUELI RIBEIRO C. DO NASCIMENTO.
RELATÓRIO : Nº. 207/07/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 042/08/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – NOTAS FISCAIS DE SAÍDA – OPERAÇÕES INTERESTADUAIS – ALÍQUOTA INFERIOR DO QUE A DEVIDA - PAGAMENTO DA PARTE PROCEDENTE – EXTINÇÃO – Correta é a decisão monocrática que julgou parcialmente procedente o crédito tributário firmada na acusação fiscal em que o sujeito passivo promoveu a saída de mercadorias em operações interestaduais com a alíquota inferior do que a devida, e em conseqüência do pagamento da parte procedente pela autuada, fls. 17, deve ser declarada a extinção do presente PAT por esta 2ª Câmara de Julgamento de Segunda Instância nos termos do inciso I, do artigo 156 do CTN. Recurso Oficial Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-033596-7.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 427/05.
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA: ÁUREO CALICHIO.
RELATOR : JULGADOR – MOACIR CAETANO DE SANT´ANA.
RELATÓRIO : Nº. 342/06/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 043/08/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA – DEIXAR DE COMPARECER NO LOCAL DETERMINADO PARA DESLACRE DE TERMO DE LACRE EMITIDO PELO FISCO ESTADUAL - MULTA – PREVISÃO LEGAL - APLICAÇÃO – As multas por descumprimento de obrigação tributária estão previstas na legislação específica e, como tais, devem ser aplicadas. Deixar de comparecer no local determinado para deslacre de Termo de Lacre devidamente emitido pelo fisco estadual, impõe-se à multa prevista para espécie. Inteligência no inciso XXV do artigo 79 da Lei 688/96. Infração fiscal não ilidida pela autuada. Reforma da decisão monocrática de improcedente para procedente. Recurso Oficial Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 01-035179-2.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 181/01.
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERSSADA: MANOEL DO CARMO RODRIGUES.
RELATOR : JULGADOR – EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA.
RELATÓRIO : Nº. 047/07/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 044/08/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : AUTO DE INFRAÇÃO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA – DEIXAR DE REQUERER A EXCLUSÃO DO CAD/ICMS/RO – MULTA – PREVISÃO LEGAL – APLICAÇÃO – As multas pelo descumprimento de obrigação tributária estão previstas na legislação específica e, como tais, devem ser aplicadas. Deixar de requerer a exclusão do CAD/ICMS/RO dentro do prazo previsto na legislação tributária, inclusive apresentando débito para com a Fazenda Pública Estadual, logo, impõe-se ao contribuinte à multa prevista para espécie. Crédito Tributário reduzido na instância prima em razão da aplicabilidade do § 5º do artigo 76 da Lei 688/96 por se tratar de microempresa. Infração fiscal não ilidida pela autuada. Reforma da decisão singular de parcialmente procedente para procedente. Recurso Oficial Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 01-029572-8.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 618/06.
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA: A. C. DE AVIZ DA SILVA.
RELATORA : JULGADORA – SUELI RIBEIRO C. DO NASCIMENTO.
RELATÓRIO : Nº. 261/07/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 045/08/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – DEIXAR DE ENTREGAR DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA AS GUIAS DE INFORMAÇÃO E APURAÇÃO DO ICMS/GIAM´S - INOCORRÊNCIA - Restou provado nos autos que a infração tipificada na lide não ocorreu, assim se evidencia à negativa do fato imputado. Infração fiscal ilidida em razão do não cometimento do ilícito tributário apontado na inicial, uma vez juntado nos autos (fls. 26 e 27), provas de que o sujeito passivo apresentou dentro do prazo legal as GIAM´s, objeto da autuação. Reforma da decisão monocrática de parcialmente procedente para improcedente. Recurso Oficial Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 01-023380-3.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 015/06.
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA: ELIEZER C. SOUZA.
RELATOR : JULGADOR – MOACIR CAETANO DE SANT´ANA.
RELATÓRIO : Nº. 191/07/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 046/08/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA – DEIXAR DE REQUERER A EXCLUSÃO DO CADS/ICMS/RO QUANDO DO ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES COMERCIAIS – MULTA – PREVISÃO LEGAL – APLICAÇÃO – As multas pelo descumprimento de obrigação tributária estão previstas na legislação específica e, como tais, devem ser aplicadas. Deixar de requerer a exclusão do CAD/ICMS/RO quando do encerramento de suas atividades comerciais, impõe-se ao contribuinte à multa prevista para espécie. Ação fiscal parcialmente procedente em razão da transposição da penalidade aplicada para a prevista na alínea "b", do inciso XVI, artigo 79 da Lei 688/96. Recurso Oficial Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 01-019313-5.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 480/02.
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERSSADA: E. L. DOS SANTOS.
RELATOR : JULGADOR – EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA.
RELATÓRIO : Nº. 055/06/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 047/08/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : AUTO DE INFRAÇÃO - DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA – DEIXAR DE REQUERER A EXCLUSÃO DO CAD/ICMS/RO – MULTA – PREVISÃO LEGAL – APLICAÇÃO – As multas pelo descumprimento de obrigação tributária estão previstas na legislação específica e, como tais, devem ser aplicadas. Deixar de requerer a exclusão do CAD/ICMS/RO dentro do prazo previsto na legislação tributária, inclusive apresentando débito para com a Fazenda Pública Estadual, logo, impõe-se ao contribuinte à multa prevista para espécie. Deve o Crédito Tributário ser reduzido em razão da aplicabilidade do § 5º do artigo 76 da Lei 688/96 por se tratar de microempresa. Infração fiscal não ilidida pela autuada. Reforma da decisão singular de parcialmente procedente para procedente. Recurso Oficial Provido. Decisão Unânime.

Porto Velho, 27 de março de 2008.
MARIA DO SOCORRO B. PEREIRA
Presidenta do TATE

CRE

ATO Nº 020/2008/GAB/CRE
Porto Velho, 01 de abril de 2008

Dispõe sobre o cancelamento de regimes especiais previstos no Decreto nº 13041, de 6 de agosto de 2007.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

1. Fica cancelado o Regime Especial de depositário de mercadorias destinadas a terceiros, para prestador de serviço de transporte de cargas, da empresa abaixo relacionada:

•LAMAL LAMINADOS ALVORADA LTDA
INSCRIÇÃO NO CAD/ICMS-RO: 000000029324-5
CNPJ (MF): 63.783.146/0001-70
ALVORADA D´OESTE-RO;

2. o cancelamento do Regime Especial de que trata este ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação ou da ciência ao interessado na forma do artigo 112, da Lei 688, de 27 de dezembro de 1996.

CIRO MUNEO FUNADA
Coordenador Geral da Receita Estadual

ATO Nº 021/2008/GAB/CRE
Porto Velho, 01 de abril de 2008

Dispõe sobre o cancelamento de regimes especiais previstos no Decreto nº 13041, de 6 de agosto de 2007.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

1. Fica cancelado o Regime Especial de dilação de prazo para pagamento, em conta gráfica,

do imposto devido por estabelecimentos industriais, da empresa abaixo relacionada:

•LAMAL LAMINADOS ALVORADA LTDA
INSCRIÇÃO NO CAD/ICMS-RO: 000000029324-5
CNPJ (MF): 63.783.146/0001-70
ALVORADA D´OESTE - RO

2. o cancelamento do Regime Especial de que trata este ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação ou da ciência ao interessado na forma do artigo 112, da Lei 688, de 27 de dezembro de 1996.

CIRO MUNEO FUNADA
Coordenador Geral da Receita Estadual

Sec. de Est. Prod. e do Desenv. Econômico e Social

CMR

COMUNICADO

A Companhia de Mineração de Rondônia S/A – CMR comunica aos Senhores Acionistas que se encontram a disposição em sua sede social a Travessa dos Milagres, nº. 400, Bairro Balsa, nesta cidade, os documentos a que se referem ao Artigo 133 da Lei 6.404/76, relativo ao Exercício Financeiro, findo em 31 de dezembro 2007.
Porto Velho – RO, 17 de março de 2008.

LEANDRA FÁTIMA VIVIAN
Diretora Presidente da CMR

AVISO AOS ACIONISTAS

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Companhia de Mineração de Rondônia S/A – CMR, para se reunirem em Assembléia Ordinária, a
realizar-se no dia 24 de abril de 2008, às 10:00 horas, em sua sede social à Travessa do Milagres, n.º 400, bairro Balsa, nesta cidade, a fim de deli berarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA
A) Tomada de Contas da Diretoria, exame, discussão e votação das de-
monstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2007 e conhecimento do relatório sobre principais fatos administrativos durante o exercício;
B) Examee discussão do balanço geral acompanhado do parecer fiscal;
C) Outros assuntos de interesse da Compnhia.

Porto Velho 04 de abril de 2008.

LEANDRA FATIMA VIVIAN
Diretora Presidente- CMR

Tribunal de Contas

PAUTA DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA

DATA: 16.04.2008
HORÁRIO: 09 Horas
PARTICIPANTES: Conselheiros e Procuradora
I - PARTE - Leitura, discussão e votação da ata Sessão anterior
II - PARTE - Expediente, nos termos do artigo 136 do Regimento Interno.
III - PARTE – Comunicação pelo relator, das decisões preliminares, nos termos do artigo 20 do Regimento Interno.
IV - PARTE - Prosseguimento de votação suspensa na sessão anterior, nos termos do artigo 152 e do parágrafo único do artigo 154 do Regimento Interno.
V - PARTE - Julgamento e apreciação de processos nos termos dos artigos 170 e 172 do Regimento Interno.
Conselheiro **ROCHILMER MELLO DA ROCHA**

GRUPO I

PROCESSO nº 86/08 – Interessado: Município de São Francisco do Guaporé - Assunto: Edital de Licitação – Concorrência Pública nº 01/2007 - Responsáveis: Abraão Paulino de Araújo – Prefeito Municipal e Ivonete Gomes da Silva – Presidente da CPL;

PROCESSO nº 0367/08 - Interessado: Município de Costa Marques Assunto: Edital de Concurso Público nº 01/2008 - Responsáveis: Elio Machado de Assis – Prefeito Municipal e Cláudio Xavier Custódio – Secretário Municipal de Administração;

PROCESSO nº 1771/07 – Interessada: Secretaria de Estado da Saúde - Assunto: Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 024/2007/CPL/SESAU – Responsável: Milton Luiz Moreira – Secretário de Estado da Saúde.

GRUPO II

PROCESSO nº 908/02 - Interessada: Genair Guimarães da Silva. Assunto: Aposentadoria – Origem: Governo do Estado de Rondônia.

Conselheiro **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA**

GRUPO I

PROCESSO nº: 0955/95 - Interessado: Sebastião Augustinho dos Santos - Assunto: Pensão – Origem: Município de Porto Velho;

PROCESSO nº: 2330/96 - Interessada: Procuradoria Geral do Estado - Assunto: Análise dos Atos de Admissão;

PROCESSO nº: 2213/02 - Interessada: Ivani Todão Parra - Assunto: Aposentadoria Compulsória;

PROCESSO nº: 2214/02 - Interessado: Izaías Moreira. Assunto: Aposentadoria Compulsória;

PROCESSO nº: 0276/03 - Interessado: Silvio Pereira. Assunto: Aposentadoria;

PROCESSO nº: 2644/04 - Interessado: Antônio Neves - Assunto: Reserva Remunerada – Origem: Polícia Militar do Estado de Rondônia;

PROCESSO nº: 2645/04 - Interessado: Melchisedec Monteiro Abino - Assunto: Reserva Remunerada – Origem: Polícia Militar do Estado de Rondônia;

PROCESSO nº: 2669/04 - Interessado: Hélio Soares Ribeiro - Assunto: Reserva Remunerada – Origem: Polícia Militar do Estado de Rondônia;

PROCESSO nº 2072/05 - (Apensos 1013, 1782, 2483, 2433, 2969, 3387, 3890, 4181, 4856, 5355/04; 0319 e 0452/05) Interessado: Fundo Municipal de Ação Social de São Felipe Do Oeste – Assunto: Prestação de Contas – Exercício de 2004 – Responsável: Irani de Souza Rocha – Presidente;

PROCESSO nº 1940/06 - (Apensos 5036, 6361, 0979, 1953, 2474, 2724, 2980, 3304, 4063, 4544, 5049, 5634, 6176/05; 0743, 0244, 0418/06) Interessada: Câmara do Município de Cacoal – Assunto: Prestação de Contas – Exercício de 2005. Quitação de Débito – Responsável: Raquel Duarte Carvalho –Presidente;

PROCESSO nº: 0207/08 - Interessado: Fundo Estadual de Prevenção Fiscalização e Repressão de Entorpecentes - Assunto: Balancete – Setembro de 2007 – Responsável: Jair Ferreira Queiroz – Presidente;

PROCESSO nº: 2262/05 - Interessado: Município de Theobroma. Assunto: Edital nº 001/SEMEC/2005 – Responsável:Adão Ninke -Prefeito Municipal;

PROCESSO nº: 0442/08 - Interessado: Município de Nova União - Assunto: Edital de Concurso Público nº 001/2008-Responsável: Vanderley Moitinho de Souza;
Conselheiro Substituto **HUGO COSTA PESSOA**

GRUPO I

PROCESSO Nº: 1203/96 – Interessado**:** Gilberto Martins do Rêgo Assunto**:** Aposentadoria – Cumprimento da Decisão n° 182/2007-2ªCM/TCE-RO – CPF nº 203.296.107-59;

PROCESSO Nº: 4963/98 – Interessado**:** José Veríssimo da Costa Assunto**:** Aposentadoria – Cumprimento da Decisão n° 193/2007-2ªCM/TCE-RO – CPF nº 174.707.147-15;

PROCESSO Nº: 4965/98 – Interessada**:** Maria Clarissa Taumaturgo Lemos - Assunto**:** Aposentadoria por Invalidez – Cumprimento da Decisão n° 702/2006-2ªCM/TCE-RO – CPF nº 169.544.833-20;

PROCESSO Nº: 3136/99 – Interessada**:** Maria Aparecida Gomes. Assunto**:** Aposentadoria – Cumprimento da Decisão n° 90/2007-2ªCM/TCE-RO – CPF nº 364.415.119-91;

PROCESSO Nº: 3398/99 – Interessado**:** Manoel Anastácio Gomes. Assunto**:** Aposentadoria **–** Cumprimento da Decisão n° 708/2006-2ªCM/TCE-RO – CPF nº 011.603.622-20;

PROCESSO Nº: 3400/99 – Interessada**:** Maria Helena Jerônimo de Araújo - Assunto**:** Aposentadoria – Cumprimento da Decisão n° 709/2006-2ªCM/TCE-RO – CPF nº 596.019.062-15;

VI - PARTE - Comunicações Diversas.

Prefeitura Municipal da Capital

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo: 10.0071-01/2008
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2008/CPL/CML/SEMAD/PVH

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da CPL/SEMAD, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 235 de 23/12/2005, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 002/2008/CPL/CML/SEMAD/PVH**, tipo **menor preço** sob o regime de empreitada global.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para CONSTRUÇÃO da praça do contorno no conjunto Marechal Rondon, localizada na Rua do Contorno, conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma – Físico Financeiro e memorial descritivo que passam a ser parte integrante deste independente de transcrição, para atender a Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB.
DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL/CML/SEMAD/PVH receberá os envelopes Nº 01 e 02 Habilitação e Proposta Comercial, em sessão pública a ser realizada na sala de Licitações às **08h:30 min.** no dia **25 de abril de 2008.**
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e, obtido junto a CPL/CML/SEMAD/PVH a Rua Duque de Caxias, Nº 186, bairro Arigolândia, em dias úteis nos horários de 08:00 as 14:00 hs, mediante o recolhimento de R$ 10,00 (dez reais) em nome do Município de Porto Velho-RO, através de DAM.
Porto Velho, 08 de abril de 2008.

ROSANEIRE MORENO DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL/SEMAD

Prefeituras Municipais do Interior

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

TOMADA DE PREÇO 003-08

TEX – A Comissão Permanente de Licitação do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dispositivos da Lei 8.666/93 com alterações da Lei Federal nº 8.883/94 e 9.649/98, licitação na modalidade Tomada de Preço nº 003/2008 CPL/MS, do tipo Menor Preço por item, com objetivo de (Recuperação de estradas vicinais no Município de Urupá conforme especificação do Edital) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SEMAGRI) - dos Processos Administrativos nº 252/2008; Fonte de Recurso **CONVÊNIO DE CRT/RO-8.000/07**. Com abertura para o dia 25/04/2008 às 08:00, na CPL, no prédio da Prefeitura de Urupá, sito à Av. Jorge Teixeira, 4872, Bairro Alto Alegre. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na sala da CPL, das 07:00 às 13:00, com antecedência de até três dias para o início da abertura dos envelopes. Demais informações através do telefone (69) 3413 – 2460, e-mail pregoeirourupa@hotmail.com ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 09 de Abril de 2008.
Edimar de Almeida Genelhú
Presidente da CPL/MS

TOMADA DE PREÇO 004-08

TEX – A Comissão Permanente de Licitação do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dispositivos da Lei 8.666/93 com alterações da Lei Federal nº 8.883/94 e 9.649/98, licitação na modalidade Tomada de Preço nº 004/2008 CPL/MS, do tipo Menor Preço por item, com objetivo de (Locação de Máquinas e Veículos para Serviços de Limpeza no Município de Urupá conforme especificação do Edital) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SEMAGRI) e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP) - dos Processos Administrativos nº 270/08 e 272/2008; Fonte de Recurso PRÓPRIO. Com abertura para o dia 25/04/2008 às 10:30, na CPL, no prédio da Prefeitura de Urupá, sito à Av. Jorge Teixeira, 4872, Bairro Alto Alegre. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na sala da CPL, das 07:00 às 13:00, com antecedência de até três dias para o início da abertura dos envelopes. Demais informações através do telefone (69) 3413 – 2460, e-mail pregoeirourupa@hotmail.com ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 09 de Abril de 2008.
Edimar de Almeida Genelhú
Presidente da CPL/MS

REVOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇO 002-08

TEX – A Comissão Permanente de Licitação do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados, que REVOGARÁ, na forma dispositivos da lei 8.666/93 com alterações da Lei Federal nº8.883/94 e 9.649/98, licitação na modalidade Tomada de Preço nº 002/2008 CPL/MS, do tipo Menor Preço por Lote, (Locação de Máquinas e Veículos para Serviços de Limpeza, Recuperação de estradas vicinais no Município de Urupá conforme especificação do Edital) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por motivos de precisar rever especificações de EDITAL. Informamos que novo ato será marcado com divulgação nos meios de comunicação necessário e as Empresas que já havia caucionado e pagado o Edital será convocada a participar sem nenhum ônus. Demais informações através do telefone (69) 3413.2460 ou na Prefeitura de Urupá, Sala da CPL.
Urupá-RO, 09 de Abril de 2008.

Edimar de Almeida Genelhú
Presidente da CPL/MS

REVOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇO 012-07

TEX – A Comissão Permanente de Licitação do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados, que REVOGARÁ, na forma dispositiva da lei 8.666/93 com alterações da Lei Federal nº8.883/94 e 9.649/98, licitação na modalidade Tomada de Preço nº 012/2007 CPL/MS, do tipo Menor Preço por Lote, (**Contratação de uma Empresa Especializada em jardinagem e Contratação de uma empresa do ramo pertinente para prestar serviço de ampliação na Escola Municipal de Ensino Fundamental Adeildo Martins no Município de Urupá**) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por motivos de nenhuma Empresa se Habilitar para perseguir no referido certame. Informamos que novo ato será marcado com divulgação nos meios de comunicação necessário. Demais informações através do telefone (69) 3413.2460 ou na Prefeitura de Urupá, Sala da CPL.
Urupá-RO, 09 de Abril de 2008.

Edimar de Almeida Genelhú
Presidente da CPL/MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 04/08
PROCESSO Nº 214/2008

OBJETO: Aquisição de Material Permanente "01-(um) CAMINHÃO 3/4 NOVO" p/atender a Semagri.
REALIZAÇÃO: Dia 24/04/08.
ENVIO DA PROPOSTA: Até ás 08h 30 min.Horário de Brasília-DF
ABERTURA DA SESSÃO: Às 09: 00 hs Horário de Brasília-DF.
ABERTURA DOS ITENS – (FASE DE LANCES): Dia 24/04/08 às 09 00 hs. **Horário de Brasília-DF.**
LOCAL: site www.cidadecompras.com.br.
O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, de segunda a quinta-feira no horário das 7:30 às 12:00 hs e das 14:00 as 17:00 hs e na sexta-feira das 8:00 as 12:00 hs no endereço Rua João Boava nº 2119 ou pelo endereço Eletrônico (**www.cacaulandia.ro.gov.br**). Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3532-2121
Fonte de Rec:- PRÓPRIOS
Cacaulândia – RO, 07 de Abril de 2008

Janaine R Barbi Marchi
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AVISO DE CONVOCAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/PREGÃO/08 PROC. N.° 8845/GAB/07

Objeto: Registro de Preços de material médico hospitalar.
A Prefeitura Municipal de Ariquemes por meio de seu Pregoeiro, torna público, bem como **CONVOCA** os participantes do certame na modalidade Pregão Eletrônico n.° 05/PREGÃO/08, para prosseguimento do mesmo, anteriormente suspenso pelo TCE/RO ,em 29 de fevereiro de 2008.As ocorrências quanto ao resultado da fase de habilitação, será publicadas através de meio eletrônico no portal da Confederação Nacional dos Municípios. Site www.cidadecompras.com.br.
Ariquemes, 04 de abril de 2008.
FRANKLIN M. DUARTE
Pregoeiro - PMA

AVISO DE ERRATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/PREGÃO/08
PROC. N.° 0355/GAB/08
Objeto: **Registro de preços de serviço de recarga em cartuchos e tonners de impressora.**
A Prefeitura Municipal de Ariquemes por meio de seu Pregoeiro, torna público, que na licitação denominada Registro de preços de serviço de recarga em cartuchos e tonners de impressora, publicada no Diário da Amazônia em 02/04/2008, onde se lê objeto**:** Registro de preços de serviços de rpara Aquisição de pneus, câmaras e protetores para atender a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, **leia-se:** Objeto: **Registro de preços de serviço de recarga em cartuchos e tonners de impressora,** onde se lê: abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às 09:00 horas (horário local) do dia 04/04/2008, **leia-se: Abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será** às **08:30 horas** (horário local) do dia **15/04/2008.**
Ariquemes, 04 de abril de 2008.
FRANKLIN M. DUARTE
Pregoeiro - PMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO
INSTITUTO EXATUS LTDA ME
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 05/2008

O Instituto Exatus Ltda. - ME, tendo em vista o resultado do processo licitatório da carta convite nº 001/2008, torna público que a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste, Rondônia, realizará seleção através de concurso público destinado ao provimento de cargos das categorias funcionais de seu quadro de pessoal e reserva técnica para prestação de serviços no Município. O Instituto de Previdência do Município de Espigão do Oeste – RO – IPRAM autoriza, através de seu Conselho Administrativo e Fiscal conforme ata de reunião 39/2008, a realização deste concurso juntamente com a prefeitura municipal.

1 - Disposições preliminares: o concurso público será regido pela Constituição Federal e pela lei 198/90 e alterações, que dispõe sobre o estatuto do servidor público do Município de Espigão do Oeste, pela lei 709/2002 e alterações que institui o plano de carreira, cargos e salários dos servidores públicos do Município de Espigão do Oeste, pela Instrução Normativa nº 013/2004/TCER, Lei 11.350/06, Lei 754/02, Lei nº 591/2000 com alterações dadas pelas Leis nº. 1181/2007, Lei 1242/2007 (IPRAM), Decreto nº. 2385/08 e Lei nº. 1.276/2008 e por este Edital, e será executado pelo Instituto Exatus Ltda – ME.

2 - Dos cargos

2.1 - Cargos da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste:

Cód.	Cargo	Vagas		CH semanal	Vencimentos	Gratificação
		Imediata	Reserva			
Cargos com escolaridade de nível fundamental						
1	Agente de Endemias	1	-	40h	440,00	**
2	Agente Com. de Saúde (Setor 1 do Centro)	1	-	40h	440,00	**
3	Agente Com. de Saúde (Setor 5 do São José)	1	-	40h	440,00	**
4	Agente Com. de Saúde (Setor 22 do Caixa d'água)	1	-	40h	440,00	**
5	Agente Com. de Saúde (Setor 14 do Jorge Teixeira)	1	-	40h	440,00	**
6	Agente Com. de Saúde (Setor 20 do Morada do Sol)	1	-	40h	440,00	**
7	Agente Com. de Saúde (Setor 26 do Kernit)	1	-	40h	440,00	**
8	Agente Com. de Saúde (Setor 30 do Pacarana)	1	-	40h	440,00	**
9	Agente Com. de Saúde (Setor 31 do Rio da Prata)	1	-	40h	440,00	**
10	Agente Com. de Saúde (Setor 15 do Jorge Teixeira)	-	1	40h	440,00	**
11	Agente Com. de Saúde (Setor 19 do Morada do Sol)	-	1	40h	440,00	**
12	Agente Com. de Saúde (Setor 16 do Liberdade)	-	1	40h	440,00	**
13	Agente Com. de Saúde (Setor 17 do Liberdade)	-	1	40h	440,00	**
14	Agente Com. de Saúde (Setor 47 do Nuar Nova Esperança)	-	1	40h	440,00	**
15	Agente Com. de Saúde (Setor 48 do Nova Esperança)	-	1	40h	440,00	**
16	Agente Com. de Saúde (Setor 21 do Caixa D'água)	-	1	40h	440,00	**
17	Agente Com. de Saúde (Setor 02 do Centro)	-	1	40h	440,00	**
18	Agente Com. de Saúde (Setor 03 do Centro)	-	1	40h	440,00	**
19	Agente Com. de Saúde (Setor 04 do São José)	-	1	40h	440,00	**
20	Agente Com. de Saúde (Setor 24 do Caixa d'água)	-	1	40h	440,00	**
21	Agente Com. de Saúde (Setor 06 do São José)	-	1	40h	440,00	**
22	Agente Com. de Saúde (Setor 25 do Caixa d'água)	-	1	40h	440,00	**
23	Agente Com. de Saúde (Setor 09 do Vista Alegre)	-	1	40h	440,00	**
24	Agente Com. de Saúde (Setor 10 do Vista Alegre)	-	1	40h	440,00	**
25	Agente Com. de Saúde (Setor 12 do Vista Alegre)	-	1	40h	440,00	**
26	Agente Com. de Saúde (Setor 33 do Pacarana)	-	1	40h	440,00	**
27	Agente Com. de Saúde (Setor 34 do Pacarana)	-	1	40h	440,00	**
28	Agente Com. de Saúde (Setor 35 do Pacarana - JK)	-	1	40h	440,00	**
29	Agente Com. de Saúde (Setor 36 do Pacarana - JK)	-	1	40h	440,00	**
30	Agente Com. de Saúde (Setor 37 do Pacarana – Jiki - Lambari)	-	1	40h	440,00	**
31	Agente Com. de Saúde (Setor 38 do Ponte Bonita)	-	1	40h	440,00	**
32	Agente Com. de Saúde (Setor 39 do Capa 80)	-	1	40h	440,00	**
33	Agente Com. de Saúde (Setor 40 do 14 de abril)	-	1	40h	440,00	**
34	Agente Com. de Saúde (Setor 41 do Seringal)	-	1	40h	440,00	**
35	Agente Com. de Saúde (Setor 42 do Seringal)	-	1	40h	440,00	**
36	Agente Com. de Saúde (Setor 43 do PA - I)	-	1	40h	440,00	**
37	Agente Com. de Saúde (Setor 44 do PA – II e III)	-	1	40h	440,00	**
38	Agente Com. de Saúde (Setor 45 do Canelinha)	-	1	40h	440,00	**
39	Agente Com. de Saúde (Setor 46 do Rio Claro)	-	1	40h	440,00	**
Cargos com escolaridade de nível médio						
40	Auxiliar de Serviços de Saúde	01	-	40h	440,00	**
41	Técnico em Contabilidade	02	-	36h	539,00	143,00
42	Técnico em Laboratório	02	-	36h	539,00	**143,00
43	Agente de Manutenção e Reparos	01	-	40h	440,00	942,92
Cargos com escolaridade de nível superior						
44	Assistente Social	01	-	36h	786,50	686,40
45	Professor Habilitação em Geografia	01	-	25h	772,20	*
46	Fisioterapeuta	01	-	36h	786,50	**686,40
47	Nutricionista	01	-	36h	786,50	**686,40
48	Médico – Clínico Geral	06	-	36h	2.860,00	**1.287,00
49	Engenheiro Civil	02	-	36h	786,50	686,40

2.2 – Cargos do IPRAM:

Cargos com escolaridade de nível elementar						
1	Zelador (a) – IPRAM	01	-	40h	440,00	**-
Cargos com escolaridade de nível médio						
2	Agente Administrativo	02	-	36h	440,00	**-
Cargos com escolaridade de nível superior						
3	Advogado	01	-	36h	786,50	1.725,21
4	Contador	01	-	36h	786,50	686,40

* A gratificação do Professor Habilitação em Geografia depende de sua formação acadêmica e funciona da seguinte forma:
a) incentivo ao magistério: 10% sobre o vencimento; b) regência de sala: 8,3% sobre o vencimento; c) pós-graduação 12,5% sobre o vencimento; mestrado: 16,7% sobre o vencimento; doutorado: 20,1% sobre o vencimento;
** A remuneração poderá ser acrescida de vantagens como gratificações especificas inerentes a cada cargo.
2.3 – As vagas para reserva técnica se destinam à convocação para substituir servidores demissionários;
3 – Das atribuições dos Cargos: as atribuições dos cargos acima são as constantes do anexo I deste edital.
4 – Regimes Jurídicos:
4.1 - Regime Jurídico da Prefeitura Municipal: os candidatos aos cargos da Prefeitura Municipal serão contratados sob o regime estatutário em conformidade à lei 198/90 e suas alterações, que dispõe sobre o estatuto do servidor público do Município de Espigão do Oeste e a Lei 709/2002 e suas alterações, que institui o plano de carreira, cargos e salários dos servidores públicos do Município de Espigão do Oeste, sendo que os Agentes Comunitários de Saúde e Agente de endemias serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, conforme Lei nº 754/2002.
4.2 – Regime Jurídico do IPRAM: os candidatos aos cargos do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste serão contratados sob o regime estatutário em conformidade com o disposto no artigo 34 da Lei nº 591/2000.
5 – Jornada de Trabalho: definido pelo quadro acima.
6 - Local de trabalho: Unidades administrativas do município conforme necessidades da administração, com exceção dos Agentes Comunitários De Saúde, que deverão residir na área da comunidade em que pretendem atuar, ou seja, no setor do bairro, ou no setor da linha, em cumprimento aos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.350, de 05/10/2006.
7 – Inscrições: serão feitas nos dias 10 de abril a 25 de abril de 2008, nas agências próprias dos CORREIOS do Estado de Rondônia, durante os dias e horários de expediente dos CORREIOS, pela internet, no horário de expediente do Instituto Exatus e aos isentos da taxa na sala 1 da Prefeitura Municipal, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, ou seja, das 07:00h às 13:00h de segunda à sexta-feira.
7.1 – Procedimentos para inscrever-se pelos CORREIOS: O candidato interessado em inscrever-se através dos CORREIOS, deverá dirigir-se a uma Agência própria dos CORREIOS no Estado de Rondônia, preencher o requerimento de inscrição e efetuar neste mesmo momento o pagamento da taxa referente à inscrição;
7.2 – Procedimentos para inscrever-se pela internet: O candidato interessado em inscrever-se através da internet, deverá acessar o site www.institutoexatus.com, ler o edital, imprimir a ficha de inscrição, realizar um depósito bancário, no caixa, no valor da inscrição na Conta Corrente nº. 13107-5 Agência nº 1597-0, Banco do Brasil em favor da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste, colar o comprovante de depósito na ficha de inscrição e repassar um fax da mesma para o nº. (69) 3421-7923, após o repasse do fax, o interessado deve retornar a ligação para confirmar o recebimento do mesmo e assim obter o número protocolo de inscrição; Os depósitos deverão ser realizados no Caixa do Banco, não sendo aceitos comprovantes emitidos via internet, caixa eletrônico, auto atendimento, ou qualquer outro meio que não o Caixa Bancário. O depósito que for realizado de outra maneira não será aceito e ensejará a impossibilidade da conclusão da inscrição, não sendo devolvido o valor creditado, em hipótese alguma. Em nenhuma hipótese a taxa paga será devolvida ao candidato e não haverá inscrição condicional. Não serão aceitos depois do prazo de inscrições recibos de depósitos para preenchimento das fichas de inscrição, ou fichas de inscrição repassadas fora do prazo de inscrições. O interessado somente será reconhecido como inscrito no Concurso Público se seguir todos os passos acima. O simples depósito bancário sem o preenchimento, assinatura e transmissão via fax da ficha de inscrição não o torna candidato inscrito.
7.3 – Procedimentos para realização de inscrição gratuita: os interessados em requerer a inscrição gratuita, de que tratam os itens 8.1 deste edital, deverão se dirigir a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste, em horário normal de expediente, de segunda a sexta feira das 7hs até às 13hs na sala 1, localizada a Rua Rio Grande do Sul, 2800, Espigão do Oeste, RO e lá comprovar sua condição de desempregado e protocolar sua inscrição.
7.4 – Os candidatos para o cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão no momento da inscrição optar pelo setor do bairro ou setor da linha para trabalho, conforme tabela de cargos, devendo antes disto observar as delimitações dos setores do bairro e das linhas conforme Mapa de Delimitação de Setores de Bairros e Linhas, que encontra-se afixado no mural da Prefeitura Municipal, no mural da Câmara Municipal, no mural dos CORREIOS de Espigão do Oeste e na Sede do Instituto Exatus, em conformidade com a lei 11.350 de 05/10/06, art. 6º. Em caso de dúvida dos interessados quanto a procurar no mapa o setor em que residem, os mesmos deverão procurar auxílio no posto de atendimento do Instituto Exatus, localizado na Sala 1, da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste, à R. Rio Grande do Sul, 2800 ou ainda através do telefone (69) 3421-7923, na sede do Instituto Exatus.
8 - Valor das Inscrições: cargos de nível fundamental R$ 23,00 (vinte e três reais); nível médio R$ 38,00 (trinta e oito reais) e superior R$ 63,00 (sessenta e três reais). O pagamento das inscrições será feito da forma especificada nos itens 7.1, 7.2 e 7.3, de acordo com a forma escolhida para a realização da

mesma. Em nenhuma hipótese a taxa paga será devolvida ao candidato e não haverá inscrição condicional. Os interessados poderão fazer inscrição através de procuração com firma reconhecida em cartório com finalidade específica;
8.1 – Estarão isentos da taxa de inscrição os candidatos que se encontram desempregados à data da inscrição. A comprovação será feita por meio de preenchimento da declaração constante do anexo III deste edital, com assinatura reconhecida em cartório ou documento que tenha fé pública ou ainda cópia autenticada da carteira de trabalho e previdência social. Para este fim somente serão aceitas carteiras de trabalho expedidas com data anterior a 31 de dezembro de 2007.
9 – Condições para realizar a Inscrição: ser brasileiro nato ou naturalizado e ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da posse;
10 – Documentos para realizar a inscrição: cédula de identidade ou carteira de trabalho e previdência social (CTPS), e preencher e assinar o requerimento de inscrição no local indicado. Ao assinar o requerimento de inscrição, o candidato declara que conhece e aceita todos os termos deste edital e que as informações por ele prestadas são corretas e verídicas;
11 – Das provas: as provas serão feitas em uma etapa, de forma objetiva, de natureza eliminatória. Cada prova terá 50 questões e cada questão terá 5 (cinco) alternativas, sendo apenas uma correta. Todas as questões terão pesos iguais. Cada acerto equivale a dois pontos, podendo os candidatos obter classificação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
11.1 – Nível Superior: 50 questões, sendo 15 de português, 10 de atualidades e 25 específicas da área de formação;
11.2 – Nível Médio: 50 questões, sendo 15 de português, 15 de matemática, 10 de atualidades e 10 específicas da área;
11.4 - Nível Médio para o cargo de Agente de Manutenção e Reparos: 50 questões, sendo 20 de português, 20 de matemática e 10 de atualidades
11.5 – Nível Fundamental: 50 questões, sendo 20 de português, 20 de matemática e 10 de atualidades;
11.6 – Nível Elementar: 50 questões, sendo 20 de português, 20 de matemática e 10 de atualidades;
12 – Critérios de aprovação e classificação: serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem 50 (cinqüenta) pontos ou mais.
13 – Dos conteúdos das provas: os conteúdos das provas estão no anexo II deste edital.
14 – Informações sobre a realização das provas: as provas serão realizadas no dia 18 de maio de 2008, iniciarão às 14hs e terminarão às 18hs em locais a serem definidos pelos organizadores do Concurso Público.
14.1 – Divulgação dos locais de provas: no dia 08 de maio de 2008 será divulgado em jornal de grande circulação um aviso de homologação das inscrições. O edital de homologação das inscrições, (contendo relação dos candidatos inscritos, nome das escolas e as salas de aula em que farão suas provas), será divulgado nos murais da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste, no mural do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste – IPRAM, no mural do Instituto Exatus e no site www.institutoexatus.com. Todos os candidatos inscritos deverão procurar essas informações, pois NÃO SERÁ ENVIADO QUALQUER AVISO INDIVIDUAL AOS CANDIDATOS.
15 – Dos Gabaritos: o candidato deverá preencher o gabarito com a resposta das questões das provas com caneta esferográfica azul ou preta, que será o único documento para a correção. Não haverá substituição de gabaritos. Será considerada nula a questão que tiver rasuras, emendas, dupla marcação. Por se tratar de leitura óptica das respostas poderão ser considerados erros as marcações que não preencherem por completo o retângulo da resposta ou deixar sair do retângulo a marcação. Os gabaritos com as respostas corretas serão divulgados no dia 19 de maio de 2008, nos murais do Instituto Exatus em Ji-Paraná, no Mural da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste, no mural do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste-IPRAM e no site www.institutoexatus.com.
16 - Condições para a realização da prova: para a realização da prova o candidato deverá apresentar-se no horário e local indicado no edital de homologação de inscrições e portar caneta esferográfica, lápis e borracha. Não será permitido o uso de qualquer recurso extra como calculadora ou régua. Também não será permitida a entrada na sala de prova de candidatos portando telefones celulares. O candidato deverá se apresentar no local das provas com 30 (trinta) minutos de antecedência. Somente poderá realizar a prova o candidato que apresentar documento de identificação original com foto. Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas, importando a ausência do candidato, na sua eliminação do concurso.
16.1 – O candidato será eliminado do concurso caso utilize recurso não autorizado, na hipótese de sua ausência no dia do concurso, não comparecer no horário previsto, não apresentar a documentação exigida para a realização da prova, enfim não atender às condições constantes neste edital. Os casos omissos serão resolvidos pelo Instituto Exatus Ltda – ME.
17 – Critérios de Desempate: em caso de empate por pontos entre dois ou mais candidatos, a classificação será feita considerando-se os seguintes critérios: primeiro o candidato mais idoso considerando-se dia, mês e ano; segundo o candidato que tiver a maior prole; terceiro o candidato que for casado e quarto, sorteio.
18 – Do Resultado parcial: o resultado parcial será divulgado no dia 30 de maio de 2008, em jornal de grande circulação, no Mural da Prefeitura de Espigão do Oeste, Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste-IPRAM, na sede do Instituto Exatus em Ji-Paraná e no site www.institutoexatus.com
19 – Recursos: no prazo de dois dias úteis contados a partir de cada ato, poderá o candidato requerer recurso à empresa contratada, por escrito e fundamentado, referente aquele ato acontecido ou publicado. A decisão dos recursos será dada a conhecer coletivamente, por meio do site www.institutoexatus.com. Caberá a banca examinadora do presente concurso o deferimento ou não do recurso, sendo a mesma soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais. A decisão dos recursos será dada a conhecer coletivamente, por meio do site www.institutoexatus.com e apenas quanto aos pedidos que forem requeridos. Os recursos deverão ser entregues na sede do Instituto Exatus em Ji-Paraná, mediante protocolo da 2ª via, ou enviados pelos correios via sedex, com aviso de recebimento para Instituto Exatus Ltda – ME, Rua Julio Guerra, 2041, Bairro Dois de Abril, Ji-Paraná, Rondônia, CEP 78.962-410. O recurso enviado por sedex deverá ser também enviado por fax, juntamente com o comprovante de envio do sedex. Não serão aceitos recursos via Internet ou telefone. Se a verificação do recurso resultar em anulação de alguma questão, a pontuação será atribuída a todos os candidatos, independente de terem recorrido ou não.
20 – Vagas para deficientes físicos: ficam reservadas 5% das vagas por cargo para deficientes físicos que comprovem sua condição mediante atestado médico a ser anexado a ficha de inscrição, na via do Instituto Exatus. O atestado deverá se referir à existência de deficiência física e a aptidão do interessado para o desenvolvimento do trabalho que o cargo pretendido exige. Fica, no entanto, reservado ao Município de Espigão do Oeste o direito de exigir novos exames médicos por ocasião da posse dos candidatos aprovados no Concurso Público.
21 – Resultado Final: O resultado final será divulgado no dia 06 de junho de 2008, e será publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, em jornal de grande circulação, no mural da Prefeitura de Espigão do Oeste, Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste-IPRAM, na sede do Instituto Exatus e no site www.institutoexatus.com
22 – Homologação: a empresa contratada irá requerer a homologação do resultado final no dia 11 de junho de 2008.
23 – Da validade do concurso: dois anos a partir da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste e do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste.
24 - Da investidura: a nomeação obedecerá à ordem rigorosa de classificação. A aprovação no concurso não cria direito à investidura. Em havendo necessidade de preenchimento de vaga, o candidato classificado será convocado para a investidura no emprego através de Edital de convocação afixado na Sede da Prefeitura de Espigão do Oeste, Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste e divulgação pelos meios de comunicação local, devendo o mesmo se apresentar em até 30 (trinta) dias contados da publicação do edital de convocação. O candidato convocado que não desejar a investidura poderá requerer adiamento da mesma, sendo re-classificado como o último colocado de sua categoria, ficando anotado na listagem a data do adiamento e sua nova ordem de classificação. O candidato que, convocado para a investidura, dela desistir expressamente ou não se apresentar dentro do prazo previsto no Edital de Convocação, terá a investidura sem efeito. O mesmo acontecerá àquele que não apresentar a documentação exigida para a investidura, no mesmo prazo.
24.1 – Dos Requisitos para Investidura: ser brasileiro nato ou naturalizado, possuir 18 anos completos na data da posse, apresentar os documentos exigidos para o exercício do cargo.
24.2 – Documentos para contratação: o candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação: Carteira de trabalho e previdência social e xérox da mesma; comprovante de residência; uma foto 3x4 recente; carteira de registro profissional do conselho da classe a que pertence exclusivamente para os cargos de Médico Clínico Geral, Assistente Social, Fisioterapeuta, Nutricionista, Engenheiro Civil, Advogado, Contador, Técnico em Laboratório e Técnico em Contabilidade e comprovantes de que encontra-se quites com o mesmo. Certidão negativa de antecedentes civis e criminais; Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço público federal, estadual ou municipal, salvo nos casos previstos em lei; Declaração de bens e valores; Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação dos filhos de até 6 (seis) anos e comprovante de freqüência escolar a partir de 7 anos; Atestado de Sanidade Física e Mental expedido pela Junta Médica do Município; tipagem sangüínea; fotocópias da carteira

de identidade, cadastro de pessoa física, título de eleitor e comprovante de votação da última eleição, cartão de inscrição no PIS ou PASEP, Documento militar comprovando que está em dia com as obrigações militares, Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, Certificado ou Diploma de escolaridade e CND do Tribunal de Contas do Estado.

24.3 – Os candidatos aprovados e convocados nos cargos de Agente Comunitário de Saúde deverão apresentar no ato da posse declaração de residência devidamente assinada com firma reconhecida em cartório, comprovando desta forma que reside no local onde irá atuar desde a data de publicação do presente edital, em conformidade com a Lei 11.350 de 05/10/06, art. 6º, sendo que caso o candidato apresente declaração falsa o mesmo não poderá ser contratado.

24.4 – Aos candidatos inscritos e aprovados para os cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Endemias aplicam-se obrigatoriamente os requisitos da Lei federal nº 11350, de 05/10/2006.

25 – Maiores informações e dúvidas que surgirem serão dirimidas na sede do Instituto Exatus, a Rua Julio Guerra, 2041, Bairro Dois de Abril, Ji-Paraná, Rondônia, pelo site www.institutoexatus.com ou pelo telefone (69) 3421 7923 somente em horário de expediente de segunda a sexta feira das 8hs às 12hs e das 14hs às 18hs.

Ji-Paraná, Rondônia, 08 de abril de 2008.
INSTITUTO EXATUS LTDA ME

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Agente Comunitário de Saúde: Exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção de saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal.

Agente de Endemias: Exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção de saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado.

Agente de Manutenção e Reparos: Auxiliar na elaboração de projetos de pequena proporção, implantar, manter e operar o sistema de sinalização no trânsito das vias do Município, fiscalizar os serviços públicos, coletivo e individual de passageiros, auxiliar na coordenação dos serviços de iluminação pública nas compras dos materiais elétricos, bem como o controle de estoque e guarda dos mesmos, manter as luminárias em perfeito funcionamento.

Zelador do IPRAM: Atividades rotineiras, de nível médio envolvendo a execução de trabalhos gerais de serviços de limpeza e conservação das instalações das repartições públicas e executar serviços rotineiros de copa e cozinha.

Auxiliar de Serviço de Saúde: auxiliar nos serviços de saúde, marcar e preparar os pacientes para consultas, preparar e orientar os pacientes para coleta de materiais para análise, auxiliar os profissionais de saúde na execução dos trabalhos, acompanhar os profissionais no atendimento domiciliar, atender ao público, identificando os medicamentos prescritos, bem como efetuando a entrega dos mesmos, manter em ordem arquivos e fichários, assepsia de agulhas, recipientes e instrumentos, proceder estocagem e distribuição de medicamentos, arrumar camas de pacientes, organizar armários e manter a ordem e limpeza nas unidades, e atividades afins.

Técnico em Laboratório: coletar materiais para exames (sangue, fezes, urina), coloração de lâminas, separação de análises bioquímicas (colesterol, glicemia, triglicérides, aslo, pcr, ácido úrico), realizar leitura de micro hematócrito, assepsia e conservação dos equipamentos, preparar dados para elaboração de relatórios e demais atividades correlatas.

Técnico de Contabilidade: Identificar documentos e informações, atender a fiscalização, assessorar na execução da contabilidade geral, registrar atos e fatos contábeis, definir procedimentos contábeis, fazer manutenção do plano de contas, elaborar demonstrações contábeis, emitir balancetes, montar balanços e demais demonstrativos contábeis, consolidar demonstrações contábeis, preparar as notas explicativas das demonstrações contábeis, analisar balancete contábil, preparar relatórios, preparar prestação de contas anual em consonância com os atos emanados do Tribunal de Contas de Estado de Rondônia e executar outras atividades afins.

Agente Administrativo do IPRAM: executar e desenvolver trabalhos de suporte administrativo ou contábil que envolva serviços de informação e atendimento ao público, recadastramento dos pensionistas e aposentados, recadastramento de servidores efetivos municipais em atividades, recepção, redação, digitação, informática, cálculo, expedição, distribuição e arquivamentos de documentos ou de materiais e executar quaisquer outras atividades correlatas ao cargo.

Assistente Social: Fazer visitas domiciliares; Emitir parecer social e laudos e seus devidos encaminhamentos; prestar informações sobre os benefícios sociais; fazer relatórios mensais das atividades desenvolvidas; cadastrar famílias; promover palestras, oficinas, reuniões; Levantamento e identificação de necessidades das famílias, visitar e avaliar os programas sob sua responsabilidade; Promover ações de inserção social e outras atividades correlatas ao cargo;

Professor: Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola, planejar e ministrar aulas em cursos regulares de 1º e 2º graus, transmitindo os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando materiais e instalações apropriados, para desenvolver a formação dos alunos, sua capacidade de análise e crítica às suas aptidões, motivando-os ainda, para atuarem nas mais diversas áreas profissionais.

Nutricionista: prestar assistência nutricional aos indivíduos sadios e enfermos, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição, participar de programas de educação nutricional, ministrar palestras, atuar em conformidade ao manual de boas práticas, e demais atividades afins.

Fisioterapeuta: atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia, realizar diagnósticos específicos, analisar condições dos pacientes, desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida, e demais atividades afins.

Médico: realizar atividades ambulatoriais e hospitalares nos níveis primário, secundário e terciário, visando a proteção, promoção e recuperação da saúde individual e coletiva; Colaborar na investigação epidemiológica; Participar do planejamento, execução e avaliação dos planos, projetos, programas, pesquisas e diagnósticos do setor de saúde; Participar dos programas de capacitação e reciclagem de pessoal de níveis superior, médio e elementar que atuam no campo da assistência médica hospitalar.

Engenheiro Civil: Supervisionar as obras públicas, executar os projetos da prefeitura e emitir pareceres, fazer cálculos orçamentários das obras, elaborar e fiscalizar projetos de construção de obras civil, captação e abastecimento de água e drenagem; realizar perícias e fazer arbitramentos; Realizar vistorias e elaborar laudos técnicos e avaliação de imóveis, Elaborar e/ou acompanhar projetos de instalações hidrossanitárias, de proteção e combate a incêndio, estrutural e levantamento topográfico. Elaborar pareceres técnicos em processos licitatórios. Proceder ao exame e à análise de laudos, perícias e outras peças que envolvam conhecimentos de Engenharia Civil, emitindo laudo técnico sobre os mesmos. Execução de desenho técnico. Desenvolver outras atividades inerentes ao cargo.

Advogado: Coordenar, supervisionar e executar todas as atividades de natureza jurídica, envolvendo emissão de pareceres, estudos de processos, tais como: aposentadoria por invalidez, aposentadoria compulsória, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, aposentadoria especial, bem como, análise dos processos de auxilio doença, salário família, salário maternidade, pensão por morte e auxilio reclusão, elaboração de contratos, convênios, ajustes, anteprojetos de leis, decretos, e regulamentos. Orientar e patrocinar causas na justiça e prestar assessoramento jurídico na instituição e executar quaisquer outras atividades correlatas ao cargo.

Contador: Efetuar o controle contábil relativos à receita e a despesa, todos os relatórios necessários aos controles impostos pela legislação vigente, apresentando as justificativas e formulários que forem necessários; Assinar juntamente com o Chefe do Executivo Municipal, todos os relatórios contábeis, balancetes e balanços; Responsabilizar-se pela escrituração de todos os fatos contábeis; Executar outras atividades que lhe forem confiadas e demais atividades correlatas.

ANEXO II - CONTEÚDOS DAS PROVAS

Português para os cargos de nível elementar: ortografia; acentuação gráfica; separação silábica; sinônimos e antônimos; plural e singular; aumentativo e diminutivo; pontuação; maiúsculas e minúsculas; adjetivo e verbo;

Português para os cargos de nível médio e superior: compreensão e interpretação de textos; classe de palavras; ortografia e acentuação gráfica; classificação silábica; análise sintática da oração; concordância verbal e nominal; emprego do sinal indicativo de crase; emprego dos sinais de pontuação; uso do "por quê"; emprego dos pronomes de tratamento;

Matemática para os cargos de nível elementar: sistema de numeral decimal; operações com números naturais; operações básicas; MMC e MDC; frações: representação, simplificação e operações com frações; números decimais: transformações e operações; medidas de comprimento, capacidade e massa; resolução de problemas;

Matemática para os cargos de nível médio: Números reais; Produtos Notáveis; Fatoração; Potenciação e Radiciação; Equações do 2º Grau; Progressões Geométrica e Aritmética; Regras de três; Porcentagem; Matemática financeira;

Atualidades para todos os cargos: conhecimentos de assuntos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, relações internacionais, segurança pública e esportes;

Específica para o cargo de Técnico em

Laboratório: Noções básicas de segurança no laboratório: Estocagem de reagentes químicos; Riscos de incêndios em solventes inflamáveis; Misturas explosivas; Reagentes perigosos pela toxidade e/ou reatividade. Técnicas básicas de laboratório: lavagem e esterilização de vidraria e de outros materiais; preparação de amostras e de materiais; preparo de soluções; análises potenciométricas e espectofotométricas; Filtração. Sistemas de aquecimento e refrigeração: Secagem de substâncias. Uso e conservação de aparelhagem comum de um laboratório. Medidas de peso e de volume. Montagens típicas de aparelhos para destilação. Eliminação de resíduos químicos.

Específica para o cargo de Técnico em Contabilidade: Patrimônio; Contas de Resultados; Livros contábeis; Escrituração contábil; Demonstrações Contábeis e Análise das Demonstrações Contábeis; Classificação de custos; Controle de estoques; Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores. Demonstrações Contábeis; Receitas correntes e Despesas correntes; LRF – Lei complementar nº 101/2000.

Específica para o cargo de Agente Administrativo: Conceitos básicos de operação com arquivos em ambientes Windows; Conhecimentos básicos de arquivos e pastas (diretórios); Utilização do Windows Explorer: copiar, mover arquivos, criar diretórios; Conhecimentos básicos de editor de texto (ambiente Windows): criação de um novo documento, formatação e impressão; internet.

Específica para o cargo de Assistente Social: Serviço Social e interdisciplinaridade; Reforma Psiquiátrica no Brasil Recente; Serviço Social e intervenção na família; Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); Lei orgânica da Assistência Social; Ética Profissional; Estatuto do Idoso; Política de seguridade e Previdência social; Atuação em Programa de Prevenção e Tratamento, no uso de álcool, tabaco e outras drogas; Serviço Social e saúde nas famílias de baixa renda;

Específica para o cargo de Professor Habilitado em Geografia: Geografia geral e do Brasil

Específica para o cargo de Nutricionista: Fisiologia e Fisiopatologia aplicadas à Nutrição. Nutrição normal: balanço de nitrogênio, recomendações nutricionais, cálculo energético, dietas equilibradas. Nutrição nos ciclos vitais; nutrição materno-infantil; aleitamento natural; gestação e lactação; crescimento e desenvolvimento; alimentação da gestante e da nutriz; alimentação na infância e na adolescência; alimentação do idoso. Doenças nutricionais: desnutrição calórico-proteica, carências nutricionais. Dietoterapia: conceitos e objetivos; dietas hospitalares nas diferentes patologias, condições clínicas e metabólicas. Avaliação do estado nutricional: métodos e critérios de avaliação. Métodos de assistência ambulatorial em nutrição. Noções de farmacologia: interações alimento-medicamento. Nutrição e Saúde Pública: noções de epidemiologia das doenças nutricionais e desnutrição proteico-calórica; diagnóstico do estado nutricional das populações; vigilância nutricional. Educação alimentar e nutricional. Técnica dietética: composição e classificação dos alimentos; seleção, conservação e armazenamento; técnicas de pré-preparo, preparo e cocção; higiene na manipulação de alimentos; planejamento de cardápios: fatores relacionados. Administração de serviços de alimentação e lactários: área física e equipamentos; planejamento e organização; supervisão e controles; cardápios para coletividades sadias e doentes; custos e avaliação. Microbiologia de alimentos: toxinfecções alimentares; controle sanitário de alimentos; APPCC; controles de temperatura no fluxo dos alimentos. Ética Profissional.

Específica para o cargo de Médico: Endocrinologia: diabetes melitus tipo 1 e 2, doenças da tireóide, distúrbios do eixo hipotálamo-hipófise-adrenal; Nefrologia: malformações e infecções do trato urinário, litíase urinária; Cardiologia; hipertensão arterial sistêmica, insuficiência cardíaca congestiva, endocardite infecciosa, taquiarritmias, bradiarritmias, doença arterial coronariana; Dermatologia: infecções e neoplasias cutâneas, doenças auto-imunes que acometem a pele e anexos; Imunologia: doenças reumáticas; Pneumologia: infecções e neoplasias do trato respiratório, doença pulmonar obstrutiva crônica, asma brônquica; Infectologia: doenças sexualmente transmissíveis, vacinação, profilaxia anti-rábica; Hematologia: anemias carenciais, anemias hemolíticas, leucoses; Nutrologia: obesidade, anorexia nervosa, bulimia, desnutrição; Gastroenterologia: doenças pépticas, neoplasias do trato digestivo, hepatites, etilismo; Cuidados preventivos de Saúde; princípios de Avaliação e Tratamento; Programas de Saúde do Ministério da Saúde; Política de Saúde no Brasil; Sistema Único de Saúde (SUS); Municipalização da Saúde. NOB 96 e NOAS/2001; Normas Operacionais de Assistência à Saúde: NOAS; Indicadores de Saúde Gerais e Específicas; Direito do Usuário SUS – Cartilha do Ministério da Saúde.

Específica para o cargo de Engenheiro Civil: Instalações hidráulicas prediais; Instalações sanitárias; Meio Ambiente; Sistema de Tratamento de água potável; Sistema de poços artesianos; Sistema de tratamento de esgotos; Tratamento e incineração de lixo; Sistema de captação e drenagem de águas pluviais; Fiscalização de obras e Serviços de Engenharia; Planejamento de obras e serviços de engenharia; Cronograma físico-financeiro; Orçamento de obras e de Serviços de Engenharia; Fluxograma de pagamentos de faturas. Reajustamento de preços; Controle de prazos; Medições de obras e serviços de engenharia; Código de ética Profissional

Específica para o cargo de Advogado: Direito Administrativo: Princípios do Direito Administrativo, Poderes da Administração Pública, Atos Administrativos, Processo Administrativo, Bens Públicos, Serviços Públicos, Licitação, Contratos Administrativos, Serviços Públicos, Responsabilidade Civil do Estado, Intervenção do Estado na Propriedade. Direito Tributário: Princípios do Direito Tributário, Competência Tributária, Tributos em espécie, Normas Gerais de Direito Tributário, Obrigação Tributária, Crédito Tributário, Administração Tributária, Processo Administrativo Tributário, Lei das Execuções Fiscais. Direito Orçamentário: Finanças Públicas, Lei de Responsabilidade Fiscal, Receita Corrente Líquida, Orçamento Público, Receita e Despesa Pública, Dívida Pública, Lei 4320/64. Direto Constitucional: Princípios Fundamentais, Direitos e Garantias Fundamentais, Organização do Estado, Organização dos Poderes, Defesa do Estado e das Instituições Demográficas, Ordem Econômica e Financeira, Ordem Social. Direito Processual Civil: Teoria Geral, Jurisdição e da ação, partes e procuradores, Órgãos Judiciários e dos Auxiliares da Justiça, atos processuais, formação, suspensão e extinção do processo, processo e procedimento, procedimento ordinário, processo nos Tribunais, Recursos, Processo de Execução, Processos Especiais e Cautelares. Previdência e seguridade social brasileira: Conceito de previdência social; Sistema de seguridade social; Regimes de previdência social; Regime jurídico previdenciário. Fontes, autonomia, interpretação e eficácia do direito previdenciário. Normas da seguridade social: Normas de seguridade social na Constituição Federal do Brasil; Normas de previdência social na legislação infraconstitucional brasileira. Da Relação Jurídica De Previdência Social: Delimitação da relação jurídica previdenciária; Elementos da relação jurídica previdenciária; Finalidade da relação jurídica previdenciária; Caráter unitário da relação jurídica previdenciária; Caráter sinalagmático da relação jurídica previdenciária; Características da relação jurídica previdenciária. Princípios Da Seguridade Social: Princípios gerais da seguridade social; Princípios constitucionais da seguridade social; Princípios específicos da previdência social. Beneficiários Do Regime Geral De Previdência Social: Segurados; Dependentes. Das Prestações Previdenciárias Em Espécie: Aposentadoria por Invalidez, Auxílio-Doença e Auxílio-Acidente. Das Prestações Previdenciárias Em Espécie: Salário-maternidade, Salário-família. Das Prestações Previdenciárias Em Espécie: Aposentadoria por idade; Aposentadoria por tempo de contribuição; Aposentadoria especial; Das Prestações Previdenciárias Em Espécie: Pensão por morte; Auxílio-reclusão; Habilitação e reabilitação profissional; Competência Jurisdicional Em Matéria Previdenciária: Competência da Justiça Federal; Competência da Justiça Estadual: delegação de jurisdição federal; Competência da Justiça Estadual: benefícios decorrentes de acidente do trabalho; Sistemática de pagamento dos débitos judiciais do INSS; Fontes de custeio da seguridade social. As contribuições sociais: Fontes de custeio da seguridade social: conceito e abrangência; Natureza jurídica das contribuições sociais de seguridade social; Competência e capacidade tributária no tocante às contribuições de seguridade social. As alterações decorrentes da Lei 11.457/2007; Normas Constitucionais Sobre As Contribuições Sociais De Seguridade Social: Normas de competência positiva e de competência negativa; Outras disposições constitucionais referentes à criação e à cobrança de contribuições sociais de seguridade social; Contribuintes Da Seguridade Social: Conceito de contribuinte; Os segurados obrigatórios e facultativos. Crimes Contra A Previdência Social: Apropriação indébita previdenciária; Sonegação de contribuição previdenciária; Falsificação previdenciária; Estelionato previdenciário; Crimes previstos nos arts. 313-A e 313-B do Código Penal; Outras figuras típicas

bbEspecífica para o cargo de Fisioterapeuta: Avaliação respiratória e tratamento; Fisioterapia para o paciente em quadro agudo na unidade de terapia intensiva respiratória; Fisioterapia para a criança com disfunção respiratória; Fisioterapia no pré e pós-operatório de cirurgia cardíaca e abdominal alta; Classificação das técnicas de tratamento facilitadoras e inibidoras mais utilizadas; Estratégias para avaliação e planejamento do tratamento de problemas músculo-esqueléticos; Treinamento da marcha com dispositivos auxiliares; Introdução ao exercício terapêutico; Princípios para o tratamento de tecido mole, osso e problemas pós-cirúgicos; Fisioterapia nos problemas ortopédicos e traumatológicos; Princípios do exercício aeróbico; Ficar em pé precocemente; Vencendo a limitação dos movimentos, contraturas e deformidades; Avaliação funcional fisioterapêutica. Problemas de ombro ligados à hemiplegia; Fisioterapia no paciente com doença cardíaca e pulmonar; Fisioterapia no doente neurológico; Ética profissional.

Específica para o cargo de contador: Contabilidade Geral: Patrimônio; Contas de Resultados; Livros contábeis; Escrituração contábil; Demonstrações Contábeis e Análise das Demonstrações Contábeis. Contabilidade Pública: Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores. Demonstrações Contábeis; Receitas correntes e Despesas correntes; LRF – Lei complementar nº 101/2000. Contabilidade de Custos: Classificações de Custos; Controle de estoques; Sistemas de custeio e Custo/Volume/Lucro. Orçamento Público: Técnicas de Elaboração Orçamentária; Princípios Orçamentários; Plano Plurianual de Investimento (PPA); Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA).

ANEXO III – DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de inscrição gratuita no concurso público 005/2008 da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste – RO que não possuo nenhum vínculo empregatício, sob pena de crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

__/_____de _____de 2008.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/CPL/PMNM/2008

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, nomeada através da Portaria nº 093 de 16.07.2007, torna público a quem possa interessar, que se encontra instaurada licitação, sob modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/CPL/PMNM/2008**, referente ao **Processo Administrativo nº 665/ COMOSP/2007**, tipo **regime de empreitada por PREÇO GLOBAL**, e o **tipo da licitação será o de MENOR PREÇO**, para Contratação de Empresa Especializada para Recuperação de Estradas Vicinais na 3ª e 4ª Linha do Ribeirão no município de Nova Mamoré, para atender as necessidades da Coordenadoria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme especificações no respectivo edital, de conformidade com as peças que o compõem. Os procedimentos desta licitação serão regidos pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/ 93 de 21.06.93 e suas alterações.O certame será realizado no dia **22/04/2008, às 09:00 horas**, onde serão recebidos os envelopes de Habilitação e Proposta Comercial. O Edital encontra-se à disposição dos interessados, para aquisição e consulta, na sala da CPL, local da realização do referido certame, no Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, sito a Av. Dezidério Domingos Lopes nº 3040, Bairro João Francisco Clímaco, no horário das 07:30 às 13:30 horas, de segunda a sexta-feira, até o terceiro dia que antecede a data marcada para a realização deste certame. Outras informações pelo telefone (0XX69) 3544-3188.

Nova Mamoré-RO, 03 de Abril de 2008.

.

FLORISMAR BARROSO RODRIGUES
Presidente da CPL

Ineditoriais

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS E DISTRIBUIDORAS DE BEBIDAS E SIMILARES DO ESTADO DE RONDONIA – SITIBRON

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

O Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias e Distribuidoras de Bebidas e Similares no Estado de Rondônia – SITIBRON, pelo presente edital, convoca todos os Associados e demais trabalhadores da categoria, para participarem da Assembléia Geral Extraordinária que será realizada no dia 10 (dez) de Abril de 2008 as 15:00 (quinze) horas em primeira convocação com a presença da maioria dos associados, e em segunda convocação as 18:00 (dezoito) horas com quaisquer números de presentes, conforme segue em pauta:

1 – Aprovação da Fundação da Federação Interestadual dos Trabalhadores nas Industrias e Engarrafadoras de Bebidas em Geral Águas Minerais da Região Norte – FETIBAN.

2 – Filiação do Sindicato na Federação Interestadual dos Trabalhadores nas Industrias e Engarrafadoras de Bebidas em Geral Águas Minerais da Região Norte – FETIBAN.
A
Data: 10 de Abril de 2008 – Horário 15:00 (quinze) horas (1º convocação e as 18: horas (2º convocação com quaisquer números de presentes)).

Local: Sede do Sindicato, sito. Rua Travessa Mamoré nº 186 Bairro Mocambo Porto Velho – RO.

Raimundo Bezerra Neves
Pres. SITIBRON

EDITAL DE RECRUTAMENTO Nº 01/2008

Com fulcro no Artigo 41 do Regulamento do SESC, aprovado pelo Decreto nº. 61.836, de 05 de dezembro de 1967 e nos Artigos 6 e 7 do Regulamento de Pessoal, aprovado pela Resolução SESC nº 184, de 26 de abril de 2001, o **SESC-AR/ RO** torna público que estará recrutando candidatos para provimento das vagas a seguir descriminadas:

NUTRICIONISTA – 40 HORAS SEMANAIS
Salário Bruto: R$ 2.424,00 (Dois mil, quatrocentos e vinte quatro reais) + benefícios.
Requisitos mínimos:
- *Instrução:* Nível superior, com registro no órgão de fiscalização profissional.
- Aperfeiçoamento profissional adquirido através de cursos de extensão e/ou especialização, e programas de treinamento e desenvolvimento.
- Experiência mínima de 02 anos na realização de trabalhos que exijam nível superior.
- Conhecimentos na área de informática.

TÉCNICO ESPECIALIZADO – CONTADOR – 40 HORAS SEMANAIS
Salário Bruto: R$ 1.572,00 (Um mil, quinhentos e setenta e dois reais) + benefícios.
Requisitos mínimos:
- *Instrução:* Nível superior em Ciências Contábeis, com registro no órgão de fiscalização profissional.
- Aperfeiçoamento profissional através de cursos de extensão, de especialização, de treinamento e desenvolvimento.
- Experiência de mais de 02 anos na realização de trabalhos que exijam nível superior.
- Conhecimentos na área de informática.

TÉCNICO ESPECIALIZADO – BIBLIOTECÁRIO – 40 HORAS SEMANAIS
Salário Bruto: R$ 1.572,00 (Um mil, quinhentos e setenta e dois reais) + benefícios.
Requisitos mínimos:
- *Instrução:* Nível superior, com registro no órgão de fiscalização profissional.
- Aperfeiçoamento profissional através de cursos de extensão, de especialização, de treinamento e desenvolvimento.
- Experiência de mais de 02 anos na realização de trabalhos que exijam nível superior.
- Conhecimentos na área de informática.

TÉCNICO ESPECIALIZADO – RECURSOS HUMANOS – 40 HORAS SEMANAIS
Salário Bruto: R$ 1.572,00 (Um mil, quinhentos e setenta e dois reais) + benefícios.
Requisitos mínimos:
- *Instrução:* Nível superior, com registro no órgão de fiscalização profissional.
- Aperfeiçoamento profissional adquirido através de cursos de extensão e/ou especialização, e programas de treinamento e desenvolvimento.
- Experiência mínima de 02 anos na realização de trabalhos que exijam nível superior.
- Conhecimentos na área de informática.

TÉCNICO ESPECIALIZADO – ADMINISTRATIVA – FINANCEIRA E TÉCNICA – 40 HORAS SEMANAIS
Salário Bruto: R$ 1.572,00 (Um mil, quinhentos e setenta e dois reais) + benefícios.
Requisitos mínimos:
- *Instrução:* Nível superior, com registro no órgão de fiscalização profissional.
- Aperfeiçoamento profissional através de cursos de extensão, de especialização, de treinamento e desenvolvimento.
- Conhecimentos em Gestão Estratégica, Gestão Financeira e Orçamentária e Gestão de Pessoas.
- Experiência de mais de 02 anos na realização de trabalhos que exijam nível superior.
- Conhecimentos na área de informática.

COORDENADOR PEDAGÓGICO ESTADUAL – 40 HORAS SEMANAIS

Salário Bruto: R$ 2.509,00 (Dois mil, quinhentos e nove reais) + benefícios.
Requisitos mínimos:
- *Instrução*: Nível superior com formação em Pedagogia
- *Aperfeiçoamento profissional através de cursos de extensão, de especialização, de treinamento e desenvolvimento*.
- Experiência com classes de alfabetização por no mínimo 02 anos.
- Conhecimentos na área de Informática
- Disponibilidade para viagens.

PROFESSOR – 20 HORAS SEMANAIS – Centro Educacional SESC Ler Ji Paraná
Salário Bruto: R$ 439,00 (quatrocentos e trinta e nove Reais)+ benefícios
Requisitos mínimos:
- Instrução: Nível médio com habilitação em Magistério ou Nível Superior em Pedagogia – habilitação para alfabetização de séries iniciais.
- Experiência em sala de aula com alfabetização e/ou Educação de Jovens e Adultos.
- Conhecimentos básicos em Word e Excel.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – MANUTENÇÃO - 40 HORAS SEMANAIS
Salário Bruto: R$ 912,00 (novecentos e doze Reais) + benefícios
Requisitos básicos:
- Instrução: Nível médio com experiência na área de recursos humanos, contabilidade, finanças e serviços gerais.
- Conhecimentos em informática

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – TESOURARIA – 40 HORAS SEMANAIS
Salário Bruto: R$ 912,00 (novecentos e doze Reais) + benefícios

Requisitos básicos:
- Instrução: Nível médio com experiência na área de contabilidade, finanças e orçamento.
- Conhecimentos em informática

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – SECRETÁRIA EXECUTIVA – 40 HORAS SEMANAIS
Salário Bruto: R$ 912,00 (novecentos e doze Reais) + benefícios
Requisitos básicos:
- Instrução: Nível médio com experiência mínima de 02 (dois) anos de pleno desenvolvimento na função
- Participação em cursos e em outras atividades da área de secretariado
- Conhecimentos em informática

ASSISTENTE TÉCNICO – COBRANÇA - 40 HORAS SEMANAIS
Salário Bruto: R$ 912,00 (novecentos e doze Reais) + benefícios
Requisitos básicos:

- Instrução: Nível médio com experiência na área de contabilidade, finanças e orçamento.
- Conhecimentos em informática
- Facilidade de comunicação com o público e trabalho em equipe

ASSISTENTE TÉCNICO – TÉCNICO DE SOM - 40 HORAS SEMANAIS
Salário Bruto: R$ 912,00 (novecentos e doze Reais) + benefícios
Requisitos básicos:
- Instrução: Nível Médio com especialização na área.
- Registro profissional no DRT
- Conhecimento na área de informática.
- Facilidade de comunicação com o público e trabalho em equipe.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO – SECRETARIA GERAL - 40 HORAS SEMANAIS
Salário Bruto: R$ 531,00 (quinhentos e trinta e um Reais) + benefícios
Requisitos básicos:
- Instrução: Nível médio com experiência na área de secretariado.
- Conhecimentos em informática

AUXILIAR TÉCNICO – AUXILIAR DE SALA DE AULA – Unidade Operacional SESC Ji-Paraná
Salário Bruto: R$ 531,00 (quinhentos e trinta e um Reais) + benefícios
Requisitos básicos:
- Instrução: Nível médio com experiência na área
- Conhecimentos em informática

AUXILIAR TÉCNICO – AUXILIAR DE SALA DE AULA – SESC Escola Porto Velho
Salário Bruto: R$ 531,00 (quinhentos e trinta e um Reais) + benefícios
Requisitos básicos:
- Instrução: Nível médio com experiência na área
- Conhecimentos em informática

ARTÍFICE DE MANUTENÇÃO – 40 HORAS SEMANAIS
Salário Bruto: R$ 588,00 (quinhentos e oitenta e oito Reais) + benefícios
Requisitos básicos:
- Instrução: 4ª Série do Nível fundamental.
- Experiência em Hidráulica e Elétrica.
- Exige uso de uniforme e Equipamentos de Proteção Individual.

MOTORISTA – 40 HORAS SEMANAIS – ATUAÇÃO NA UNIDADE SESC JI-PARANÁ
Salário Bruto: 478,00 (quatrocentos e setenta e oito Reais) + benefícios.
Requisitos básicos:
- Instrução: 4ª série do Nível Fundamental;
- Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D";
- Experiência mínima de 03 (três) anos na função;
- Curso de reciclagem em Direção Defensiva e Condução de Passageiros

INFORMAÇÕES GERAIS:

1.Local para entrega de Currículos: Em **Porto Velho**: na Portaria da Sede Administrativa do SESC (SESC Esplanada), situada à Avenida Presidente Dutra n. º 4175 – Pedrinhas. **Em** Ji-Paraná**: Unidade SESC Ji-Paraná localizado à Rua: 02 de Abril, 1950 – Bairro 02 de Abril. Entregar curriculum até o dia 30 de abril de 2008, informando o cargo que deseja concorrer.**

2.Local de Divulgação dos Resultados das Fases Eliminatórias: Mural da Unidade: **SESC Esplanada e SESC Ji Paraná.**

3.Do Processo Seletivo:
O processo seletivo será composto pelas seguintes etapas eliminatórias:
a.Triagem dos Currículos de acordo com os requisitos básicos exigidos ao cargo;
b. Prova de Conhecimentos Específicos, de Língua Portuguesa e de Informática, valendo 10 pontos cada uma e obtendo uma média; com exceção dos cargos para Motorista e Artífice de Manutenção que farão apenas provas de Conhecimentos Específicos e de Língua Portuguesa.
c.Entrevista Individual obtendo informações objetivas do candidato, valendo 10 pontos de cada avaliador obtendo uma média final.
4. Da Aprovação:
O candidato que obtiver a pontuação mínima exigida de 5 (cinco) pontos participará da etapa subseqüente.

5. Da Classificação e Contratação:
a. Ao concluir todas as etapas, os candidatos finalistas serão classificados de acordo com a somatória da pontuação obtida no decorrer do processo seletivo.
b. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, terá preferência na classificação, o candidato que obtiver maior média na Avaliação objetiva.
c. As questões omissas serão dirimidas pela Comissão de Recrutamento e Seleção.
6. Do Aproveitamento dos classificados:

Durante a vigência do Edital, os candidatos classificados poderão ser aproveitados em contratações temporárias sem, no entanto, prejudica-los em contratações futuras e por prazo indeterminado.

7. Validade do Processo Seletivo:
O Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano a contar da data da Homologação, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano, se for de conveniência do SESC – RO.

IZALITA AGUIAR MENDES
Presidente da Comissão de Recrutamento e Seleção

PEMAZA
EXTRAVIO DE DOCUMENTO FISCAL

PEMAZA S/A, empresa de direito privado situada à Av. Castelo Branco, 19.427 - Liberdade, em Cacoal/RO. Inscrita no CNPJ 05.215.132/0003-16 e Insc. Estadual n° 0000000000600-9. Vem comunicar o extravio das notas fiscais abaixo relacionadas, emitida por diversas filiais, conforme boletim de ocorrência n° 1349N2007 da 1ª Delegacia da Polícia Civil de Cacoal/RO. NF's 165.144-S2 de 05/02/07; 180.660-S2 de 19/09/07; 106.578-S1 de 12/02/07; 107.380-S1 de 01/03/07; 81.220-S1 de 12/03/07; de 22/03/06; 70.591-S1 de 13/03/07; 71.803-S1 de 30/04/07; 71.996-S1 de 09/05/07; 75.599-S1 de 21/09/07; 64.285-S1 de 07/03/2007; 71.621-S1 de 19/09/07; 71.622-S1 de 19/09/07; 71.652-S1 de 19/09/07; 71.653-S1 de 20/09/07; 71.804-S1 de 24/09/07; 72.026-S1 de 28/09/07; 34.532-S1 de 21/05/07; 143.291-S1 de 25/04/07; 45.812-S2 de 09/10/07; 9.890-S1 de 12/02/07; 14.526-S1 de 09/10/07; 88.264-S6 de 16/02/07; 89.414-S6 de 27/03/07; 89.421-S6 de 27/03/07 e 94.724-S6 de 10/09/07.

EXTRAVIO DE DOCUMENTO FISCAL

PEMAZA S/A, empresa de direito privado situada à Av. Castelo Branco, 19.427 - Liberdade, em Cacoal/RO. Inscrita no CNPJ 05.215.132/0003-16 e Insc. Estadual n° 0000000000600-9. Vem comunicar o extravio da Nota Fiscal n° 94.442-S6 no valor de R$ 84,00 (oitenta e quatro reais) emitida pela própria empresa, conforme boletim de ocorrência n° 771N2007 da 1ª Delegacia da Polícia Civil de Cacoal/RO.

EXTRAVIO DE DOCUMENTO FISCAL

PEMAZA S/A, empresa de direito privado situada à Av. Castelo Branco, 19.427 - Liberdade, em Cacoal/RO. Inscrita no CNPJ 05.215.132/0003-16 e Insc. Estadual n° 0000000000600-9. Vem comunicar o extravio das Notas Fiscais n° 149.054-S2, 62.129-S1 e 70.640-S1, conforme boletim de ocorrência n° 1224N2007 da 1ª Delegacia da Polícia Civil de Cacoal/RO.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE RONDÔNIA

EDITAL

O Superintendente Regional do Incra no Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII, do Artigo 119, do Regimento Interno da Autarquia aprovado pela Portaria/MDA/ nº 69, de 19 de outubro de 2006, publicada no DOU do dia 20 seguinte; com fundamento no Art. 68 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias e em cumprimento ao Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, **TORNA PÚBLICO** que tramita na citada Superintendência o Processo Administrativo nº 54300.002174/2005-74, que trata da regularização fundiária das terras da **Comunidade Remanescente de Quilombo de Jesus**, localizada nos Municípios de São Miguel do Guaporé e Seringueiras, Estado de Rondônia. O território ora em processo de regularização é resultado do Relatório Sócio-Histórico-Antropológico realizado pelo Profº. Marco Antônio Domingues Teixeira, da Universidade Federal de Rondônia – UNIR, que reconhece a citada Comunidade como grupo étnico remanescente de quilombo, dotado de trajetória própria e relações territoriais específicas com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida. O território identificado e delimitado possui área de 5.920,3877 ha (cinco mil, quinhentos e novecentos e vinte hectares, trinta e oito ares e setenta e sete centiares), com os limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes do memorial descritivo que integra o Relatório Técnico elaborado pela Comissão instituída pela Ordem de Serviço/INCRA/SR-17/Nº. 29 de 06 de junho de 2005, segundo o qual o perímetro da área se "inicia no ponto P-01, de Coordenadas geográficas de latitude 12º09'03'' S e longitude 62º07'43'', Elipsóide SAD 69 e pela coordenada plana UTM 8.656.735,11 m Norte e 485.994,26 m Leste, referendando o meridiano central 63º (sessenta e três graus) WGr, situado ao N (norte) do imóvel; deste, segue com o azimute de 105º57'51'' e percorrendo nesse trecho o limite com a Fazenda do Sr. Josiel Fernandes , numa distância de 1.750,60 m, até o ponto P-02 de coordenada N = 8.656.253,63 e E = 487.677,35 m; deste, segue pela margem direita do rio São Miguel no sentido de sua jusante, numa distância de 304,00 m, até o ponto P-03 de coordenada N = 8.655.967,03 m e E = 487.609,57 m; deste, segue atravessando o rio São Miguel com o azimute de 154º19'48'', numa distância de 87,03 m, até o ponto P-04 de coordenada N = 8.655.889,59 m e E = 487.647,27 m; deste, segue com o azimute de 155º46'21'' e percorrendo neste trecho o limite com a Fazenda São Francisco, numa distância de 130,81 m, até o ponto P-05 de coordenada N = 8.655.769,30 m e E = 487.700,95 m; deste, segue com o azimute de 210º44'18'' e percorrendo neste trecho o limite com a Fazenda São Francisco, separado por uma estrada vicinal, numa distância de 27,09 m até o ponto P-06 de coordenada N = 8.655.745,32 m e E = 487.686,69 m; deste, segue com o azimute de 89º55'31'' e percorrendo neste trecho o limite com a Fazenda São Francisco, separado por uma estrada vicinal, numa distância de 1.833,32 m, até o ponto P-07 de coordenada N = 8.655.711,07 m e E = 487.678,07 m; deste, segue com o azimute de 178º39'26'' e percorrendo neste trecho o limite com a Fazenda Atlanta, numa distância de 3.415,07 m, até o ponto P-08 de coordenada N = 8.655.716,54 m e E = 489.520,74 m; deste, segue pela margem direita da Lagoa Preta, numa distância de 1.367,00 m, até o ponto P-09 de coordenada N = 8.652.301,78 e E = 489.600,78 m; deste, segue pela margem direita da Lagoa Preta, numa distância de 2.753,00 m, até o ponto P-10 de coordenada N – 8.652.393,22 m e E = 488.236,25 m; deste, segue atravessando o rio São Miguel com o azimute de 246º39'10'', numa distância de 44,54 m, até o ponto P-11 de coordenada N = 8.651.234,97 m e E = 486.089,77 m; deste, segue pela margem direita do rio São Miguel em direção a sua jusante, numa distância de 17.961,00 m até o ponto P-12 de coordenada N = 8.651.247,94 m e E = 485.988,50 m; deste, segue pela margem esquerda do rio Cabixi em direção à sua montante, numa distância de 9.340,00 m, até o ponto P=13 de coordenada N = 8.647.617,33 m e E = 477.226,53 m; deste, segue com o azimute de 104º44'43'' e percorrendo neste trecho o limite do Lote do Sr. Reginaldo Luís Rodrigues, numa distância de 242,02 m, até o ponto P-15 de coordenada N = 8.653.490,15 m e E = 482.314,73 m; deste, segue com o azimute de 104º44'43'' e percorrendo nesse trecho o limite com a Fazenda do Sr. Aílson Paulo Notário, numa distância de 2.653,82 m, até o ponto P-16 de coordenada N = 8.653.722,63 m e E = 482.382,00; deste, segue com o azimute de 15º51'22'' e percorrendo nesse trecho o limite com a Fazenda do Sr. Aílson Paulo Notário, numa distância de 3.833,37 m, até o ponto P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro." No perímetro descrito não incidem registros imobiliários, sendo que a área materializada como território da Comunidade Remanescente de Quilombo de Jesus está inserida na Gleba Rio Branco e Bom Princípio III, dentro da faixa de fronteira, sem sobreposição com terras indígenas ou unidades de conservação, nos Municípios de São Miguel do Guaporé e Seringueiras, no Estado de Rondônia, em área pertencente à União Federal de 5.920,3877 ha., sendo 1.043,6953 ha. jurisdicionados ao município de São Miguel e 4.876,6924 ha. ao município de Seringueiras, que será demarcada e titulada de forma coletiva em favor da Associação Quilombola da Comunidade de Jesus.

Após análise de todas as peças apresentadas que compõem o Relatório Técnico de Identificação, emitimos o seguinte parecer: As terras identificadas neste Relatório Técnico, constantes da planta e memorial descritivo, são reconhecidas como terras que pertencem à Comunidade Remanescente de Quilombo de Jesus, devendo o INCRA dar andamento ao procedimento determinado pelo Decreto 4.887/2003 e IN/INCRA/Nº 20/2005, para, ao seu final, emitir o título de propriedade definitiva dessa área aos membros da Comunidade.
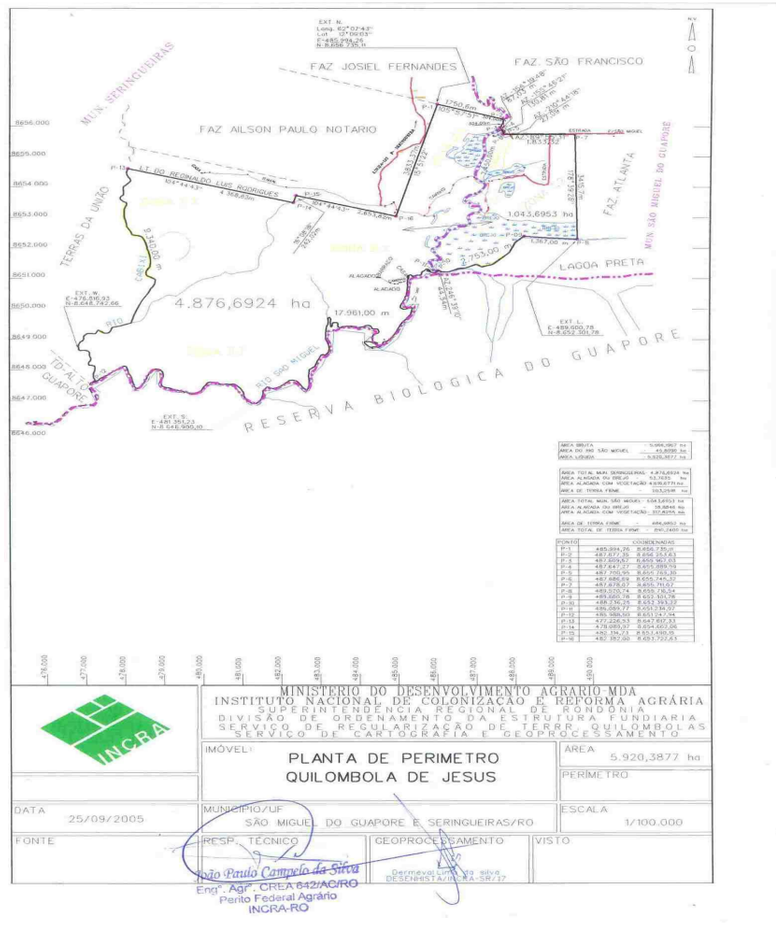
Nestes termos, o INCRA/SR-17/RO **COMUNICA** aos Senhores detentores abrangidos pelo perímetro descrito, aos demais ocupantes, confinantes e terceiros interessados que terão o **prazo de 90 dias,** a partir da última publicação do presente edital nos diários oficiais da União e do Estado de Rondônia, para apresentarem suas contestações ao Relatório Técnico. As contestações, instruídas com as provas pertinentes, deverão ser encaminhadas para a Superintendência Regional do Incra de Rondônia, situada na Av. Lauro Sodré, Nº. 3.050 – Bairro Parque dos Tanques, Porto Velho/ Ro, Fone (069) 3229-3252, Fax (069) 3229-3583. Informa ainda, que de segunda a sexta-feira, no mesmo local, durante o expediente de 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, o Processo Administrativo SR-17/RO nº. 54300.002174/2005-74, em cujos autos se processa o feito, estará à disposição dos interessados para consulta.